



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... 1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 2

ATOS DA VICE-GOVERNADORA.....20

SECRETARIA DE GOVERNO.....20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....23

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....33

SECRETARIA DE SAÚDE.....37

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO

COMUNITÁRIA.....39

SECRETARIA DE OBRAS.....40

SECRETARIA DE AGRICULTURA.....41

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....44

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES.....44

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....46

SECRETARIA DE TRABALHO.....46

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....46

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 47

TRIBUNAL DE CONTAS.....48

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....64

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....67

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 792 DE 10 DE novembro DE 1994.

Institui o Benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, destinado aos dependentes dos servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, destinado à assistência aos dependentes dos servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 2º - A Assistência em Creche e Pré-Escola de que trata esta Lei tem por objetivo garantir atendimento às crianças de 0 a 6 (seis) anos, dependentes de servidores públicos no que se refere a:

I - educação anterior ao 1º grau, com vistas ao desenvolvimento de suas potencialidades e sua integração ao ambiente social;

II - condições para crescerem saudáveis, mediante assistência médica alimentar e recreativa, adequadas;

III - proteção à saúde, através da utilização de métodos próprios de vigilância sanitária e profilaxia;

IV - assistência afetiva, estímulos psicomotores e desenvolvimento de programas educativos específicos para cada faixa etária;

V - condições para que se desenvolvam de acordo com suas características individuais, oferecendo-lhes ambiente favorável que estimulem o desenvolvimento da liberdade de expressão.

Art. 3º - O Benefício Auxílio Creche e Pré-Escola será custeado pelo órgão e entidade e pelo servidor, mediante participação cota-parte proporcional ao nível de sua remuneração.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 30 (trinta) dias, a concessão do benefício de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

MÁRCIA KUBITSCHEK

LEI Nº 793 DE 11 DE novembro DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a alterar e promover o reparcelamento das Quadras Mistas Sudoeste 1 e 3 - QMSW 1 e QMSW 3, da Zona Urbana 1 do Cruzeiro - 11 ZUR 1, da Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e promover o reparcelamento das Quadras Mistas Sudoeste 1 e 3 - QMSW 1 e QMSW 3, da Zona Urbana 1 do Cruzeiro - 11 ZUR 1, da Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.

§ 1º - O reparcelamento manterá as superfícies totais originais das Quadras de que trata o caput deste artigo, constantes do Memorial Descrito MDE-147/88.

§ 2º - Fica admitida a alteração de uso e ocupação do solo em vigor para as Quadras objeto desta Lei, respeitadas as diretrizes constantes do Memorial Descritivo MDE-147/88.

Art. 2º - O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará a presente Lei para garantir parâmetros de ocupação compatíveis com as alterações estabelecidas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

MÁRCIA KUBITSCHEK

LEI Nº 794 DE 11 DE novembro DE 1994.

Cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá ou tras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São criados, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, 75 (setenta e cinco) cargos efetivos na categoria de Analista de Finanças e Controle Externo, prevista na Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988.

Parágrafo Único - Os cargos efetivos previstos no caput deste artigo serão preenchidos na forma estabelecida no inciso II do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, também, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta de dotação consignada em orçamento próprio.

Art. 4º - O exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal confere uma gratificação de representação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de sua remuneração, que se incorpora aos vencimentos ou proventos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1994.
106ª da República e 35ª de Brasília.

MÁRCIA KUBITSCHECK

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO

(Art. 2º da Lei nº 794, de 11 de novembro de 1994)

CARGO	QUANTIDADE
TC-CCG -7	01
TC-CCA -6	02
TC-CCA -4	03
TC-CCA -3	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.060 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

Institui Coordenação que menciona e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando que a construção da 3ª Ponte do Lago Sul é uma antiga reivindicação dos moradores daquela Região Administrativa;

Considerando que as providências preliminares para essa construção já foram adotadas por este Governo;

Considerando que já se impõe a adoção de providências concretas no sentido de promover o início das obras;

Considerando a existência de recursos orçamentários destinados à sua viabilização,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Obras do Distrito Federal, a Coordenação Executiva da Construção da 3ª Ponte do Lago Sul, com o objetivo de tomar todas as providências que se fizerem necessárias ao início imediato da construção daquela obra.

Art. 2º - A Coordenação de que trata o artigo anterior será presidida pelo Secretário de Obras do Distrito Federal, e integrada, ainda, pelos seguintes membros:

- I - Secretário de Transportes do Distrito Federal;
- II - Administrador Regional do Lago Sul;
- III - Presidente da Associação Comercial do Lago Sul;
- IV - Prefeito da Quadra 26.

Art. 3º - O apoio logístico e Administrativo à Coordenação será prestado pela Secretaria de Obras do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 11 de novembro de 1994.
106ª da República e 35ª de Brasília

MÁRCIA KUBITSCHECK

DECRETO Nº 16.061 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

Atribui competência à Secretaria de Fazenda e Planejamento e à Procuradoria Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

R\$ 0,60
R\$ 16,66
R\$ 17,41

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL em exercício, no uso das atribuições regimentais, conferidas pelo art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Compete à Secretaria de Fazenda e Planejamento e à Procuradoria Geral do Distrito Federal respectivamente com relação aos servidores integrantes das Carreiras Auditoria Tributária, Orçamento, Finanças e Controle e Procurador do Distrito Federal e Assistente Jurídico:

- I - executar as atividades de elaboração de folha de pagamento de seus servidores aposentados e demais encargos decorrentes de demissão, exoneração, falecimento e pensões;
- II - manter cadastro de seu pessoal aposentado, falecido e de pensionistas;
- III - processar a concessão de salário-família a aposentados e disponíveis;
- IV - executar outras atividades relativas ao regime financeiro dos aposentados, disponíveis e pensionistas.

Parágrafo Único - As atribuições de que trata este artigo serão exercidas a contar de 1º de janeiro de 1995.

Art. 2º - A Secretaria de Administração promoverá a transferência do cadastro e ficha financeira dos servidores à que se refere o art. 1º, já aposentados, para a Secretaria de Fazenda e Planejamento e Procuradoria Geral.

Art. 3º - A Secretaria de Fazenda e Planejamento promoverá, na área orçamentário-financeira, os atos que se fizerem necessários à implantação do disposto neste Decreto.

Art. 4º - A Secretaria de Administração baixará normas complementares à execução deste Decreto, inclusive no que se refere ao disposto no art. 2º.

Art. 5º - Os atos de concessão das aposentadorias e pensões continuarão sob a competência da Secretaria de Administração, bem como a normatização e a supervisão da legislação aplicável à espécie.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1994.
106ª da República e 35ª de Brasília.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 11 de novembro de 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR o servidor ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS, mat. 21.536/0, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo da Assessoria para Assuntos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, Símbolo DFA-03.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 09 de novembro de 1994

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Dispensar MARY MARA LEAL, matrícula nº 38.191-8, da Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, a contar de 27 de outubro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de outubro de 1994, IVANITA PERFEITO DE SANTANA, matrícula nº 71.260-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 114 Sul, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR JOELMA ANDRADE DE MENDONÇA, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 62.432-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 07 do Guarã, da Divisão Regional de Ensino do Guarã, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR NAPOLEÃO ALVES FERREIRA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 60.184-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 01 do Guarã, da Divisão Regional de Ensino do Guarã, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR IZAULETE CARNEIRO DE SOUZA ABRANTES, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 63.406-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Fe-

deral, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Programa Educação Escolar, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - Ayrton Senna - Samambaia, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I. EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA HELENA VIEIRA FERNANDES, Analista de Educação/Arquiteto, matrícula nº 58.357-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Geral do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - Ayrton Senna - Samambaia, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

II. NOMEAR MARIA HELENA VIEIRA FERNANDES, Analista de Educação/Arquiteto, matrícula nº 58.357-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09 de Assistente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, LUIZ BERBER COSTA, Professor MG3Q, matrícula nº 66.931-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR, Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 58.096-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Programação de Compras, da Divisão de Material, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de novembro de 1994, MARIA DEOLINDA VALENÇA DA CRUZ, Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 54.789-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Programação de Compras, da Divisão de Material, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR KARLA TATIANA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe Ipê, da Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, ANDRÉIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 71.284-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe Ipê, da Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 27 de outubro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR RECYLTAM LAGO CARIBÉ, Professor MG3Q, matrícula nº 64.182-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 03 do Paranoá, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de outubro de 1994, ISABEL DE CASTRO LIRA, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 53.974-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 03 do Paranoá, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR CLÁUDIA RIBEIRO DE CARVALHO SANTOS, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 23.045-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino Especial 02 de Brasília, da Divisão Regional de Ensino do

Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de setembro de 1994, MARCOS CÉSAR LIMA PEREIRA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 43.645-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino Especial 02 de Brasília, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR JOSÉ JORGE DOS SANTOS, Professor MG3Q, matrícula nº 45.786-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Lago Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR LÉA MARIA DE OLIVEIRA GUERRA, Professor MG3Q, matrícula nº 94.212-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 102 Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de outubro de 1994, JOSÉ RODRIGUES DE ABREU, Professor MG3Q, matrícula nº 59.879-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Lago Norte,

da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR AQUILES SANTOS CERQUEIRA, Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 47151-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional GISNO, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de outubro de 1994, SILENE ALVES MARTINS, Professor MGIQ, matrícula nº 65.054-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 102 Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA VALENTE CHAVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar do Jardim de Infância 312 Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de agosto de 1994, ADRIANA REGINA PIMENTEL GOTTI, Professor MGIQ-GT3, matrícula nº 59.168-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional GISNO, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 11 de novembro de 1994

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, HUGO COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor do Centro de Treinamento e Educação de Menores-COTEME, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 11 de novembro de 1994

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido designado para outro cargo, HELENILSON DOS SANTOS LEITÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário III do Centro de Treinamento e Educação de Menores-COTEME, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear HELENILSON DOS SANTOS LEITÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo do Centro de Treinamento e Educação de Menores-COTEME, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 11 de novembro de 1994

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear CÉLVORA MADELENE DE CASTRO DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor do Centro de Treinamento e Educação de Menores-COTEME, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 11 de novembro de 1994

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar LUZIA DO CARMO MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo do Centro de Treinamento e Educação de Menores-COTEME, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 11 de novembro de 1994.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ANTÔNIO CARLOS DE VASCONCELOS, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Médico-Gineco. e Obstetria), Matrícula 135.318-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Equipe de Emergência do Serviço de Emergência do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 11 de novembro de 1994

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto na Lei nº 708 de 23 de maio de 1994,

RESOLVE:

Nomear, CLÁUDIA HELENA BRAGANÇA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Capacitação Tecnológica, Símbolo DFG-11, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 11 de novembro de 1994

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto na Lei nº 708 de 23 de maio de 1994,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, por ter sido nomeado para outro Cargo, LUIZ GUILHERME DE SIQUEIRA, matrícula nº 00.049-3, Chefe do Serviço de Modernização Tecnológica, Símbolo DFG-09, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

II- NOMEAR, LUIZ GUILHERME DE SIQUEIRA, matrícula nº 00.049-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 11 de novembro de 1994

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto na Lei nº 708 de 23 de maio de 1994,

R E S O L V E :

I-EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, AIRTON TOMÉ JÚNIOR, matrícula nº 00.068-X, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05 do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 01 de novembro de 1994.

II-NOMEAR, AIRTON TOMÉ JÚNIOR, matrícula nº 00.068-X, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Tecnologia para o Cerrado, Símbolo DFG-09, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 01 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 11 de novembro de 1994

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto na Lei nº 708 de 23 de maio de 1994,

R E S O L V E :

NOMEAR, ROSANE FRANÇA STUCKERT, para o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05 do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 08 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I. EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA CELINALVA SANTANA DA SILVA, Professor MG3Q, matrícula nº 72.548-X, do Quadro de Pes-

soal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Ayrton Senna - Samambaia, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

II. NOMEAR MARIA CELINALVA SANTANA DA SILVA, Professor MG3Q, matrícula nº 72.548-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 419 de Samambaia, da Divisão Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de outubro de 1994, SÔNIA MARIA MOTA DE QUEIROZ, Professor MG3Q, matrícula nº 99.285-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 419 de Samambaia, da Divisão Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR IVONE YONECO ARAKE CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 01 do Guarã, da Divisão Regional de Ensino do Guarã, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR ADJALMA BUENO SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR MAGDA ADRIANA RIBEIRO DE ASSIS, Professor MG1Q, matrícula nº 64.925-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal,

ral, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe Boqueirão, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de outubro de 1994, GLAUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA CAVALLARI, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 69.031-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Integração Escola-Comunidade, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

I. EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA IRIS DE SOUSA ROLIM, Professor MG3Q, matrícula nº 58.719-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe Boqueirão, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

II. NOMEAR ANNA IRIS DE SOUSA ROLIM, Professor MG3Q, matrícula nº 58.719-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Integração Escola-Comunidade, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de outubro de 1994, MARCOS ROBERTE MARTINS DE AGUIAR, matrícula nº 71.180-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - Helena Reis - Samambaia, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR RICARDINA CARVALHO DA COSTA, Professor MG3Q, matrícula nº 96.254-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau GAN, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR MARA LOES CARDOSO, Professor MG3Q, matrícula nº 65.145-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 54 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR WOLDER DE ALMEIDA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - Helena Reis - Samambaia, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal,

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 722, de 14 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Bens Apreendidos, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Topógrafo/NOVACAP, matrícula nº 42.314-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Topografia, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das

Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Topógrafo/NOVACAP, matrícula nº 42.314-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 206, de 25 de outubro de 1994, que nomeou EUNICE FERREIRA DOS SANTOS MIOTTO, matrícula nº 38.551-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** VALQUIRIA JURACÍ DE MACEDO ALVIM, Fiscal de Obras, matrícula nº 27.725-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** VALQUIRIA JURACÍ DE MACEDO ALVIM, Fiscal de Obras, matrícula nº 27.725-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** ANTONIO DE PAULA SILVA, Fiscal de Posturas, matrícula nº 25.288-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** ANTONIO DE PAULA SILVA, Fiscal de Posturas, matrícula nº 25.288-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Di-

visão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** JANETTE DAS GRAÇAS LOPES, Técnico de Administração Pública, matrícula 31.222-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** JANETTE DAS GRAÇAS LOPES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.222-3, para o Cargo em Comissão, símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** PEDRO DE OLIVEIRA NETO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 19.269-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Obras e Reparos, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** PEDRO DE OLIVEIRA NETO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 19.269-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** ISMÊNIA NOGUEIRA GONÇALVES, matrícula nº 37.964-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma de Conservação e Reparos da Seção de Obras e Reparos da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** ISMÊNIA NOGUEIRA GONÇALVES, matrícula nº 37.964-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Obras e Reparos da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR ILMAR CARDOSO DE MELO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 24.660-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma de Conservação e Reparos, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - NOMEAR ILMAR CARDOSO DE MELO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 24.660-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR MÁRIO AMADO DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 33.859-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Logradouros Públicos, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - NOMEAR MÁRIO AMADO DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 33.859-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR JOSÉ DE LIMA, Motorista/NOVACAP, matrícula nº 35.747-2, do Cargo em comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma de Construção Civil da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - NOMEAR JOSÉ DE LIMA, Motorista/NOVACAP, matrícula nº 35.747-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR PETER GUIMARÃES STOIMENOFF, matrícula nº 36.083-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - NOMEAR PETER GUIMARÃES STOIMENOFF, matrícula nº 36.083-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR JAIRO ALVES LAMOUNIER, matrícula nº 35.018-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Administração do Terminal Rodoviário, da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - NOMEAR JAIRO ALVES LAMOUNIER, matrícula nº 35.018-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR ANTÔNIA MÉRICA GOMES LOBO, Auxiliar Administrativo/NOVACAP, matrícula nº 39.060-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - NOMEAR ANTÔNIA MÉRICA GOMES LOBO, Auxiliar Administrativo/NOVACAP, matrícula nº 39.060-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições

ções que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** ROZENIR AQUINO DA COSTA LIMA, Assistente Administrativo/NOVACAP, matrícula nº 36.383-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** ROZENIR AQUINO DA COSTA LIMA, Assistente Administrativo/NOVACAP, matrícula nº 36.383-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK**DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994**

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** MARIA APARECIDA VIEIRA NOBRE, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.326-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** MARIA APARECIDA VIEIRA NOBRE, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.326-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK**DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994**

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 38.563-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Promoções da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 38-563-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK**DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994**

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** ADÉLIO JORGE ANTUNES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 17.019-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Unidades Desportivas e de Lazer, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** ADÉLIO JORGE ANTUNES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 17.019-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK**DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994**

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR CONSUELO VALÉRIA DA SILVA RODRIGUES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK**DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994**

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** CÉLIA PEREIRA ALVES, Matrícula nº 36.359-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo da Assessoria de Comunicação Social, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** CÉLIA PEREIRA ALVES, Matrícula nº 36.359-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria Técnica, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK**DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994**

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** ROSIMARY SOARES DE ARAÚJO, Matrícula nº 22.788-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** ROSIMARY SOARES DE ARAÚJO, Matrícula nº 22.788-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Dire

tor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR VICENTE MORALES MARTINS JÚNIOR, matrícula nº 41.532-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção Operacional, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - NOMEAR VICENTE MORALES MARTINS JÚNIOR, matrícula nº 41.532-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR LIGIA MARIA FREITAS RODRIGUES PAES, Assistente Administrativo/CODEPLAN, matrícula nº 28.773-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - NOMEAR LIGIA MARIA FREITAS RODRIGUES PAES, Assistente Administrativo/CODEPLAN, matrícula nº 28.773-3, para o cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR JOAQUIM DE CASTRO NOGUEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 26.909-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Cadastro, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - NOMEAR JOAQUIM DE CASTRO NOGUEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 26.909-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro, do Núcleo de Ordenamento Territorial, da Gerência de Planejamento, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR SHIRLEI XAVIER DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.720-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - NOMEAR SHIRLEI XAVIER DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.720-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR JACQUELINE APARECIDA LOPES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 31.335-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - NOMEAR JACQUELINE APARECIDA LOPES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 31.335-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR SUELY MARIA DE SOUSA, Técnico de Orçamento, matrícula nº 25.084-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção Financeira, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - NOMEAR SUELY MARIA DE SOUSA, Técnico de Orçamento, matrícula nº 25.084-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

gânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** BELANISSE BARBOSA DE SOUZA, Técnico de Orçamento, matrícula nº 22.396-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** BELANISSE BARBOSA DE SOUZA, Técnico de Orçamento, matrícula nº 22.396-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER**DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994**

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** NIUZA RAMOS DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.650-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Unidades Desportivas e de Lazer, da Divisão de Desportos Lazer e Turismo, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** NIUZA RAMOS DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.650-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER**DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994**

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** ERNANE SIMÕES DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 34.685-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** ERNANE SIMÕES DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 34.685-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER**DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994**

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** FÁBIO GONÇALVES COSTA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 19.197-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Transportes da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** FÁBIO GONÇALVES COSTA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 19.197-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Transporte da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER**DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994**

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** JOÃO BATISTA DE MOURA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 23.872-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** JOÃO BATISTA DE MOURA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 23.872-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER**DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994**

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** OSMAR MIRANDA TAVARES, Técnico de Administração Pública, matrícula 31.083-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma de Carpintaria e Marcenaria, da Seção de Obras e Reparos da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** OSMAR MIRANDA TAVARES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.083-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, Encarregado da Seção de Transportes, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER**DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994**

A **VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** MARIA DO CARMO PAZ, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 26.786-4, do Cargo em Comissão, Símbolo

bolo DFG-02, de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** MARIA DO CARMO PAZ, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 26.786-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** AILTON RICARDO DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 23.149-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Administração de Sedes da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** AILTON RICARDO DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula 23.149-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Próprios, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** ADENIR JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 08.488-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** ADENIR JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 08.488-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** ANIBAL GUIMARÃES SOUSA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 26.670-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão Regional de Licen-

ciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** ANIBAL GUIMARÃES SOUSA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 26.670-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** RONALDO RIBEIRO DE FREITAS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 19.724-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Desenho Técnico, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** RONALDO RIBEIRO DE FREITAS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 19.724-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER

DECRETO DE 11 DE novembro DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** ZENAILDE PEREIRA DE MATOS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 25.187-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Arquivo Técnico, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR** ZENAILDE PEREIRA DE MATOS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 25.187-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Arquivo Técnico, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHER

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 082.008.249/94

INTERESSADO : JAIR FERREIRA DA SILVA

ASSUNTO : Afastamento do País

Homologo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do servidor JAIR FERREIRA DA SILVA, Professor MG3Q, matrícula nº 58.582-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para par

participar do 15º CONGRESSO MUNDIAL DE LECTURA, a realizar-se em Buenos Aires - Argentina, no período de 19 a 22 de julho do corrente ano, sem ônus para este Governo, à exceção do pagamento do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHEK
Vice-Governadora, no
Exercício do cargo de Governador

PROCESSO Nº : 150.000.209/94
INTERESSADO : LEDA SALDANHA DA GAMA WATSON
ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Homologo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País da servidora LEDA SALDANHA DA GAMA WATSON, professora, matrícula 37.069-5, cód. DFA-12 (Assessora do Gabinete do Secretário de Cultura e Esporte), para que possa organizar e dirigir seminário e "workshop" sobre "A Gravura Contemporânea Brasileira", a ser realizado no Panamá, no período de 08 a 18 de julho do corrente ano, sem ônus para a instituição, à exceção do pagamento do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994

MÁRCIA KUBITSCHEK
Vice-Governadora, no
Exercício do cargo de Governador

PROCESSO Nº : 072.000.160/94
INTERESSADO : MARCOS VINÍCIUS ANSANI
ASSUNTO : Afastamento do País

Homologo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de dezembro de 1966, o afastamento do País do servidor **MARCOS VINÍCIUS ANSANI**, Extensionista Rural (Engenheiro Agrônomo), matrícula nº 0041-8, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER/DF), no período de 24 de outubro a 13 de dezembro de 1994, para participar do curso internacional sobre "Planificación, Economía y Ecología em La Extensión Agropecuária", que realizar-se-á na cidade de Tel-Aviv, Israel, sem ônus para a instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHEK
Vice-Governadora, no
Exercício do cargo de Governador

PROCESSO Nº : 082.009.860/94
INTERESSADO : SÔNIA MARIA MONTAGNER
ASSUNTO : Afastamento para Estudo no Exterior

Homologo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, e art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o afastamento para estudo no exterior da servidora SÔNIA MARIA MONTAGNER, Professora, matrícula nº 57.469-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para frequentar curso, a nível de Mestrado, na área de Artes Plásticas, na Université Rennes 2 - França, no

período de 15 (quinze) de setembro de 1994 a 14 (quatorze) de setembro de 1998, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHEK
Vice-Governadora, no
exercício do cargo de Governador

PROCESSO Nº : 093.011.926/94
INTERESSADO : SILVANA XAVIER CIRILO DE SÁ
ASSUNTO : Afastamento do País

Homologo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, o afastamento do País de SILVANA XAVIER CIRILO DE SÁ, Engenheira da Companhia Energética de Brasília - CEB, matrícula nº 4.481-4, no período de 25 de julho de 1994 a 25 de setembro de 1995, para participar do curso de Mestrado em Engenharia (Sistemas Subterrâneos), integrante do Programa de Cooperação Técnica entre os Governos Britânico e Brasileiro, a realizar-se no Reino Unido, sem ônus, a não ser o pagamento de sua remuneração.

Brasília, 11 de novembro de 1994

MÁRCIA KUBITSCHEK
Vice-Governadora, no
Exercício do cargo de Governador

PROCESSO Nº : 121.115.797/94
INTERESSADO : VALDA MARIA DE QUEIROZ
ASSUNTO : Afastamento do País

HOMOLOGO, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, o afastamento do País de VALDA MARIA DE QUEIROZ, Técnica em Comunicação Social da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, matrícula nº 1.618-7, no período de 14 de novembro de 1994 a 31 de outubro de 1995, para participar do ciclo de Doutorado promovido pelo "INSTITUT D'ÉTUDE DU DÉVELOPPEMENT ÉCONOMIQUE ET SOCIAL" a ser realizado em Paris-França, sem prejuízo de sua remuneração.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHEK
Vice-Governadora no exercício do Cargo
de Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 050.001.688/94
INTERESSADO : CÍCERO ANACLETO LOPES DE CASTRO e OUTROS
ASSUNTO : Afastamento do País

Homologo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto dos Peritos Criminais do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, abaixo relacionados, que participaram do "CONGRESSO MUNDIAL DE CIÊNCIAS FORENSES", no período de 05 a 08 de outubro de 1994, no Estado de Querétaro-QRO/MÉXICO, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas:

NOME	MATRÍCULA
CÁSSIO THIONE ALMEIDA DE ROSA	38.580-3
CÍCERO ANACLETO LOPES CASTRO	27.121-7
GILMAR JOSÉ DA SILVA	39.560-9
GILSON EMANUEL DE SIQUEIRA JANDIR	27.381-3
MAURO JOSÉ OLIVEIRA YARED	39.271-5
WANDERLEY LEAL CHAGAS	23.871-6

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHK
Vice-Governadora, no
exercício do cargo de Governador

PROCESSO Nº : 082.018.818/94
INTERESSADO : ROBERTO LANDWEHR
ASSUNTO : Afastamento do País

Homologo, nos termos do art. 52, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993, combinado com o Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do país do servidor ROBERTO LANDWEHR, Professor MG3Q, matrícula nº 44.706-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 15 de outubro de 1994 a 15 de março de 1995, a fim de supervisionar a organização de representação desportiva nacional, bem como participar de Campeonatos de Triathlon, previstos para serem realizados nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, na Austrália, Nova Zelândia e Argentina, devendo atuar, também, como responsável técnico pelo Campeonato Pan Americano e Juiz Geral dos Jogos Panamericanos que ocorrerá no mês de março de 1995 em Mar Del Plata - Argentina, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHK
Vice-Governadora, no
Exercício do cargo de Governador

PROCESSO Nº : 191.000.781/94
INTERESSADO : VANESSA ALVES DE MORAIS
ASSUNTO : Afastamento do País

Homologo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do país de VANESSA ALVES DE MORAIS, Assessora da Procuradoria Jurídica do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal (IEMA/DF), matrícula nº 00.078-7, para participar de curso de Direito Internacional na Academia de Direito Internacional de Haia, Holanda, no período de 1º a 29 de julho de 1994, sem ônus para a instituição, excetuando-se o vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994

MÁRCIA KUBITSCHK
Vice-Governadora, no
Exercício do cargo de Governador

PROCESSO Nº : 061.030.510/92
INTERESSADO : JAIRO MARTINEZA ZAPATA
ASSUNTO : Prorrogação de afastamento.

Homologo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, e art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a prorrogação de afastamento do País do servi

dor JAIRO MARTINEZA ZAPATA, Assistente Superior de Saúde - Médico, matrícula nº 110.206-11, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, lotado no Hospital de Taguatinga, para conclusão do curso de mestrado em "Garantia de Qualidade em Serviços de Saúde, na Universidade de Birmingham, Inglaterra, no período de 1º de novembro de 1994 até a presente data a autorizo a continuação até 30 de novembro de 1994, sem ônus para a Instituição, a exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHK
Vice-Governadora do Distrito Federal
no exercício do Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 082.008.820/94
INTERESSADO : ELIZABETH RIBEIRO
ASSUNTO : Afastamento do País

Homologo, nos termos do art. 52, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993, combinado com o Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora ELIZABETH RIBEIRO, Professora MG3Q, matrícula nº 63.903-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para participar do V Campeonato Mundial Master de Natação, no período de 01 a 15 de julho de 1994, em Montreal - Canadá, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHK
Vice-Governadora, no
Exercício do cargo de Governador

PROCESSO Nº : 030.005.419/94
INTERESSADO : MARIA LÚCIA ISMAEL NUNES MORICONI
ASSUNTO : Afastamento do País

Homologo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora MARIA LÚCIA ISMAEL NUNES MORICONI, ocupante do cargo em comissão, símbolo DFG-21, de Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 80.126-7, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no período de 26 a 30 de junho de 1994, para participar do 16º CONGRÊS de LA CESE LETTRE D'INVITATION, a realizar-se em Copenhague - Dinamarca, sem ônus para a Instituição à exceção do vencimento.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHK
Vice-Governadora, no
exercício do cargo de Governador

PROCESSO Nº : 050.000.822/94
INTERESSADO : BASTOS/ORESTES KUNZE
ASSUNTO : Afastamento do País

Homologo o afastamento do País do servidor ORESTES KUNZE BASTOS, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, no período de 12 a 27 de junho de 1994, com destino a Portugal, nos termos da legislação de regência.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHK
Vice Governadora do Distrito Federal
em Exercício do Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 061.036.250/94
 INTERESSADO : JUSSARA CAMPOS
 ASSUNTO : Afastamento do País

Homologo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, e art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o afastamento do País da servidora JUSSARA CAMPOS, Assistente Superior de Saúde - Odontóloga, matrícula nº 125.262-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para participar do curso na área de Odontologia Social e Comunitária, realizado na University College London - Inglaterra, no período de 22 de agosto de 1994, até a presente data e autorizo a continuação do mesmo até completar um ano, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKEK
 Vice-Governadora do Distrito Federal
 em exercício no Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 082.006.677/91
 INTERESSADO : ANNA ROSA BARROSO LACOMBE
 ASSUNTO : Prorrogação de Afastamento do País

Homologo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, e art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a prorrogação do afastamento da servidora ANNA ROSA BARROSO LACOMBE, Professora, matrícula nº 97.889-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a fim de concluir o Curso a nível de Doutorado em Ciências da Educação - Especialização em Educação de Adultos, na Universidade Católica de Córdoba - Argentina, no período de 1º de setembro até 31 de outubro de 1994, sem prejuízo do pagamento dos vencimentos e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKEK
 Vice-Governadora do Distrito Federal
 no exercício do Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 030.014.307/92
 INTERESSADO : KLEBER NOGUEIRA DE CAMPOS
 ASSUNTO : Prorrogação de Afastamento do País

Homologo, excepcionalmente, nos termos do art. 95 da Lei nº 8.112, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, a prorrogação de afastamento do servidor KLEBER NOGUEIRA DE CAMPOS, Assistente Superior de saúde, matrícula nº 123.135-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a fim de concluir e defender sua tese de doutorado no Instituto de Ciências Médicas da Universidade de Toronto - Canadá, no período de setembro de 1994, até a presente data e aprovo a continuação até 19 de setembro de 1995, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas no cargo efetivo de que é titular.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKEK
 Vice-Governadora do Distrito Federal
 em exercício do Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 011.000.473/94
 INTERESSADO : GIOVANI GOMES CASILO
 ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

DESPACHO

Homologo o afastamento do País, do professor GIOVANI GOMES CASILO, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, no período de 18 a 21 de agosto, para participar das competições do CANAMEX, realizado na cidade do México, sem ônus para os cofres do Distrito Federal, e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKEK
 Vice-Governadora do Distrito Federal
 em exercício no Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 050.000.953/94
 INTERESSADO : EDMILSON MENDES COUTINHO
 ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Homologo o afastamento do País do servidor EDMILSON MENDES COUTINHO, médico-legista da Secretaria de Segurança Pública, no período de 02 a 20 de julho do corrente ano, para participar do "X International Choral Festival Kathaumix", em Pawel River-Canadá, sem ônus para os cofres do Distrito Federal, e sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKEK
 Vice-Governadora do Distrito Federal
 em exercício no Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 082.008.369/94
 INTERESSADO : REGILENE RODRIGUES DOS SANTOS
 ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

HOMOLOGO, nos termos do art. 52, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993 e Decreto Nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País da servidora REGILENE RODRIGUES DOS SANTOS, Professor MG3Q, matrícula nº 46.900-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 1º a 30 de julho do corrente ano, a fim de participar do V Campeonato Mundial Master de Natação, realizado em Montreal - Canadá, e do Curso de Aperfeiçoamento da Língua Inglesa, em Nova York - USA, de 04 a 10 e de 11 a 30 de julho do corrente ano, respectivamente, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKEK
 Vice-Governadora do Distrito Federal
 em exercício no Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 150.000.166/94
 INTERESSADO : MARIA EUGÊNIA S. CHALOULT
 ASSUNTO : Afastamento do País

Homologo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966 e do art. 95, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o afastamento da servidora MARIA EUGÊNIA S. CHALOULT, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social, matrícula nº 32.544-9, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Coordenadoria do Programa de Museus da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, a fim de estagiar em Quebec - Canadá, no período de 10 de agosto a 07 de novembro do corrente ano, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKEK
 Vice-Governadora, no
 exercício do cargo de Governador

PROCESSO Nº : 061.045.072/89
 INTERESSADO : PATRICIA FARIA E SOUZA
 ASSUNTO : Prorrogação de Afastamento do País

Homologo, excepcionalmente, nos termos do art.95 da Lei nº 8.112, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, a prorrogação de afastamento da servidora PATRICIA FARIA E SOUZA, Assistente Superior de Saúde, Médica, matrícula nº 123.346-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a fim de concluir e defender sua tese de doutorado no Hospital for Sick Children da Universidade de Toronto - Canadá, no período de 01 de agosto de 1994, até a presente data e aprovo a continuação até 31 de julho de 1995, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas do cargo efetivo de que é titular.

Brasília, 11 de novembro de 1994.
 MÁRCIA KUBITSCHKEK
 Vice-Governadora do Distrito Federal
 em exercício no Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 040.004.901/94
 INTERESSADO : SORAYA CRISTINA DE MACEDO LEAL
 ASSUNTO : Prorrogação de Afastamento

Homologo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, e art. 95 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a prorrogação de afastamento do País da servidora SORAYA CRISTINA DE MACEDO LEAL, Fiscal Tributário, matrícula nº 32.436-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, para conclusão do curso de Doutorado em Controle Biológico de Pragas Agrícolas, na cidade de Harpenden, Hertfordshire- Inglaterra, no período de 01 de outubro de 1994, até a presente data e autorizo a continuação até 30 de setembro de 1996, sem ônus para a Instituição, inclusive com perda da respectiva remuneração.

Brasília, 11 de novembro de 1994.
 MÁRCIA KUBITSCHKEK
 Vice-Governadora do Distrito Federal
 em exercício no Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 061.039.327/94
 INTERESSADO : ALOISIO FERNANDO SOARES
 ASSUNTO : Dispensa de Ponto

Homologo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do servidor ALOISIO FERNANDO SOARES, Assistente Superior de Saúde - Médico, matrícula nº 120.078-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para participar do The World Congresses of Gastroenterology, realizado em Los Angeles - Califórnia - USA, no período de 02 a 07 de outubro de 1994, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994
 MÁRCIA KUBITSCHKEK
 Vice-Governadora, no
 exercício do cargo de Governador

PROCESSO Nº : 061.023.442/92
 INTERESSADO : JOSÉ CLÁUDIO BERNAUD BURNETT
 ASSUNTO : Prorrogação de Afastamento

Homologo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, e art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a prorrogação de afastamento do servidor JOSÉ CLÁUDIO BERNAUD BURNETT, Assistente Superior de Saúde (Médico), matrícula nº 121.745-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão do Programa de Aperfeiçoamento em Pesquisa em Embolização Arterial e Treinamento em Ressonância Magnética Nuclear, em nível de pós-graduação, no Departamento de Radiologia do Hospital da Universidade Thomas Jefferson - Filadélfia, Pensilvânia, Estados Unidos, no período de 01 de julho de 1994 até a presente data e autorizo a continuação até 30 de junho de 1995, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKEK
 Vice-Governadora do Distrito Federal
 em exercício no Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 082.009.493/94
 INTERESSADO : MOEMA CRAVEIRO CAMPOS
 ASSUNTO : Afastamento do País

HOMOLOGO nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País da servidora MOEMA CRAVEIRO CAMPOS, Professor MG3Q, matrícula nº 96.067-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 28 de junho a 07 de julho de 1994, para participar do Congresso de Musicoterapia, realizado em Buenos Aires-Argentina, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKEK
 Vice Governadora do Distrito Federal
 em Exercício do Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 082.008.683/94
 INTERESSADO : MÁRCINA SALDANHA BARBOZA
 ASSUNTO : Dispensa do Ponto

HOMOLOGO, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora MÁRCINA SALDANHA BARBOZA, ocupante do cargo de Professor MG3Q, matrícula nº 68.773-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a fim de participar do Curso de Verão de Espanhol para Professor, realizado em Salamanca - Espanha, no período de 30 de junho a 30 de julho de 1994, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKEK
 Vice Governadora do Distrito Federal
 em Exercício do Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 061.045.162/94
 INTERESSADO : IRAN AUGUSTO GONÇALVES CARDOSO
 ASSUNTO : Afastamento do País

HOMOLOGO, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País do servidor



IRAN AUGUSTO GONÇALVES CARDOSO, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 115.799-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, lotado no Hospital Regional de Planaltina, para participar do 5º Congresso Internacional d'Homeopathie, realizado em Paris-França, no período de 20 a 22 de outubro de 1994, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994

MÁRCIA KUBITSCHKE

Vice-Governadora do Distrito Federal
em exercício no Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 082.008.684/94
INTERESSADA : LÍVIA FREITAS FONSECA BORGES
ASSUNTO : Afastamento do País

HOMOLOGO, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País da servidora LÍVIA FREITAS FONSECA BORGES, Professor MG3Q, matrícula nº 42.868-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para participar do 15º Congresso Mundial de Leitura, realizado em Buenos Aires - Argentina, no período de 17 a 22 de julho de 1994, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Vice-Governadora do Distrito Federal
em exercício do Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 082.008.030/94
INTERESSADO : PAULO MAURÍCIO DE OLIVEIRA PAGY E
LAURIMELE ELIAS PAGY
ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

HOMOLOGO, nos termos do art. 52, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993, combinado com o Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento dos Professores MG3Q, PAULO MAURÍCIO DE OLIVEIRA PAGY, matrícula nº 52.285-6 e LAURIMELE ELIAS PAGY, matrícula nº 64.068-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para participarem do V Campeonato Mundial de Master de Natação, no período de 01 a 22 de julho de 1994, em Montreal - Canadá, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Vice-Governadora do Distrito Federal
em exercício no Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 030.006811/94
INTERESSADO : ROQUE DE BARROS LARAIA
ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

HOMOLOGO, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País de ROQUE DE BARROS LARAIA, Diretor Técnico-Científico da Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP/DF -, para participar do 48th International Congress of Americanist, realizado em Estocolmo - Suécia, no período de 02 a 11 julho de 1994, sem ônus para a instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Vice Governadora do Distrito Federal
em exercício no Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 082.007.416/94
INTERESSADO : JANINE MAGALHÃES RIBEIRO
ASSUNTO : Afastamento do País

HOMOLOGO, nos termos do art. 52, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993, combinado com o Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora JANINE MAGALHÃES RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor MG3Q, matrícula nº 58.874-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a integrar a equipe Master de Natação, no Campeonato Mundial da Categoria, realizado no Canadá, no período de 26 de junho a 20 de julho de 1994, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Vice-Governadora do Distrito Federal
em exercício do Cargo de Governador

PROCESSO Nº : 082.018.523/94
INTERESSADO : ANTÔNIO LINCOLN CAMPOS DE ANDRADE e OUTROS
ASSUNTO : Afastamento do País

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País dos servidores, abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, que compõem o "Madrigal de Brasília", no período de 07 a 27 de novembro de 1994, para participarem do V Festival Internacional de Coros e de uma série de concertos, que serão realizados em Atenas-Grécia e na Turquia, respectivamente, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas:

- ANTÔNIO LINCOLN CAMPOS DE ANDRADE, Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 55.831-1;
- AMÉLIA NIEMEYER MOREIRA, Professora MG3Q, matrícula nº 64.183-9;
- CLARISSA LIMA MORAES, Professora MG3Q, matrícula nº 90.884-3;
- CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS, Professor MG2Q, matrícula nº 53.468-4;
- EDER ALVES GONÇALVES, Professor MG3Q, matrícula nº 46.933-5;
- EDUARDO CUNHA REGO, Professor MG3Q, matrícula nº 54.960-6;
- MARCELO RAMOS DA SILVA, Professor MG3V, matrícula nº 23.679-9;
- MARCO AURÉLIO BRITO COUTINHO, Professor MG3Q, matrícula nº 73.859-X;
- MARIA DE BARROS LIMA, Professora MG2Q, matrícula nº 53.365-3;
- MARILIA CARDOSO DE OLIVEIRA, Professora MG3Q, matrícula nº 51.868-9;
- MOISÉS RIBEIRO, Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 91.534-3;
- PAULO DA ROCHA SOUZA, Professor MG2Q, matrícula nº 53.353-X;
- RADOVIR ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO, Professor MG3Q, matrícula nº 78.598-9;
- SILVIO MANCUSO SOBRINHO, Professor MG3Q, matrícula nº 84.440-3.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Vice-Governadora no exercício do Cargo
de Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 062.020.543/94
 INTERESSADO : TÂNIA GONZAGA GUIMARÃES
 ASSUNTO : Afastamento do País

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 26 de dezembro de 1979, o afastamento do País, da servidora TÂNIA GONZAGA GUIMARÃES, Analista de Educação/Psicologia, matrícula nº 55.368-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 10 a 30 de novembro de 1994, para participar de Estágio no Centro de Educação Especial Ann Sullivan, a realizar-se em Lima/Peru, sem ônus para Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

MÁRCIA KÚBITSCHK
 Vice-Governadora em exercício do Cargo
 de Governador do Distrito Federal

CASA MILITAR

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais que lhe confere o inciso X, artigo 38, do Decreto n. 15.064, de 24 de setembro de 1993

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino a Cidade de São Paulo/SP, no período de 15 a 18 NOV 94, dos servidores JOSÉ CLODOMIRO MACHADO GARCIA - MAT. 38.477/1 e ANDRÉ LUIZ DINIZ RAPOZO - MAT. 43.338/5, os quais viajarão a serviço da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do DF.

ANTONIO MARANGON NETO - CEL QOPM
 CHEFE DA CASA MILITAR

ATOS DA VICE-GOVERNADORA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

DISPENSAR, MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, matrícula nº 33.802-8, da Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme a Ordem de Serviço de 18 de maio de 1993, publicada no DODF nº 100 de 20.05.93, pág. 08, e DESIGNAR, ANTONIETA DA COSTA NEVES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.436-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

NEUZA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

CONCEDER, Salário Família, nos termos dos artigos 196 e 197, da Lei nº 8.112 de 11.12.90, aos servidores:

ROSÂNGELA OLIVEIRA SENNA LIMA, matrícula nº 40.256-7
 Dependente: GABRIELA OLIVEIRA SENNA LIMA, Certidão de nascimento nº 161019, livro A-260. pág. 262, de 31/10/94.

FRANK DEUSDARÁ DE SOUZA, matrícula nº 43.309-8
 Dependente: LAURA ELISA SANTOS DE SOUZA, Certidão de Nascimento nº 147245, livro A-294, pág. 245 de 27/06/94

CELSON PAULO RODRIGUES

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº: 135.000.164/94
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
 ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

D E S P A C H O :

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.151/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa de energia elétrica, de interesse da Administração Regional de Planaltina.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
 DIRETOR

PROCESSO Nº: 131.000.930/94
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
 ASSUNTO : LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA

D E S P A C H O :

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da XEROX DO BRASIL LTDA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.140/94, objetivando a locação de máquina copiadora, para a Administração Regional de Santa Maria.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
 DIRETOR

PROCESSO Nº: 134.000.009/94
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O :

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de

licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.106/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Sobradinho.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 134.000.034/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.110/94, com o objetivo de custear despesas com tarifas telefônicas, de interesse da Administração Regional de Sobradinho.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 141.002.370/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 3.176,60 (três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), relativo as Notas de Empenho nºs 061 e 062/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional do Lago Sul.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 146.000.141/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), relativo a Nota de Empenho nº 060/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional do Lago Sul.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo estipulado na Ordem de Serviço nº 283 de 23 de setembro de 1994, publicado no DODF nº 208 de 27.10.94 página 15, que compõe a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos constantes no processo nº 141.000.840/91.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990.

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo estipulado na Ordem de Serviço nº 285, de 26 de setembro de 1994, publicada no DODF nº 192 de 04.10.94, página 05, que compõe a Comissão de Tomada de Contas Especial, Encarregada da apuração das irregularidades ocorridas no Processo nº 030.008.767/94.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320 DE 08 NOVEMBRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990.

RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **MARLETE LOPES D'ARCANCHY FRANÇA**, matrícula nº 22.317-4, fiscal de Obras, classe Especial, Padrão III, no período de 02.01.95 a 02.03.95

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990;

RESOLVE:

APLICAR à firma **PAPELARIA FAX LTDA**, em conformidade com o inciso II do art. 87, da Lei 8.666, de 21.06.93 c/c o inciso III e § 1º do art. 107, do Decreto 10.996 de 26.01.88 a multa no valor R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) tendo em vista o atraso na entrega dos materiais discriminados na Nota de Empenho nº 30318/94-RA-I, constante do processo nº 141.002.602/94. Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta no DODF, para a firma apresentar, querendo, recurso contra a penalidade de que se trata este ato. Dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se à Seção Financeira para as providências.

JORGE SALIM WAQUIM

RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1.994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o Artigo 7º do Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1.991.

RESOLVE:

CONCEDER as servidoras **MIRIAM VALENTE LIMA**, matrícula nº 40.935-9, Encarregado do Serviço de Administração da feira, **SILVANI GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 42.756-X, Técnico de Administração Pública, **FRANCISCA CÉLIA A. DE CARVALHO**, matrícula nº 42.830-2, Técnico de Administração Pública, **NILZA PEIXOTO DA SILVA**, matrícula nº 42.834-5, Técnico de Administração Pública e **MARIA TAVARES DE SOUSA**, matrícula nº 43.003-X, Técnico de Administração Pública, a **INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE**, prevista no Decreto acima mencionado.

A divisão de Administração Geral -DAG, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como as disposições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

RUBENS ALVES GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1.994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o Artigo 7º do Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1.991.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora **LUZIA NUNES BORGES LIMA**, matrícula nº 42.740-3, Assessora da Assessoria Técnica, a **INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE**, prevista no Decreto acima mencionado.

A Divisão de Administração Geral - DAG, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como as disposições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1.991.

RUBENS ALVES GOMES

(Republicado por haver saído com erro no original do DODF nº 200 de 17.10.94).

RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1.994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte aos servidores **ALEXANDRE PUTTINI MACHADO**, Chefe do Serviço de Desenho, símbolo DFG-10,

matrícula nº 42.179-0, no período de 04.10 à 02.11.94, por estar substituindo o Chefe do Serviço de Cálculo e **SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS MELO**, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 42.520-6, no período de 10.10 à 30.10.94, tendo em vista estar substituindo o Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas. Para fazer jús à concessão do referido benefício aos servidores beneficiados, caberá observar o constante no Decreto supracitado, apresentando mensalmente o relatório dos serviços externos realizados,

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto do Decreto nº 15.357 de 23.12.93, publicado no Diário Oficial de 27.12.93.

RESOLVE:

DESIGNAR: **DIANE PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 65.817-0, para substituir o Diretor da DREAEP, DFG-12, no período de 16.11.94 à 15.12.94, por motivo de Férias do Titular.

Atenciosamente

JOÃO ROBERTO CASTILHO

SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 7º Parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER indenização de Transporte a servidora **VERA REGINA SOLON LOPES**, mat. nº 35.636-0, Diretora da Divisão de Obras Públicas, a partir de 09 de novembro de 1994. Para fazer jús à concessão caberá a servidora beneficiada observar o constante no Decreto supramencionado, apresentando mensalmente o relatório dos serviços realizados.

JOSÉ MEIRELES FILHO

GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 9º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

Cessar Pagamento, de Indenização de Transporte do servidor, **NARCISO QUARESMA BENTO**, mat. nº 38.555-7, Secretário Administrativo da Divisão Regional de Cultura, da Administração Regional do Gama, a partir de 30.09.94.

MARIA BALBINA DE MORAIS VEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "C", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e em cumprimento à Decisão nº 3.042/93 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de CORBINIANO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 01.571-7, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 28/06/94, publicada no DODF nº 125, de 29/06/94, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, bem como excluir as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e considerá-los acrescidos das vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.436/94.

REVER os proventos da aposentadoria de ZENÍLIA CALDAS SANT'ANNA, matrícula nº 12.802-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 07/02/90, publicada no DODF nº 28, de 08/02/90, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.539/94.

REVER os proventos da aposentadoria de ROSALVA RIBEIRO DE MORAES, matrícula nº 14.601-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 16/07/93, publicada no DODF nº 144 de 19/07/93, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, bem como excluir as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e considerá-los acrescidos das vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.480/94.

REVER os proventos da aposentadoria de ANTONIO LUIZ SABINO, matrícula nº 14.551-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 27/08/91, publicada no DODF nº 168 de 28/08/91, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, bem como excluir as vantagens do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e considerá-los acrescidos das vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.457/94

REVER os proventos da aposentadoria de OSVALDO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 15.519-5, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, 28/09/90, de publicada no DODF nº 194 de 05/10/90, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.471/94.

REVER os proventos da aposentadoria de ZULEICA PINHEIRO DAS NEVES, matrícula nº 03.681-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 28/02/90, publicada no DODF nº 41, de 01/03/90, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.540/94.

REVER os proventos da aposentadoria de OLEGÁRIO VIEIRA, matrícula nº 12.275-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 13/07/90, publicada no DODF nº 135, de 17/07/90, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.006.363/94.

REVER os proventos da aposentadoria de APARECIDA MARIA DE SOUSA, matrícula nº 06.060-7, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 10/04/90, publicada no DODF nº 69, de 11/04/90 para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, bem como excluir as vantagens do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e considerá-los acrescidos das vantagens do artigo 192, item II, da Lei 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.461/94.

REVER os proventos da aposentadoria de WALDIZIO BEZERRA DE MENEZES, matrícula nº 12.087-1, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 10/12/90, publicada no DODF nº 240 (suplemento), de 11/12/90, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.535/94.

REVER os proventos da aposentadoria de ADÃO DA SILVA ROCHA, matrícula nº 04.593-4, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 25/07/91, publicada no DODF nº 144, de 26/07/91, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.440/94.

REVER os proventos da aposentadoria de HELENA PINTO BRAGA, matrícula nº 11.301-8, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 16/02/90, publicada no DODF nº 35, de 19/02/90, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.411/94.

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA CÉLIA ROSA, matrícula nº 11.840-0, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Fed-

ral, efetivada através de Portaria nº 38, de 06/04/94, publicada no DODF nº 70, de 12/04/94, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, bem como excluir as vantagens previstas no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e incluir as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.487/94.

REVER os proventos da aposentadoria de HUGO DE ALMEIDA, matrícula nº 12.626-8, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 31/01/94, publicada no DODF nº 23, de 02/02/94, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, bem como excluir as vantagens previstas no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e incluir as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.413/94.

REVER os proventos da aposentadoria de NEUZIMAR DOS SANTOS ALEXANDRONI, matrícula nº 05.441-0, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 26/06/92, publicada no DODF nº 129, de 29/06/92, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04/12/91, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.465/94.

REVER os proventos da aposentadoria de OLINDES DIAS NETO, matrícula nº 14.637-4, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 23/06/92, publicada no DODF nº 126, de 24/06/92, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, bem como excluir as vantagens previstas no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90 e incluir as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.469/94.

REVER os proventos da aposentadoria de RAYMUNDO EUGÊNIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.144-9, Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 21/05/92, publicada no DODF nº 101, de 22/05/92, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.475/94.

REVER os proventos da aposentadoria de CAMILO IGINO DA CUNHA, matrícula nº 02.435-x, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 06/10/93, publicada no DODF nº 204, de 07/10/93, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.429/94

REVER os proventos da aposentadoria de VICENTE DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 16.887-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 07/12/90, publicada no DODF nº 239, de 10/12/90, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.534/94.

REVER os proventos da aposentadoria de GERALDO MARQUES GUIMARÃES, matrícula nº 02.055-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 02/08/93, publicada no DODF nº 156, de 03/08/93, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.409/94.

REVER os proventos da aposentadoria de LENIR BRITO, matrícula nº 06.199-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 09/11/92, publicada no DODF nº 228, de 10/11/92, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens prevista no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, de acordo com o disposto no § único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04/12/91, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.506/94.

REVER os proventos da aposentadoria de NILSON ALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 02.850-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 23/11/92, publicada no DODF nº 238, de 24/11/92, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.467/94.

REVER os proventos da aposentadoria de DIOGO MOLINA, matrícula nº 02.469-4, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 05/03/91, publicada no DODF nº 46, de 08/03/91, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.418/94.

REVER os proventos da aposentadoria de RAIMUNDO VIEIRA MACIEL, matrícula nº 14.600-5, Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 25/09/90, publicada no DODF nº 187, de 26/09/90, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens previstas no artigo 2º, parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04/12/79, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27/12/79, e 2.153, de 24/07/84, e pela Lei nº 62, de 12/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.476/94.

REVER os proventos da aposentadoria de ARQUIMEDES JOÃO DA PAZ, matrícula nº 12.771-x, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 16/07/93, publicada no DODF nº 144, de 19/07/93, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens da Gratificação por Encargo em Gabinete, Categoria Auxiliar, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, de acordo com o previsto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11/12/90. Processo nº 030.004.463/94.

REVER os proventos da aposentadoria de JOÃO DE MOURA NETO, matrícula nº 09.797-7, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 28/03/90, publicada no DODF nº 60, de 29/03/90, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.522/94.

REVER os proventos da aposentadoria de JUAREZ RAMALHO DOS SANTOS, matrícula nº 02.152-0, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 06/02/92, publicada no DODF nº 29, de 11/02/92, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.504/94.

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES SOUZA, matrícula nº 3229(8), Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 02/12/92, publicada no DODF nº 246, de 03/12/92, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.490/94.

REVER os proventos da aposentadoria de ANTÔNIO PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 09.189-8, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 07/12/89, publicada no DODF nº 234, de 12/12/89, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04/12/79, alterada pelos Decretos nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004.453/94.

REVER os proventos da aposentadoria de WALTER ESTANISLAU DOMINGOS, matrícula nº 11.353-0, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 19/03/92, publicada no DODF nº 58, de 20/03/92, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Portaria de 10 de NOVEMBRO de 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e em cumprimento à Decisão nº 3.042/93 do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ADELAIDE MARIA DA SILVEIRA, matrícula nº 06.154-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 11/09/90, publicada no DODF nº 177, de 12/09/90, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004441/94.

REVER os proventos da aposentadoria de ANÉSIA MARIETA SOUZA, matrícula nº 07.802-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 25/04/94, publicada no DODF nº 79, de 26/04/94, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004450/94.

REVER os proventos da aposentadoria de ANTONIO FELIX FERRÃO, matrícula nº 14.271-9, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 23/03/90, publicada no DODF nº 57, de 26/03/90, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, bem como excluir as vantagens previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e incluir as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004454/94.

REVER os proventos da aposentadoria de ARLINDO PEREIRA LISBOA, matrícula nº 13.260-8, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 10/12/90, publicada no DODF nº 240 (suplemento), de 11/12/90, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, bem como excluir as vantagens previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e incluir as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004462/94.

REVER os proventos da aposentadoria de CLIMÉRIO FRANÇA DUARTE D'OLIVEIRA, matrícula nº 13.115-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 12/04/89, publicada no DODF nº 71, de 13/04/89, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004437/94.

REVER os proventos da aposentadoria de DIONÍZIA DA COSTA REGO, matrícula nº 12.980-1, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 24/07/89, publicada no DODF nº 140, de 25/07/89, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004419/94.

REVER os proventos da aposentadoria de FRANCISCO BENTO SOBRINHO, matrícula nº 13.436-8, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 18/03/94, publicada no DODF nº 54, de 21/03/94, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004406/94.

REVER os proventos da aposentadoria de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 16.358-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 15/04/91, publicada no DODF nº 72, de 17/04/91, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004408/94.

REVER os proventos da aposentadoria de HENRIQUE FEBRONIO DA SILVA, matrícula nº 01.235-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 10/12/92, publicada no DODF nº 255, de 16/12/92, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004412/94.

REVER os proventos da aposentadoria de IRANI CANDIDA DOS SANTOS, matrícula nº 11.781-1, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 20/03/90, publicada no DODF nº 54, de 21/03/90, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004415/94.

REVER os proventos da aposentadoria de JACY DA SILVA, matrícula nº 02.084-2, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 30/11/92, publicada no DODF nº 244, de 01/12/92, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º e § 3º, da Lei nº 6.732, de 14/12/79, alterada pelos Decretos-Lei nºs 1.746, de 27/12/79, e 2.153 de 24/07/94, e pela Lei nº 62 de 12/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004517/94.

REVER os proventos da aposentadoria de JOÃO BASILIO DE LIMA, matrícula nº 11.343-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 07/12/90, publicada no DODF nº 239, de 10/12/90, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004520/94.

REVER os proventos da aposentadoria de JOÃO IZIDRO DE MATTOS, matrícula nº 14.572-6, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 26/06/92, publicada no DODF nº 129, de 29/06/92, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, bem como excluir as vantagens previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e incluir as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004523/94.

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ MOURA DA SILVA, matrícula nº 13.783-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 08/06/90, publicada no DODF nº 110, de 11/06/90, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004500/94.

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 15.287-0, Auxiliar de administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 27/04/89, publicada no DODF nº 80, de 28/04/89, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.006362/94.

REVER os proventos da aposentadoria de LUZIA DE SOUZA COSTA, matrícula nº 05.206-X, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 06/09/89, publicada no DODF nº 172, de 08/09/89, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004513/94.

REVER os proventos da aposentadoria de MAGALY VALLE DE SOUSA, matrícula nº 03.073-2, Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 06/09/90, publicada no DODF nº 176, de 11/09/90, para considerá-los com base no cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, bem como excluir as vantagens previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e incluir as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004514/94.

REVER os proventos da aposentadoria de MANOEL ALVES DA CRUZ, matrícula nº 16.000-8, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 19/07/90, publicada no DODF nº 138, de 20/07/90, para considerá-los com base no cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004515/94.

REVER os proventos da aposentadoria de MANOEL JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 00.554-1, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 25/05/94, publicada no DODF nº 102, de 26/05/94, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004481/94.

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA ANGELA COELHO MIRANDA, matrícula nº 22.417-0, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 31/01/94, publicada no DODF nº 23, de 23/02/94, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, 2ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004486/94.

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA DO CARMO FREITAS CARNEIRO, matrícula nº 05.264-7, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 08/11/90, publicada no DODF nº 217, de 09/11/90, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, bem como excluir as vantagens previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e incluir as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004491/94.

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA MERCES LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº 05.346-5, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 06/10/89, publicada no DODF nº 193, de 10/10/89, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º e § 3º, da Lei nº 6.732, de 14/12/79, alterada pelos Decretos-Lei nºs 1.746, de 27/12/79, e 2.153 de 24/07/94, e pela Lei nº 62 de 12/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004494/94.

REVER os proventos da aposentadoria de MAURICIO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.975-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 06/05/93, publicada no DODF nº 90, de 07/05/93, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004464/94.

REVER os proventos da aposentadoria de NILO DE QUEIROZ LIMA, matrícula nº 15.302-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 10/07/89, publicada no DODF nº 132, de 13/07/89, para

considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004466/94.

REVER os proventos da aposentadoria de PEDRO GALDINO DA SILVA, matrícula nº 00.936-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 30/10/92, publicada no DODF nº 224, de 04/11/92, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30/12/88, alterada pela Lei nº 80, de 29/12/89, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.006364/94

REVER os proventos da Pensão Vitalícia de MARIA AURELIO LOPES, matrícula nº 40.051-3, Viúva e Temporária a Maurício Mangueira de Carvalho, Filho do ex-funcionário Valdir Pereira de Carvalho, matrícula nº 23.882-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria, de 22/11/93, publicada no DODF nº 235, de 23/11/93, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, a contar de 29/09/94. Processo nº 030.004533/94.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 10., item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e em cumprimento à Decisão nº 3.042/93 do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a JOSÉ LÚCIO DA SILVA, viúvo da ex-servidora ANTÔNIA FERMANDES DA SILVA, matrícula nº 80.028-7, Auxiliar de Administração Pública 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 1994. Processo nº 030.010.269/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a GERACINA GONÇALVES SILVA, viúva, e temporária JOHN GONÇALVES DA SILVA, filho do ex-servidor ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA, matrícula nº 14.104-6, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 1993. Processo nº 030.009.545/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA AMANCIO RODRIGUES, viúva do ex-servidor JURANDIR RODRIGUES, matrícula nº 14.094-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 1974. Processo nº 030.009.099/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a IRENÉ FRANCISCA DOS SANTOS, viúva do ex-servidor JURANDY CEZAR DOS SANTOS, matrícula nº 15.039-8, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 20., Parágrafos 1º e 3º., da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar de 27 de agosto de 1974. Processo nº 030.009.925/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a VALMIRA DE BARROS E SILVA, viúva do ex-servidor CELESTINO GOMES DA SILVA, matrícula nº 02.000-1, Técnico de Finanças e Controle, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 62, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 10 de setembro de 1994. Processo nº 030.010.141/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ZÉLIA VIEIRA GOMES, viúva do ex-servidor BENEDITO RIBEIRO GOMES, matrícula nº 14.438-X, Técnico Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de setembro de 1994. Processo nº 030.010.334/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA IZABEL DE FREITAS, viúva, e temporária a CLAUDIO MARCIO DE SOUZA SILVA, JULIANA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA, MARCO CRISTINO FREITAS DA SILVA e DANIEL RAFAEL DE SOUZA SILVA, filhos do ex-servidor JOÃO DE FREITAS DA SILVA, matrícula nº 18.037-2, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de agosto de 1994. Processo nº 030.009.284/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

pensão vitalícia a MATILDE RIBEIRO PEREIRA, viúva do ex-servidor JOÃO PASSOS PEREIRA, matrícula no. 05.100-4, Auxiliar de Administração Pública, 1a. Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de agosto de 1994. Processo no. 030.010.499/94.

CONCEDER, nos termos do artigo 10., da Lei no. 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão vitalícia a FRANCISCA LINA DE OLIVEIRA, viúva, e temporária a BRASILINA LINA DE OLIVEIRA, RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, RENILDA DE OLIVEIRA e RENILDO BARBOSA DE OLIVEIRA, filhos do ex-servidor ELMIRIO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula no. 16.301-5, Auxiliar Operacional em Atividades Agropecuária, Código NM-807.A, Referência 08, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980. Processo no. 030.008.541/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "d", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ANTONIA DE BRITO SANTANA, genitora do ex-servidor ROGERIO DE BRITO SANTANA, matrícula no. 38.897-1, Técnico de Administração Pública, 3a. Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de agosto de 1994. Processo no. 030.010.270/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a CLEIDE FEIJÓ DA SILVA e CLEONICE FEIJÓ DA SILVA, filhas do ex-servidor MIGUEL FEIJÓ DA SILVA, matrícula no. 29.674-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 248, da Lei no. 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo no. 030.007.796/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA AFONSO RODRIGUES, companheira do ex-servidor CELESTINO DE SOUZA, matrícula no. 01.034-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo no. 030.005.041/93.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c" e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a FRANCISCA DE SOUZA LIMA, companheira do ex-servidor NELSON DOS SANTOS BITENCOURT, matrícula no. 13.399-X, Técnico de Administração Pública, 1a. Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 20., Parágrafo 10., da Lei no. 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis no.s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar de 29 de agosto de 1993. Processo no. 030.009.845/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a HELENA RODRIGUES CARVALHO, viúva, e temporária a FLÁVIO RODRIGUES DE CARVALHO, filho do ex-servidor ANTENOR LUIZ DE CARVALHO, matrícula no. 60.029-6, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 1994. Processo no. 030.010.445/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "d", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a JOÃO RIBEIRO DE SOUZA e LINDAURA RIBEIRO DE SOUZA, genitores do ex-servidor AMANDIO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula no. 65.046-3, Auxiliar de Administração Pública, 1a. Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 26 de abril de 1994. Processo no. 030.011.568/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA DA SILVA MIRANDA, viúva, e temporária a MARTA MARIA MIRANDA, ELIAS DA SILVA MIRANDA, LEIDY DIANE DA SILVA MIRANDA, e ISRAEL DA SILVA MIRANDA, filhos do ex-servidor JOSÉ MIRANDA, matrícula no. 60.285-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 1994. Processo no. 094.000.895/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ELMA LOPES DOS REIS LIMA, e temporária a DÉBORA LOUREIRO LIMA, filha do ex-servidor JOSÉ DALWAN LOUREIRO LIMA, matrícula no. 04.511-X, Analista de Administração Pública, 1a. Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de setembro de 1994. Processo no. 030.010.666/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a FÁBIO CARDOSO PENHA e ALEXANDRO CARDOSO PENHA, filhos do ex-servidor JOSÉ MACARIO PENHA, matrícula no. 01.651-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo no. 030.008.640/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ELVIRA DA SILVA

RODRIGUES, viúva, e temporária a AMAILDES RODRIGUES BARBOSA, ANAILDES RODRIGUES BARBOSA, ADAILTON RODRIGUES BARBOSA e ADAILCIA RODRIGUES BARBOSA, filhos do ex-servidor AVELINO RODRIGUES BARBOSA, matrícula no. 60.036-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 1994. Processo no. 030.010.543/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a IDELZUITE ARAUJO GOMES, viúva, e temporária a FABIANA ARAUJO GOMES e SAMUEL ARAUJO GOMES, filhos do ex-servidor BENEDITO GOMES, matrícula no. 60.255-8, Auxiliar de Administração Pública, 1a. Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 13 de setembro de 1994. Processo no. 030.010.743/94. *ma*

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a LINDALVA MARIA DA SILVA, viúva do ex-servidor ALCIDES GALDINO DA SILVA, matrícula no. 60.286-8, Auxiliar de Administração Pública, 1a. Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 23 de outubro de 1993. Processo no. 094.000.826/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a ALEXANDRA ALVES DA SILVA, filha da ex-servidora JOANA ALVES SILVA, matrícula no. 12.947-X, Técnico de Administração Pública, 1a. Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 1994. Processo no. 030.011.414/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a CAMILA DUARTE MACHADO, viúva do ex-servidor MARGARIDO DA COSTA MACHADO, matrícula no. 08.247-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 20., Parágrafos 10. e 30., da Lei no. 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis no. 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar de 20 de setembro de 1994. Processo no. 030.010.949/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a OLGA MARIA BORGES NETTO, viúva do ex-servidor AGUINALDO DE CAMPOS NETTO, matrícula no. 03.705-2, Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 20., Parágrafos 10. e 30., da Lei no. 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis no.s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar de 18 de agosto de 1994. Processo no. 030.009.597/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a SEVERINA TENÓRID DA SILVA, viúva do ex-servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula no. 00.437-5, Técnico de Administração Pública, 2a. Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de setembro de 1994. Processo no. 030.010.668/94. *at*

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a VALDEIR FERNANDES DA MOTA, viúva do ex-servidor JOSÉ ALDENIR PINHO JÚNIOR, matrícula no. 35.431-7, Técnico de Administração Pública, 3a. Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de outubro de 1994. Processo no. 030.011.490/94.

CONCEDER, nos termos do artigo 10., da Lei no. 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão temporária a IRACY TEODORA DA SILVA, JURACI TEODORA DA SILVA, MOISES JOSÉ DA SILVA, MARCOS JOSÉ DA SILVA, MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, CRISTINA FERREIRA DA SILVA e FABIANE FERREIRA DA SILVA, filhos do ex-servidor JOSÉ ANTONIO DA SILVA, matrícula no. 00.733-1, Motorista Oficial, Código TP-601.A, Referência NM-09, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de janeiro de 1984. Processo no. 030.014.404/92.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a CLEMENTE SOUZA EPIFÂNIO, viúvo, e temporária a ALLAN STEFANIN EPIFÂNIO, ORLANDO STEFANIN EPIFÂNIO, KARINA STEFANIN e VIRGÍLIO STEFANIN PACHECO DOS SANTOS, filhos da ex-servidora GENI STEFANIN EPIFÂNIO, matrícula no. 40.121-8, Técnico de Administração Pública, 3a. Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de setembro de 1994. Processo no. 030.010.232/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MATUTINA DOS SANTOS PEREIRA, viúva do ex-servidor MANDEL FELIX PEREIRA, matrícula no. 13.816-9, Técnico de Administração Pública, 3a. Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 1994. Processo no. 030.011.333/94.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, penção vitalícia a CLEALDO MELO DE ARAUJO LOPES, viúvo, e temporária a ANA KARINA VIEIRA LOPES, filha da ex-servidora MARIA NIBE VIEIRA LOPES, matrícula no. 07.165-X, Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em consonância com a Lei no. 6.701, de 24 de outubro de 1.979, acrescidos aos proventos a complementação salarial de que trata o artigo 30, da Lei no. 6.366, de 15 de outubro de 1.976, a contar de 10 de outubro de 1.994. Processo no. 002.016.737/94.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 82 do Decreto no. 15.902, de 12 de setembro de 1994, e, ainda, considerando o disposto na Lei no. 701, de 22 de abril de 1994, e no Decreto no. 15.902, de 22 de setembro de 1994,

RESOLVE:

1 - Conceder, na forma prevista no artigo 29 do Decreto no. 15.902, de 12 de setembro de 1994, complementação da aposentadoria aos ex-servidores, constantes da relação em anexo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que nos termos da Lei no. 6.162, de 06 de dezembro de 1974, optaram pelo regime da legislação trabalhista e integração nas tabelas de pessoal dos órgãos relativamente autônomos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal e, nessas condições, se aposentaram pelo Regime Geral da Previdência Social.

2 - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de sua publicação.

TERESA AMARO CAMPELLO BESERRA
Substituta

ANEXO DA PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994.

NOME	IMATRICULA	EMPREGO	IDENTIDADE	Nº PROCESSO
LAUREA BARBONI	150.915-9	TELEFONIA	DEFER	1030.010.291/94
JOSE A PEREIRA	150.916-3	MOTORISTA	TERRACAP	1030.010.146/94
LINCOLN DOS S MEIRE	150.917-7	AG ADM	TERRACAP	1030.010.302/94
DOUGLAS RIZZO	150.918-5	DESENHISTA	ICEB	1030.010.192/94
IANA A SATIRO	150.919-1	ENFERM	IFHDF	1030.010.800/94
PEORO S SOBRINHO	150.920-5	MOTORISTA	TERRACAP	1030.010.201/94
JOÃO M P DOS SANTOS	150.921-3	MOTORISTA	TERRACAP	1030.010.157/94
INERMY F ANTUNES	150.922-1	AUX ENF	IFHDF	1030.010.538/94
ALDERICO ROSA SILVA	150.923-X	AUX ADM	TERRACAP	1030.010.457/94
MARIA M GRASSO	150.924-8	ENFERM	IFHDF	1030.010.801/94
TERASMO CRAVO	150.925-6	ADMINIS	ICAESB	1030.010.397/94
IAFRANIO B DA SILVA	150.926-4	ESCRIT	ICAESB	1030.010.341/94
MARIANA C ROCHA	150.927-2	AUX ADM	TERRACAP	1030.010.453/94
HERMES F DA SILVA	150.928-0	TEC SANI	CAESB	1030.010.559/94
INAMIR G FERREIRA	150.929-9	MOTORISTA	TERRACAP	1030.010.252/94
JOSE J DA SILVA	150.930-2	TEC SANI	CAESB	1030.010.235/94
FIRMA L DE A SOUZA	150.931-0	TELEFONIA	CAESB	1030.010.496/94
ADELINO A GONCALVES	150.932-9	TEC CONI	CAESB	1030.010.640/94
ROZIBILLA L MAIA	150.933-7	OF ADM	ICAESB	1030.010.527/94
ILUISA GOMES ARAGÃO	150.934-5	ENFERM	IFHDF	1030.010.945/94
JOÃO ALVES CAETANO	150.935-3	TEC SANI	CAESB	1030.011.128/94
ENIQUE ALVES	150.936-1	MOTORISTA	TERRACAP	1030.011.139/94
JOSEAS DA S LIMA	150.937-X	TEC LABI	IFHDF	1030.011.170/94
GRACI MARTINS COSTA	150.938-8	ENFERM	IFHDF	1030.011.054/94
MARIA S V COSTA	150.939-6	ENFERM	IFHDF	1030.011.051/94
JOSE RIBAMAR BRASIL	150.940-X	TEC LABI	IFHDF	1030.011.087/94
JOSE I RODRIGUES	150.941-8	OF ADM	ICAESB	1030.011.019/94
ANTONIO L OLIVEIRA	150.942-6	AG ADM	IFHDF	1030.011.299/94
EURICO D DE PAIVA	150.943-4	AUX VENI	TERRACAP	1030.010.862/94
IDILSON RAMOS SEIXAS	150.944-2	TEC SANI	CAESB	1030.011.337/94
LEUZEBIA G NOLETO	150.946-9	ENFERM	IFHDF	1030.011.237/94
LEVA DE QUEIROZ LIMA	150.947-7	ENFERM	IFHDF	1030.011.279/94
ANTONIO I P SOBRINHO	150.949-3	IRLAT	INOVACAP	1030.011.167/94
PLACIDO M ALVES	150.950-7	OPERAD	ICEB	1030.011.615/94
JOSE PAULO O SOUZA	150.951-5	TECADM	ICEB	1030.011.559/94
SEBASTIANA C SILVA	150.952-3	ATENDEN	IFHDF	1030.010.998/94
MARIA DAS D SILVA	150.953-1	AUX ENF	IFHDF	1030.011.050/94
JOSE M T FILHO	150.954-X	AUX TEC	ICEB	1030.010.846/94
JRUBENS MESQUITA	150.955-8	ADVOGAD	ICEB	1030.011.484/94
FELISBERTO F LUSTOSA	150.956-6	OPERAD	ICEB	1030.011.541/94
ROGERIO L P VIANNA	150.957-4	TEC SANI	CAESB	1030.011.010/94
LAZARO DE OLIVEIRA	150.958-2	AUX TEC	ICEB	1030.011.560/94

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 901, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Nomear VIVIANE STELLA DUARTE GUERRA DE MACEDO, matrícula nº 43.112.5, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, da Assessoria Administrativa do Gabinete do Secretário.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 902, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre as normas para utilização de veículos oficiais da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 15.860, de 24 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º A utilização de veículos oficiais da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEFP, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º Os veículos da SEFP classificam-se, quanto à sua finalidade, em três categorias:

- I - veículos de representação;
- II - veículos de serviços gerais;
- III - veículos de fiscalização tributária.

Art. 3º Os veículos de representação serão utilizados no transporte do Secretário de Fazenda e Planejamento, no desempenho de suas atividades funcionais e protocolares.

Art. 4º Os veículos de serviços gerais destinam-se a:

- I - transporte de servidores quando no desempenho de atividades institucionais externas;
- II - transporte de mercadorias e bens, de interesse da SEFP, inclusive as decorrentes de auto de apreensão.

Art. 5º Os veículos de fiscalização tributária destinam-se a transporte de servidores, no exercício dessa atividade específica.

Art. 6º Os veículos terão a seguinte identificação:

- I - veículos de representação:
 - a) pintura em cor preta;
 - b) placas de bronze, conforme dispõe o Regulamento do Código Nacional de Trânsito.
- II - veículos de serviços gerais:
 - a) pintura em cor branca;
 - b) placas brancas, de acordo com a legislação de trânsito;
 - c) aposição, nas laterais do veículo, em cor verde, da seguinte inscrição: "Distrito Federal - Secretaria de Fazenda e Planejamento - Uso Exclusivo em Serviço".
- III - veículos de fiscalização tributária:
 - a) pintura em cor branca;
 - b) placas brancas, de acordo com a legislação de trânsito;
 - c) aposição, nas laterais do veículo, em cor verde, da seguinte inscrição: "Governo do Distrito Federal - Fiscalização Tributária".

Art. 7º O controle da utilização dos veículos caberá:

- I - à Chefia de Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento, no caso dos veículos de representação;
- II - ao Departamento de Administração Geral - DAG, no caso dos veículos de serviços gerais;
- III - à Subsecretaria da Receita, nos casos dos veículos de fiscalização tributária.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e desde que seja autorizado pelo Subsecretário da Receita, servidores da Carreira Auditoria Tributária, detentores de habilitação legal, poderão, no exercício de suas atividades, conduzir veículos de fiscalização tributária.

Art. 8º É vedada a utilização de veículo:

- I - fora da área territorial do Distrito Federal, salvo por expressa autorização do titular do respectivo órgão controlador;
- II - em desacordo com os horários de tráfego e de recolhimento, fixados pelo respectivo órgão controlador;
- III - por servidores que estejam recebendo benefício de indenização de transporte;
- IV - em atividades alheias às da SEFP.

Art. 9º Para fins do disposto nesta Portaria, caberá ao DAG:

- I - manter atualizado o cadastro e a documentação dos veículos;
- II - providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- III - realizar a aquisição de combustível e determinar os locais de abastecimento;
- IV - determinar a quota mensal de combustível de cada veículo.

§ 1º A realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e a aquisição de combustível poderão ser realizadas:

- I - diretamente pelo DAG;
- II - por outros órgãos ou entidades da Administração do Distrito Federal, em virtude de convênio celebrado com a SEFP;
- III - por empresas especializadas, contratadas em de concorrência de procedimento licitatório.

§ 2º As despesas relativas às atividades referidas no parágrafo anterior correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da SEFP.

§ 3º A carga patrimonial dos veículos da SEFP será atribuída ao DAG.

Art. 10. A utilização de veículos da SEFP em desacordo com as normas estabelecidas nesta Portaria implica responsabilidade civil e administrativa.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 903, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo II, do Decreto nº 15.950, de 29 de setembro de 1994, mediante suplementação nas cotas do mês de outubro como segue:

R\$ 1,00

a) Região Administrativa IV - Brazlândia	19.200
b) Região Administrativa X - Guará	3.824
c) Região Administrativa XII - Samambaia	2.949
d) Região Administrativa XV - Recanto das Emas	3.000
e) Região Administrativa XVI - Lago Sul	4.238
f) Região Administrativa XVIII - Lago Norte	1.563
g) Região Administrativa XIX - Candangolândia	4.059
h) Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia ..	8.529
i) Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal	20.420
j) Jardim Zoológico do Distrito Federal	4.891
l) Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária	5.598
m) Fundação do Serviço Social	23.276
n) Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	74.000
o) Secretaria de Agricultura	2.867
p) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	4.387
q) Secretaria de Turismo	4.280
r) Secretaria de Indústria Comércio e Desenvolvimento Regional	9.080
s) Departamento de Emprego do Distrito Federal	6.594
t) Fundação Hemocentro	9.844

II - A alteração de que trata o item anterior reduz em R\$ 212.599,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e nove reais) cota destinada ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, no mês de outubro.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 5 de outubro de 1994.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 904, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo III, do Decreto nº 15.950, de 29 de setembro de 1994, mediante suplementação de R\$ 336.869,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais), na cota destinada ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mês de outubro.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 05 de outubro de 1994.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo IV, do Decreto nº 15.950, de 29 de setembro de 1994, mediante suplementação nas cotas do mês de outubro como segue:

	R\$ 1,00
a) CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	190.000
b) REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA	120.005
c) REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	42.066
d) REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE ..	66.562
e) REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ	12.247
f) REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	700
g) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	11.411
h) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	20.000
i) FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL ..	495.000
j) JARDIM ZOOLOGICO DO DISTRITO FEDERAL	19.027
l) SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA	750.000
m) INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	2.000
n) SECRETARIA DE TRANSPORTES	32.214
o) COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL ..	112.727
p) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL ..	5.000
q) SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	47.360
r) SECRETARIA DE TURISMO	100.000
s) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	1.568.455

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, no tocante a Receitas Internas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 5 de outubro de 1994.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 906, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo V, do Decreto nº 15.950, de 29 de setembro de 1994, mediante suplementação nas cotas do mês de outubro como segue:

R\$ 1,00

a) FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO.....	9.000.
b) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	700.000
c) FUNDAÇÃO HEMOCENTRO	1.309
d) POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	15.000
e) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL ..	65.168
f) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	491.000
g) SECRETARIA DE OBRAS	498.000
h) DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL.....	1.466.451
i) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSO HUMANOS.	40.000

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 5 de outubro de 1994.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 907, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo VI, do Decreto nº 15.950, de 29 de setembro de 1994, mediante suplementação nas cotas do mês de outubro como segue:

R\$ 1,00

a) Secretaria de Governo.....	7.000
b) Região Administrativa VI - Planaltina.....	4.000
c) Região Administrativa XIII - Santa Maria.....	80.000
d) Região Administrativa XIV - São Sebastião.....	4.000
e) Procuradoria Geral.....	500
f) Fundação Hospitalar do Distrito Federal.....	298.000
g) Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.....	4.727
h) Secretaria de Agricultura.....	15.600
i) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	6.713
j) Secretaria de Administração.....	110.000
l) Arquivo Público do Distrito Federal.....	13.441
m) Secretaria de Obras.....	2.733.328
n) Instituto de Planejamento Territorial Urbano do Distrito Federal.....	5.500
o) Secretaria de Cultura e Esportes.....	1.000

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, no tocante a Receitas Internas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 5 de outubro de 1994.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 908 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo VII, do Decreto nº 15.950, de 29 de setembro de 1994, mediante suplementação nas cotas do mês de outubro como segue:

R\$ 1,00

a) Fundação Educacional do Distrito Federal.....	650.000
b) Fundação Hemocentro.....	2.545
c) Polícia Militar do Distrito Federal.....	9.141
d) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	56.656
e) Secretaria de Obras.....	5.542.578
f) Departamento de Emprego do Distrito Federal....	60.534

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 5 de outubro de 1994.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 909 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

I - Incluir cota financeira destinada à Secretaria de Obras, no mês de outubro, para atender outras despesas correntes à conta de Operações de Crédito, no valor de R\$ 5.818,00 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 5 de outubro de 1994.

EVERARDO MACIEL

PROCESSO Nº : 040.006.198/94
INTERESSADO : SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Aplico à empresa MOVFLEX Móveis Ltda., MULTA no valor de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), referente ao atraso no fornecimento do material especificado no processo supracitado, Convite nº 23/94-CPL/SEFP e na nota de empenho 94NE30717, emitida em 11 de outubro de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SEFP, para as providências cabíveis.

Brasília, 10 de novembro de 1994

EVERARDO MACIEL
Secretário

PARECER GAB/SEFP Nº 060 /94

REFERÊNCIAS: Expedientes HGO de 29 de março e 2 de maio de 1994
INTERESSADO: HGO - Hospital Geral e Ortopédico de Brasília S/A.
ASSUNTO : - Repasse do ICMS às Empresas Hospitalares, não contribuintes deste imposto. Consulta sobre a aplicação da legislação que disciplina a Substituição Tributária do ICMS na saída de medicamentos para consumo no Distrito Federal;
- Portaria nº 493 SEFP/94, alterada pela 559/93 e Protocolo ICMS nº 42/94; não atinge Hospitais e congêneres que são meros consumidores finais.

I

HGO - Hospital Geral e Ortopédico de Brasília S.A., pelos expedientes de 29 de março e de 2 de maio de 1994, dirige-se ao Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento e consulta sobre a aplicação da legislação que disciplina a Substituição Tributária, alegando em síntese que:

a) nos termos do art. 89 do Decreto-Lei nº 82 de 26 de dezembro de 1966, os serviços incluídos na Lista anexa ficam apenas sujeitos ao ISS, ainda que a prestação envolva fornecimento de mercadorias;

b) a atividade hospitalar está enquadrada no item 2 da referida Lista: Hospitais, Clínicas, Laboratórios... etc.;

c) a Portaria nº 493 SEFP, de 21 de dezembro de 1993, fazendo menção às operações envolvendo contribuintes do ICMS do Distrito Federal, não abrange as empresas hospitalares, já que estas nem sequer inscrição do ICMS possuem;

d) os fornecedores estão repassando o ônus do tributo às empresas hospitalares em atendimento ao que determina o Protocolo ICMS nº 42/93;

e) elas próprias suportam o ônus do ICMS, pois não há condições de repassá-lo ao consumidor final;

f) o preço dos medicamentos incluídos nas suas faturas de prestação de serviços é o mesmo praticado para a venda à vista pelas farmácias, embora o efetivo recebimento dessas faturas ocorra, em média, 45 dias após o fornecimento do serviço, sem "qualquer correção" (medicamento incluído na prestação de serviço).

É o Relatório.

II

Com referência à incidência do ISS e enquadramento do requerente no item 2 da Lista de Serviços anexa ao Decreto-Lei nº 82/66, não permanece qualquer dúvida.

A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - dispunha originariamente nos arts. 71 a 73 sobre o ISS. Com a edição do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, os arts. 8º a 12 passaram a disciplinar a matéria. A Lista anexa ao mesmo foi alterada pelo Decreto-Lei nº 834/69 e, posteriormente, com aplicação da mesma pela Lei Complementar nº 56/87.

Como esta legislação fiscal federal veio a ser recepcionada pela nova Constituição de 1988 (por força do disposto no art. 156, inciso IV e art. 34 §§ 3º, 4º e 5º do ADCT) cada legislação específica municipal do ISS, adotou-a, bem como reproduziu a própria Lista, fixando-lhe as alíquotas convenientes.

Assim, no Distrito Federal, ao regulamentar-se o Decreto-Lei 82/66 pelo Decreto nº 3.502, de 28 de dezembro de 1976, com suas alterações posteriores, mantém-se o enquadramento do requerente e congêneres no mesmo item 2 da Lista, conforme arts. 1º e 2º.

No que concerne à afirmação do requerente sobre a sua não vinculação à sistemática do ICMS, disciplinada pela Portaria nº 493 SEFP/93, parcialmente alterada pela Portaria SEFP nº 559/93, na esfera do Distrito Federal, em decorrência dos Protocolos ICM 14/85 e ICMS 42/93, cabe tecer-se algumas ponderações, para afinal, idênticamente, concluir pela sua não vinculação à substituição tributária.

Dispõe o art. 155, inciso I, alínea "b" e seu § 2º, inciso VII, alínea "b" da CF/88, "quando se tratar de consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á a alíquota interna do ICMS, se o destinatário não for contribuinte dele". (grifamos)

É, precisamente, o caso dos Hospitais e congêneres, que não sendo contribuintes do ICMS (embora devidamente inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, já que são contribuintes do ISS) arcarão com o ônus do ICMS dos medicamentos, pois são consumidores finais e não revendem tais medicamentos.

O Protocolo ICMS nº 42/93 determina que na saída de medicamento com destino a contribuinte do Distrito Federal, fica atribuída ao estabelecimento industrial a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido nas operações posteriores.

O imposto é calculado na forma do art. 4º da Portaria SEFP nº 493/93, verbis:

"Art. 4º O valor do imposto retido será a diferença entre o devido pela operação promovida pelo contribuinte substituto e aquele calculado de acordo com o art. 3º (preço de venda e consumidor constante da tabela estabelecida pelo órgão competente, acrescido do valor do frete)".

Na hipótese, como se viu os hospitais são contribuintes do ISS e não do ICMS.

É bem sabido que as indústrias farmacêuticas ou distribuidores praticam tabelas de preços distintos para as farmácias e drogarias (varejistas) e para os hospitais, casas de saúde, clínicas ou congêneres (consumidores) sendo que os preços destas entidades hospitalares são mais reduzidos, pois adquirem os medicamentos por atacado - conforme padronização do receituário médico próprio em concorrências, licitações ou tomadas de preço -, vislumbrando os Laboratórios Farmacêuticos a divulgação científica marketing e, até porque, em se tratando de "embalagens hospitalares", quanto maior a quantidade unitária menor é seu custo/preço.

Desta forma, a alegação do requerente de que pratica os mesmos preços (em até 45 dias) de vendas das farmácias, além de impertinente, no caso em tela, nem sempre será verdadeira, uma vez que seus custos e tabela de preços especialmente reduzidos devem compensar o prazo do seu recebimento através da fatura dos serviços.

Na verdade, os Hospitais arcam com o ônus do tributo como qualquer consumidor que adquirir medicamentos em farmácias.

III

Em conclusão, como os hospitais e congêneres não são contribuintes, a eles não se aplica a regra da substituição, dado que não promovem operação tributada pela ICMS no território do Distrito Federal.

Não existe qualquer retenção de ICMS pelos contribuintes substitutos (indústrias farmacêuticas e distribuidores) na saída interna ou interestadual de medicamento com destino a hospitais e congêneres, não se lhes aplicando, portanto, o regime tributário previsto e baixado pela Portaria SEFP nº 493, de 21.12.93, alterada pela Portaria nº 559/93 sob comento.

A alíquota a ser praticada nas operações com hospitais congêneres, repita-se, será sempre a interna, conforme disciplinado no art. 155, § 2º, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal, verbis:

"Art. 155, § 2º;

VII - em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) - a alíquota interestadual quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte."

Pode então afirmar-se que:

- Os hospitais adquirem medicamento como consumidores finais;

- nas operações interestaduais de medicamentos destinados aos hospitais não é devida qualquer retenção do ICMS a título de substituição para o Estado destinatário/consumidor, aplicando-se a alíquota interna, por serem considerados consumidores finais.

Em face das considerações e ponderações acima entendemos, s.m.j., que a requerente não pode vincular-se à sistemática do instituto da substituição tributária, (no Distrito Federal, implementada pelas Portarias SEFP nº 493 e nº 559/93) nem ao Protocolo ICMS nº 42/93.

É o Parecer que se submete à consideração superior.

Brasília, 08 de novembro de 1994

HILDEBRANDO AFONSO CARNEIRO
Assessor GAB/SEFP

De acordo. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 060 /94.
Publique-se e dê-se ciência ao interessado.

Brasília, 10 de novembro de 1994

EVERARDO MACIEL
Secretário

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 287/94-SR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo destinado a Táxi.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no item 14 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470, de 28/02/94, com a nova redação dada pelo Decreto nº 15.644, de 17/05/94 (Convênio ICMS 24/94),

D E C L A R A

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirirem, cada um, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), com isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, os quais serão utilizados exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais:

AMADOR CAMILO, CPF/MF nº 024.301.501-15 (Processo nº 040.010.806/94);

ANA DA SILVA LIMA, CPF/MF nº 066.649.031-72 (Processo nº 040.011.415/94);

ANABOR INÁCIO DE MACEDO, CPF/MF nº 009.730.411-53 (Processo nº 040.011.184/94);

ANITO FRANCISCO DOURADO, CPF/MF nº 055.161.881-72 (Processo nº 040.011.335/94);

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS E SILVA, CPF/MF nº 102.412.051-15 (Processo nº 040.010.685/94);

ANTONIO DE JESUS BERNARDES, CPF/MF nº 558.911.958-87 (Processo nº 040.010.684/94);

ARISTON DA CUNHA LIMA, CPF/MF nº 032.878.231-91 (Processo nº 040.010.804/94);

BASILIO BOHONOS, CPF/MF nº 028.826.041-49 (Processo nº 040.011.285/94);

CICERO BARBOZA DA SILVA, CPF/MF nº 010.302.641-04 (Processo nº 040.011.333/94);

CICERO FARIAS RIBEIRO, CPF/MF nº 029.035.631-87 (Processo nº 040.010.687/94);

DALDEMAR DE SOUZA PEREIRA, CPF/MF nº 119.999.691-20 (Processo nº 040.011.332/94);

DAVID ALEXANDRE SILVA, CPF/MF nº 018.526.981-87 (Processo nº 040.010.253/94);

EDSON BRAZIELLAS DE AZEVEDO, CPF/MF nº 273.697.301-15 (Processo nº 040.011.330/94);

ELIZEU PRAIS JUNIOR, CPF/MF nº 145.969.466-04 (Processo nº 040.011.338/94);

ELPIDIO TAVARES BARBOSA, CPF/MF nº 113.152.291-53 (Processo nº 040.007.677/94);

ESPEDITA CICERA DE ALMEIDA, CPF/MF nº 455.245.301-78 (Processo nº 040.011.328/94);

EZILDA BENTA DE MOURA, CPF/MF nº 559.723.901-59 (Processo nº 040.011.329/94);

FRANCISCO ANTONIO FILHO, CPF/MF nº 029.138.871-04 (Processo nº 040.011.486/94);

FRANCISCO LOPES DA SILVA, CPF/MF nº 033.133.361-91 (Processo nº 040.011.365/94);

GERALDA RODRIGUES VIEIRA, CPF/MF nº 037.969.571-53 (Processo nº 040.011.414/94);

HÉLIO CAIXETA DOS SANTOS, CPF/MF nº 182.930.341-49 (Processo nº 040.011.326/94);

ITAMAR PEREIRA CINTRA, CPF/MF nº 317.677.701-97 (Processo nº 040.011.406/94);

JOÃO BATISTA NETO, CPF/MF nº 038.375.051-20 (Processo nº 040.011.325/94);

JOÃO MELO ARAGÃO, CPF/MF nº 010.067.621-91 (Processo nº 040.010.696/94);

JOÃO OVIDIO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 032.406.651-15 (Processo nº 040.010.697/94);

JOÃO PEREIRA DA SILVA, CPF/MF nº 028.945.301-10 (Processo nº 040.010.704/94);

JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, CPF/MF nº 102.630.471-72 (Processo nº 040.011.413/94);

JOEL DA MATA OLIVEIRA, CPF/MF nº 009.192.411-15 (Processo nº 040.010.825/94);

JOSÉ ANTONIO CRUZ DOS SANTOS, CPF/MF nº 001.615.351-00 (Processo nº 040.010.824/94);

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, CPF/MF nº 114.845.861-15 (Processo nº 040.011.485/94);

JOSÉ BATISTA PEREIRA, CPF/MF nº 054.910.531-04 (Processo nº 040.010.821/94);

JOSÉ BAPTISTA, CPF/MF nº 001.570.581-15 (Processo nº 040.011.324/94);

JOSÉ CORREA FILHO, CPF/MF nº 057.264.501-59 (Processo nº 040.010.364/94);

JOSÉ EUSTAQUID TAVARES, CPF/MF nº 059.696.461-72 (Processo nº 040.007.944/94);

JOSÉ FERNANDES SAMPAIO, CPF/MF nº 060.035.161-00 (Processo nº 040.010.827/94);

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, CPF/MF nº 214.569.331-91 (Processo nº 040.011.484/94);

JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 032.506.361-34 (Processo nº 040.010.706/94);

JOSÉ GOMES DE ALMEIDA, CPF/MF nº 008.535.931-91 (Processo nº 040.007.942/94);

JOSÉ ISIDORO DA SILVA, CPF/MF nº 072.973.781-00 (Processo nº 040.011.480/94);

JOSÉ JERONIMO FILHO, CPF/MF nº 044.260.701-63 (Processo nº 040.010.794/94);

JOSÉ MARCELINO DA SILVA, CPF/MF nº 072.971.061-00 (Processo nº 040.010.702/94);

JOSÉ PAES DE SANTANA, CPF/MF nº 199.118.313-53 (Processo nº 040.011.482/94);

LADI RODRIGUES SILVA, CPF/MF nº 222.549.601-30 (Processo nº 040.011.322/94);

LUIS LIMA DOS SANTOS, CPF/MF nº 024.423.021-87 (Processo nº 040.010.829/94);

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, CPF/MF nº 032.782.711-49 (Processo nº 040.011.321/94);

MANOEL PEDRO NETO, CPF/MF nº 067.658.071-87 (Processo nº 040.011.412/94);

MARIA DAS GRAÇAS CELESTINO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 498.135.951-91 (Processo nº 040.011.320/94);

MILTON DOS SANTOS SILVA, CPF/MF nº 344.262.721-49 (Processo nº 040.011.404/94);

NELSON DE MEDEIROS, CPF/MF nº 384.106.136-20 (Processo nº 040.011.319/94);

OLÍMPIO DE PAULA ALVES, CPF/MF nº 150.687.301-49 (Processo nº 040.011.318/94);

PEDRO ACOSTA, CPF/MF nº 038.791.431-53 (Processo nº 040.011.317/94);

QUINTINO SIMÃO DE MENDONÇA, CPF/MF nº 029.418.131-87 (Processo nº 040.011.316/94);

ROBERTO ROSA, CPF/MF nº 002.492.701-53 (Processo nº 040.010.714/94);

ROSA DE FRANÇA BUSMÃO, CPF/MF nº 564.250.661-72 (Processo nº 040.011.396/94);

ROSINALVA MARINHO ALVES, CPF/MF nº 035.359.752-04 (Processo nº 040.011.483/94);

SEBASTIÃO PEREIRA ROSA, CPF/MF nº 057.048.801-00 (Processo nº 040.011.086/94);

SEVERINO NASCIMENTO DE ABREU, CPF/MF nº 033.488.571-04 (Processo nº 040.011.032/94);

SUZETE MOREIRA DE ARAÚJO, CPF/MF nº 265.676.951-53 (Processo nº 040.011.411/94);

TERTULIANO DA CUNHA RODRIGUES, CPF/MF nº 084.745.911-04 (Processo nº 040.011.479/94);

VALDECIR PEREIRA DE SAUZA, CPF/MF nº 009.403.561-04 (Processo nº 040.011.313/94);

VALDIR BEZERRA LIMA, CPF/MF nº 023.271.631-53 (Processo nº 040.011.506/94);

VALTER MOURA FERREIRA, CPF/MF nº 247.735.301-20 (Processo nº 040.011.314/94);

WALDIVINO FERREIRA, CPF/MF nº 003.117.821-91 (Processo nº 040.011.311/94);

WALDOMIRO LUIZ XAVIER, CPF/MF nº 096.661.171-34 (Processo nº 040.007.704/94);

WALTER FERNANDES VASCONCELOS, CPF/MF nº 028.995.311-15 (Processo nº 040.011.312/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 09 de novembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 288/94-SR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo por portadores de deficiência física.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13/06/94, combinado com o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 437/94-SEFP, de 30/06/94,

D E C L A R A,

Junto à COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS-CCA, filial Brasília-DF, que os portadores de deficiência física abaixo relacionados estão autorizados a adquirirem, cada um, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços

de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto:

CARLOS SAVIO ROSA, CPF/MF nº 296.607.771-91 (Processo nº 040.011.632/94);

ORLES MATIAS, CPF/MF nº 146.018.006-25 (Processo nº 040.011.657/94).

No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, os adquirentes deverão atender às exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de terem que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidirem em qualquer uma das hipóteses elencadas no inciso II da Nota 1 do item 77 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470/94, com a redação dada pelo Decreto nº 15.661/94.

Brasília, 09 de novembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 289/94-SR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13/06/94, combinado com o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 437/94-SEFP, de 30/06/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.011.695/94,

D E C L A R A,

Junto à BRASAL-BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A, que NELIO ROBERTO DA SILVEIRA, CPF/MF nº 302.198.256-53, está autorizado a adquirir, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, o adquirente deverá atender às exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no inciso II da Nota 1 do item 77 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470/94, com a redação dada pelo Decreto nº 15.661/94.

Brasília, 09 de novembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 290/94-SR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13/06/94, combinado com o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 437/94-SEFP, de 30/06/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.011.561/94,

D E C L A R A,

Junto à ITÁLIA BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA, que REGIS LUIZ BARICHELLO, CPF/MF nº 419.903.400-59, está autorizado a adquirir, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, o adquirente deverá atender às exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no inciso II da Nota 1 do item 77 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470/94, com a redação dada pelo Decreto nº 15.661/94.

Brasília, 09 de novembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.010351/94-FEDF,

R E S O L V E :

Retificar a Instrução de 27 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, do dia 28 de setembro de 1994, que concedeu aposentadoria a **ENILDA TEIXEIRA COSTA**, matrícula nº 87.321-7, no Cargo de Auxiliar de Educação, Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerá-la aposentada no Padrão 16, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.011317/94-FEDF,

R E S O L V E :

Retificar a Instrução de 29 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, do dia 30 de setembro de 1994, que concedeu aposentadoria a **MARIA HELENA RAMOS**, matrícula nº 82.018-0, no Cargo de Agente de Educação, Portaria, Classe Única, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerá-la aposentada no Padrão 16, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.011036/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **IRACI MARIA DA COSTA MACHADO**, matrícula nº 89.306-4, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.015562/94-FEDF,

R E S O L V E :

APOSENTAR **MARIA BUENO RIBEIRO**, matrícula nº 98.140-0, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de

Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, Parágrafo 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.014039/94-FEDF,

R E S O L V E :

APOSENTAR **EVAN GOMES DE LIMA**, matrícula nº 93.774-6, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, Parágrafo 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.012913/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **HILDA LINHARES PENA**, matrícula nº 94.140-9, no Cargo de Professor, Nível 1-GT2, conforme Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 24E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINA
INSTRUÇÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143 e seguintes da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197, de 04.12.91, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 152, do mesmo dispositivo legal, a partir de 07.11.94, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares movidos contra os servidores **IONE MENDES RODRIGUES**, mat. 49.796-7; **ILZA MARIA DA COSTA**, mat. 69.714-1; **MARIA ROSÂNGELA FERREIRA**, mat. 68.124-5; processos nºs 082.011348/94; 082.010556/94; 082.010556/94.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Processo nº : 032.014192/94; Interessado : **ZILMA RUDRIGA LULA BARRCS**; Assunto: Redução de Carga Horária.

Autorizo a redução de carga horária às segundas, terças, quartas e sextas-feiras de 08 às 10 horas, relativamente à Professora **ZILMA RUDRIGA LULA BARRCS**, matrícula nº

56.242-4, a teor do Decreto nº 14.970, de 27.08.93, desde que a funcionária apresente, semestralmente, para integrar os autos, comprovante do comparecimento a instituições de saúde, educacional de atendimento especializado ou de reabilitação, acompanhando o deficiente, conforme consignado no Artigo 8º do supracitado Decreto.

Releva-se que deve ser acostado aos autos declaração de que a mãe acompanha, diretamente, o filho às Instituições supracitadas no período concedido, sob pena de restar nula a concessão sob comento.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE novembro DE 1994.

O CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428/FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no processo nº 082.020036/94-FEDF,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à MAURÍCIO FERNANDES DE PAULA, matrícula nº 20.163-4, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994 .

O CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 428 de 19 de janeiro de 1993,

R E S O L V E :

Autorizar a Concessão de Carga Horária Especial ao professor FRANCISCO CLÁUDIO MARTINS, matrícula 78.382-X, a partir de 18.10.94, conforme O.I. 296/94 de 19.10.94

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 1994.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 0082.010998/91-FEDF,

R E S O L V E :

AUTORIZAR, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, o pagamento do Adicional de Insalubridade, em grau "médio", nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, aos seguintes servidores:

- ADAUTO PORFIRO DE ANDRADE, matrícula nº 99.256-9, a partir de 29.10.86 e MARIO TAVEIRA DE MATOS, matrícula nº 79.176-8, a partir de 02.01.87.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

- Republicado, por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 203, de 20.10.94.

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE novembro DE 1994.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 082.014269/94-FEDF,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à Mara Regina Alves de Oliveira, matrícula nº 43.419-1, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Processo nº: 0082.022687/94; Interessado: FRANCISCA NEUZA DE ALMEIDA FARIAS

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 01.11.94 a 31.10.96, relativamente à Professora FRANCISCA NEUZA DE ALMEIDA FARIAS, matrícula nº 44.986-5, de acordo com o disposto no art. 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

RELAÇÃO DE SERVIDORES SUBSTITUTOS EVENTUAIS DE CARGOS EM COMISSÃO NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL:

DESIGNADOS:

DOMERINA GERALDA COSME, mat. 49.905-6, Cargo em Comissão : Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Fercal/DRE de Sobradinho, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 22.11.93.

DÉBORA CRISTINA DA C. LAYA, mat. 42.007-7, Cargo em Comissão: Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau Metropolitana/DRE do Núcleo Bandeirante, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 18.10.94.

DISPENSADO:

DOMERINA GERALDA COSME, mat. 49.905-6, Cargo em Comissão : Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Fercal/DRE de Sobradinho, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 03.01.94.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19.02.93, e tendo em vista o que dispõe o Art. 97, III, "a", da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA GALA a ELDA ALVARENGA FREITAS, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 23.057-X, pelo período de 28.10.94 a 04.11.94.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: MARIA NIVIA C. DUTRA, Matrícula: 92.334-6,
Quinquênio: 1º 10.08.73 a 14.08.78.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19.02.93, e tendo em vista o que dispõe o Art. 97, III, "a", da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA GALA à SUZY PACITA RAMOS FRAGUAS, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 47.644-7, pelo período de 08.10.94 a 15.10.94.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, III "a" da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Conceder Licença-Gala à servidora EDNA DOS REIS TORRES, matrícula nº 48.918-2, Professor Nível I, pelo período de 15 a 22.10.94.

MARIA DO SOCORRO JORDÃO EMERENCIANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, XIX da Constituição e Artigo 10, "b", § 1º de ADCT,

RESOLVE:

Conceder Licença-Paternidade ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 20.945-7, Agente de Educação/Vigilância, pelo período de 22 a 26.10.94.

MARIA DO SOCORRO JORDÃO EMERENCIANO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 de novembro de 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III-B, da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA NOJO a servidora ANA LÚCIA ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 42.154-5, pelo período de 22/10/94 a 29/10/94.

MARIA DA CONCEIÇÃO CATÚLIO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III-B, da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA NOJO a servidora Maria Helena Pereira Soares, matrícula nº 40370-9, pelo período de 18.10.94 a 25.10.94.

MARIA DA CONCEIÇÃO CATÚLIO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Instrução 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que consta no art. 7º, XIX, da Constituição e art. 10, b, § 1º do ADCT;

RESOLVE:

Conceder Licença Paternidade aos servidores: DELCY PEREIRA DA SILVA, Agente de Educação/TP609, matrícula 48.107-6, no período de 03.10.94 a 07.10.94; JOSÉ OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA, Professor MG2V, no período de 05.10.94 a 09.10.94; GIOVAN DE FREITAS SIQUEIRA, Assistente de Educação matrícula 57.296-9, no período de 12.10.94 a 16.10.94;

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere conforme instrução 433 de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que consta no art. 97, III, b, da Lei 8112/90;

RESOLVE:

Conceder Licença Nojo aos servidores: JOANA CAVALCANTE DA SILVA Agente de Portaria, matrícula 99.262-3, no período de 11.09.94 a 18.09.94; MARIA DE LOURDES ALVES DE MIRANDA, Auxiliar de Educação/TP603, matrícula 79.795-2, no período de 11.09.94 a 18.09.94; MARIA DE JESUS COSTA, Auxiliar de Educação/TP603, matrícula 52.792-0, no período de 25.09.94 a 02.10.94; ADRIANA GUIMARÃES VASCONCELOS, Professora MG3Q, matrícula 42.780-2, no período de 30.09.94 a 07.10.94; MARIA DELICE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Educação/TP603, matrícula 22.751-X, no período de 02.10.94 a 09.10.94; PIEDADE CÂNDIDO AIRES, Agente de Educação/TP614, matrícula 91.320-0, no período de 08.10.94 a 15.10.94; MARIA APARECIDA DE J SILVA, Agente de Educação/TP614, matrícula 40.014-9, no período de 08.10.94 a 15.10.94; MARIA CÂNDIDA DE JESUS LIMA, Auxiliar de Educação/TP602, matrícula 92.475-X, no período de 08.10.94 a 15.10.94; ANA CLARA ROCHA LEITE, Auxiliar de Educação/TP603, matrícula 49.347-3, no período de 13.10.94 a 20.10.94; ANILDA ALVES DE JESUS, Professora MG1Q GT3, matrícula 91.125-9, no período de 02.11.94 a 09.11.94; ANAILDES ALVES DE JESUS, Professora MG3Q, matrícula 93.114-4, no período de 02.11.94 a 09.11.94;

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere conforme instrução 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que consta no art. 97, III, a, da Lei 8.112/90;

RESOLVE:

Conceder Licença Gala aos servidores: RACHEL JULIANE DE MELO RODRIGUES, Especialista de Educação/SA401, matrícula 43.765-4, no período de 30.09.94 a 07.10.94; EDITE DOS SANTOS LIMA, Professora MGLQ GT3, matrícula 74.284-8, no período de 07.10.94 a 14.10.94;

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 208, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PATERNIDADE aos servidores MARCUS VINÍCIUS SOUSA LIMA, matrícula nº 57891-6, função SA-401, no período de 29/9/94 a 03/10/94; GIOVANNI THOMAZ DE SOUZA MAYA, matrícula nº 56763-9, função MG3Q, no período de 08/10/94 a 12/10/94; PAULO EDUARDO SERRA, matrícula nº 66059-0, função MG3Q, no período de 25/10/94 a 29/10/94.

BEATRIZ MENDES CHAVES ROS

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-b da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA NOJO aos servidores BALBINA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 64056-5, função TP-603, no período de 30/9/94 a 07/10/94; MAURA AMÉLIA BARRETO ARRUDA, matrícula nº 47270-0, função MG3V, no período de 29/9/94 a 06/10/94; GREICE HELEN MAGALHÃES BERLIM, matrícula 68402-3, função MGLV, no período de 01/10/94 a 08/10/94; MARILENE ROSA DA SILVA, matrícula nº 23767-1, função SA-401, no período de 12/10/94 a 19/10/94; ELAINE RABELO NEIVA, matrícula nº 43848-0, função MGLQ-GT3, no período de 12/10/94 a 19/10/94.

BEATRIZ MENDES CHAVES ROS

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-a da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA GALA aos servidores PAULO CESAR EVARISTO SOARES DA SILVA, matrícula nº 49873-4, função TP-609, no período

de 14/10/94 a 21/10/94; CLEONICE CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 22111-2, função TP-603, no período de 28/10/94 a 04/11/94.

BEATRIZ MENDES CHAVES ROS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433 de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III, "b", da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Conceder afastamento por motivo de falecimento de familiar aos servidores: JOSÉ FREITAS DA SILVA, matrícula nº 63.318-6, função TP-603, pelo período de 03.10.94 a 10.10.94 e DINAH CALAÇA NINOMIA, matrícula nº 59.211-0, função MG3Q, pelo período de 11.10.94 a 18.10.94.

MARIA GERALDINA DE AQUINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433 de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III "b" da Lei 8.112/94,

RESOLVE:

Conceder afastamento por motivo de falecimento de familiar, aos servidores: CÉLIA MARIANO, matrícula 94.125-5, função MG3Q, pelo período de 24.10.94 a 31.10.94 e DÓRIS AUGUSTA DA SILVA, matrícula 92.074-6, função MG3Q, pelo período de 24.10.94 a 31.10.94.

MARIA GERALDINA DE AQUINO DA SILVA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item-b da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA NOJO à servidora MARIA ROSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 63.657-6, PROFESSOR MG3Q, pelo período de 14.10.94 à 21.10.94.

IRIS MARIA VELOSO ARRUDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-a Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA GALA ao servidor LUIR FRANCISCO DE CAMPOS matrícula 86.965-1, ASS. EDUC. ESPEC. OB. CIVIS, pelo período de 07.10.94 à 14.10.94; GISLAINE XAVIER, matrícula nº 69.323-5 Professor MGLQ, pelo período de 08.10.94 à 15.10.94.

IRIS MARIA VELOSO ARRUDA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 08 DE novembro DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ALVERINA DELFINO CABRAL, matrícula nº 111.598-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD - pat. Clín., Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042546/94.

CONCEDER APOSENTADORIA a AMAURY BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 107.263-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.586/94.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA NELI CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 109.936-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.022.293/94.

I- RETIFICAR a instrução de 29 de setembro de 1994, efetiva da através da publicação no DODF nº 192, de 04 de outubro de 1994, que concedeu aposentadoria a ELIZA DE NORONHA REBOUÇAS, matrícula nº 111.430-1, no Cargo de Assistente Básico de Saúde - Ascensorista, Classe Única, padrão XX, do Quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-la a contar de 07 de julho de 1994. Processo nº 061.008.057/94.

II- REVER os proventos da aposentadoria de ELIZA DE NORONHA REBOUÇAS, matrícula nº 111.430-1, no Cargo de Assistente Básico de Saúde - Ascensorista, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 29 de setembro de 1994, publicada no DODF nº 192 de 04 de outubro de 1994, para considerá-la nos termos do artigo 186, item I, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.008.057/94.

REVER os proventos da aposentadoria de ELIZABETE SOARES DA COSTA, matrícula nº 113.551-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 16 de abril de 1991, publicada no DODF nº 12 de 17 de abril de mesmo ano, alterada pela Instrução de 27 de agosto de 1991, publicada no DODF nº 176, de 06 de setembro de mesmo ano, para deles excluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e nº 2.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei nº 62 de 12 de dezembro de 1989 e incluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.002.169/91.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 07 DE novembro DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ DE JESUS, matrícula nº 104.129-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD, lavanderia, Classe Única, padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.553/94.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA IVONE DOS SANTOS, matrícula nº 126.705-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde de II - Auxiliar de Enfermagem, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.031.054/94.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA GUADALUPE AMORIM MELO, matrícula nº 105.169-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.027.659/94.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 101.444-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD - Lavanderia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.570/94.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA VALDETE DIAS ALVARENGA, matrícula nº 105.140-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, bem como as vantagens da gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1234, de 14 de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei nº 6.786, de 26 de maio de 1980, combinada com o Decreto-lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981. Processo nº 061.022.712/94.

APOSENTAR FRANCISCA LIMA DA SILVA, matrícula nº 116.735-9, no Cargo de Assistente Básico de Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XVI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.009.482/94.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 08 DE novembro DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

RETIFICAR a Instrução de 12 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 182, de 19 de se-

tembro de 1994, que concedeu aposentadoria a **JAMAINA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 121.083-1, no Cargo de Assistente intermediário de Saúde I - AOSD- Enfermagem, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-la nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, ficando retificados os demais termos. processo nº 061.036.245/94.

RETIFICAR a Instrução de 17 de outubro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, de 20 de outubro de 1994, que concedeu aposentadoria a **ANTONIO CARLOS MACEDO DE CARVALHO**, matrícula nº 108.695-2, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal as vantagens da gratificação de Raio-X, de que trata a Lei 1.234, de 14 de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei nº 6.786, de 26 de maio de 1980, combinada com o Decreto-lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.022.703/94.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 08 DE novembro DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de **SELMA VELOSO BARBOSA**, matrícula nº 100.772-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, efetivada através da instrução de 18 de março de 1992, publicado no DODF nº 58-suplemento de 20 do mesmo mês e ano, para considerá-la nos termos dos artigos 186, item I, parágrafo 1º da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.012.795/94.

RETIFICAR a Instrução de 01 de agosto de 1994, efetivada através da publicação no DODF nº 173 de 5 de setembro do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a **ANADALIA ALVES FREITAS AMORIM**, matrícula nº 112.974-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal os termos dos artigos 186, item II, 187 e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 10 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.022.238/94.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 08 DE novembro DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

RETIFICAR a Instrução de 07 de outubro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, em 13 de outubro de 1994, que concedeu aposentadoria a **VIRGILIO PINTO E**

SILVA, matrícula nº 104.758-2, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Farmacêutico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989. Processo nº 061.022.109/94.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 08 DE novembro DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

RETIFICAR o item II da Instrução de 03 de junho de 1992, efetivada através da publicação no DODF nº 115 de 09 do mesmo mês e ano, que revisou a aposentadoria de **PAULO ELIAS DI SILVA CAMPOS**, matrícula nº 109.035-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, para considerá-lo a contar de 13 de dezembro de 1991. Processo nº 061.007.148/91.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 09 DE novembro DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

REVER a concessão de pensão temporária efetivada através da Instrução de 04 de abril de 1994, publicada no DODF nº 067, de 07 do mesmo mês e ano, para incluir na fundamentação legal os termos do artigo 217, item I, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1994, concedendo pensão vitalícia a **NAIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, na qualidade de companheira do ex-servidor **BAUHER JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 122.857-9, no Cargo de Agente de Portaria, NM-14, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, falecido em 24 de janeiro de 1994. Processo nº 061.011.975/94.

PAULO AFONSO KALUME REIS

CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005/94-CSDF

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Décima Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de novembro de 1994, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 15.442, de 28/02/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 060.002.741/94-SES.

RESOLVE:

Aprovar o Anteprojeto de Lei que criam na fundação Hospitalar do Distrito Federal, diretamente subordinados às Coordenadorias Regionais de Saúde do Gama e Guará, os Postos de Saúde do Recanto das Emas e Riacho Fundo.

Brasília, 08 de novembro de 1994.;

Orlando Maranhão Gomes de Sá (Presidente em exercício), Adriano Limírio da Silva, Antônio Alves de Souza, Beatriz MacDowell Soares, Elson Nides Soares Alquimim, Geraldina Simão, Ionaldo Fernandes de Oliveira, Iris Carlos Santos da Silva, José do Patrocínio Leal, Paulina de Freitas Targino, Rosely Cerqueira de Oliveira

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo:

NOME : TILDA TAVARES BESERRA
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100770-0
LOTAÇÃO : HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
1º QUINQUÊNIO : 31.07.89 A 30.07.94

NOME : IZABEL OLÍMPIO NEVES ALVES
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100783-1
LOTAÇÃO : DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º QUINQUÊNIO : 10.10.89 A 09.10.94

NOME : MARIA GOMES ARAÚJO
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100154-0
LOTAÇÃO : GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA
3º QUINQUÊNIO : 14.10.89 A 13.10.94

NOME : ARNALDA FRANCISCA DOS SANTOS
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100137-0
LOTAÇÃO : DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º QUINQUÊNIO : 14.07.89 A 13.07.94

NOME : MARTA REGINA TIVERON DA SILVA
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100784-0
LOTAÇÃO : DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º QUINQUÊNIO : 10.10.89 A 09.10.94

NOME : LEVI AVELINO MOREIRA
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100155-8
LOTAÇÃO : DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º QUINQUÊNIO : 16.10.89 A 15.10.94

NOME : DAMIANA TERESA DE SOUZA
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100785-8
LOTAÇÃO : GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZONÓSES
1º QUINQUÊNIO : 23.10.89 A 22.10.94

NOME : JOSIENE FÉLIX DE BARROS FERREIRA
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100781-5
LOTAÇÃO : GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZONÓSES
1º QUINQUÊNIO : 05.10.89 A 04.10.94

NOME : VALERI LIMA CARVALHO
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100153-1
LOTAÇÃO : FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
1º QUINQUÊNIO : 13.10.89 A 12.10.94

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA
DIRETOR**GABINETE DO DIRETOR**

Adicionais da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com a Portaria nº 114/SEA, DEFERIDOS, conforme discriminação nos processos a seguir:

PROCESSO: 062000616/94

INTERESSADO: ANTONIO MODESTO DA SILVA

MATRÍCULA: 100445-O QP-ISDF

DATA DO DESPACHO: 03/11/1994

4/5 (quatro quintos) da representação mensal, Código Assistente de Gabinete a partir de 12/07/94

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA
Diretor**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
AÇÃO COMUNITÁRIA**

PORTARIA Nº 061/94 - SDSAC/DF 10/11/94

AUTORIZO A CONCESSÃO DO REGISTRO A FRATERNIDADE PASTORAL DE MARIA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso de suas atribuições legais e, com o fulcro no Decreto nº 7.714/93 do GDF e Portaria nº 027/94 da SDSAC,

RESOLVE:

Autorizo a concessão do registro concedido à entidade FRATERNIDADE PASTORAL DE MARIA, com base nos relatórios e pareceres da Fundação do Serviço Social/Centro de Desenvolvimento Social e Gerência de Assistência Social/Serviço de Registro de Instituições Sociais, conforme Processo nº 030.009497/94.

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**INSTRUÇÃO Nº 13 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994**

Dispõe sobre as normas e procedimentos para a realização de inspeção médica e concessão de licença médica e dá outras providências. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de dar cumprimento ao estabelecido na Lei nº 119, de 16 de agosto de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores das fundações públicas; considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 197, de dezembro de 1991 (aplicação da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990); considerando, o que consta do Processo nº 101000633/94,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as "Normas e Procedimentos para Realização de Inspeção Médica e Concessão de Licença Médica", anexas a esta Instrução. Art. 2º A Divisão de Recursos Humanos - DRH adotará as ações complementares para a implantação e controle das referidas normas. Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

INSTRUÇÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata VALÉRIA M. D. TRECE, Classificação 20º, nomeada através da Instrução de 11 de agosto de 1994, publicada no DODF Nº 157, de 12 de agosto de 1994, para o Cargo de Assistente Superior em Serviços Sociais - Área de Competência: Social, Especialidade: Assistente Social, por não ter tomado posse no Cargo, conforme o disposto no art. 13, § 1º, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

INSTRUÇÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através da Instrução de 11 de agosto de 1994, publicada no DODF Nº 157, de 12 de agosto de 1994, para o Cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais - Área de Competência: Social, Especialidade: Agente Social, por não terem tomado posse no Cargo, conforme o disposto no Art. 13, § 1º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

NOME CLASSIFICAÇÃO

- ÁLVARO MAGALHÃES NETO	5º
- ISABEL CRISTINA P.DA SILVA	17º
- MARCELO FACHIM MALAFAIA	26º
- MARCOS MOTTA MONTEIRO	08º

- MAGNA MARIA DOS SANTOS 10°
 - ROSELI FERREIRA V. BATISTA 41°
 - VAINICE FERREIRA DE SOUZA 35°

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

INSTRUÇÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

ELOGIAR a servidora EVELAYNE MARIA DE PAULA ALMEIDA, matrícula 6794-6, AISS, pelo zelo, dedicação, responsabilidade e espírito de equipe com que desempenhou suas funções durante a distribuição de Cestas Alimentares no período de agosto, setembro e outubro de 1993, no Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho.

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

INSTRUÇÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores VALENTIM CARMINATI PAVEZI, matrícula n° 3180-1, MANOEL DE QUEIROZ MONTEIRO, matrícula n° 1166-5 e LAURO LIMA DOS SANTOS FILHO, matrícula n° 7433-0, sob a Presidência do primeiro, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as irregularidades noticiadas através do O.I Confidencial n° 0111/94-SDP. de 24.10.94.

LUCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

INSTRUÇÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores LEOVANE GREGÓRIO, matrícula 6542-0, MARIA JOSÉ CASTELO BRANCO DE ARAGÃO FREIRE, matrícula 5510-7, REGINA COELI MONTEIRO FERRAZ, matrícula 7838-7, e SÔNIA CARCÍQUIA DE OLIVEIRA BRITO, matrícula 6714-8, pelo zelo, dedicação e espírito de equipe com que participaram das atividades do Setor de Treinamento em 1993.

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 3°, inciso II, alínea "d", da Instrução n° 008 de 23 de maio de 1994.

RESOLVE:

CONCEDER Auxílio-Funeral a SALVADOR RABELO DA SILVA, pelo óbito de sua esposa, VALDECI DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n° 1601-2, nos termos do artigo 226 da Lei n° 8.112/90.

JAYME TELLES CABRAL

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

N° 136/94 Sessão: 1787ª Realizada em 25/10/94 PROCESSO N° 102-039.282/87 ASSUNTO: Termo Aditivo ao Convênio/SHIS/GP/SJ/N° 12/94. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o que consta do Relatório n° 028/94 — Presidência, RESOLVE: a) Autorizar, "ad referendum" do Egrégio Conselho de Administração, a celebração de Termo Aditivo ao Convênio/SHIS/GP/SJ/N° 012/94, firmado com a NOVACAP, na forma proposta pelo Relator; b) Dispensar a realização de Licitação, de acordo com os dispositivos legais da Lei n° 8.666/93; c) Determinar a publicação desta Resolução no "DODF". RELATOR: JOÃO DA CRUZ PIMENTA. ASSINATURAS: JOÃO DA CRUZ PIMENTA, Presidente. RODRIGO ESTIVALLET TEIXEIRA, Diretor de Operações Imobiliárias; ROBSON DA SILVA LINS, Diretor Financeiro. RUBENS JOSÉ CARNEIRO, Diretor Administrativo. RENATO ARAÚJO MALCOTTI, Diretor Técnico.

SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO N°: 112.002.782/94

ÓRGÃO: NOVACAP

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ATIVIDADES

EXERCÍCIO: 1993

Com base no Relatório de Prestação de Contas n° 022/94-SUAD/SEFP, fls. 137/192, no Certificado de Auditoria n° 040/94-DACON/SUAD, fls. 154/155, e manifestação da Subsecretaria de Auditoria, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, fls. 157, concluo pela REGULARIDADE DAS CONTAS, nos termos do disposto do inciso XV, do artigo 147, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução n° 38/90.

Publique-se e encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Em, 08 de novembro de 1994

IVELISE M. LONGHI P. SILVA
 Secretária de Obras

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n° 15.357, artigos 1º e 2º de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR MARTA RUFFONI GUEDES, matrícula 67.307-1, para responder pelo Cargo em Comissão de Encarregada do Banco de Dados Sociais do Núcleo de Informações Sociais, Símbolo DFA-08, da Gerência de Estudos e Pesquisas, Informações da Diretoria de Desenvolvimento Territorial e Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a partir de 07/11/94.

ELIANA KLARMANN PORTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e consoante o disposto no artigo 7º do Decreto n° 13.447, de 13 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Conceder INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços externos de exclusivo interesse do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, nas ações que requeiram a utilização do meio de transporte próprio do servidor abaixo relacionado, no período em que a mesma estiver respondendo pelo Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Planos Diretores Locais.

IRLENISE DE MAGALHÃES LANGE

MAT. Nº 1.350.943-2

cabará ao Departamento de Administração Geral do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal as providências necessárias ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução de Serviço.

ELIANA KLARMANN PORTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR VÂNIA GONÇALVES MIRANDA, matrícula 85.141-8 para substituir ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 85.061-6, Gerente de Documentação e Divulgação, Símbolo DFG-12, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 01/11/94 à 21/11/94, em virtude de férias da titular.

ELIANA KLARMANN PORTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS M. DE ALMEIDA, matrícula 67.312-9, para substituir VÂNIA GONÇALVES MIRANDA, matrícula 85.141-8, Chefe do Núcleo de Biblioteca, Símbolo DFA-11, da Gerência de Documentação e Divulgação, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 01/11/94 à 21/11/94, em virtude da titular estar substituindo a Gerente.

ELIANA KLARMANN PORTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR EMILIANA GUILHERME RAIMUNDO ALBERNAZ, matrícula 64.943-7 para substituir SANDRA BEATRIZ BARBOSA DE C. ZARUR, matrícula 85.123-X, Chefe do Núcleo de Informações Sociais, Símbolo DFG-11 da Gerência de Estudos e Pesquisas e Informações, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial e Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 17/10/94 à 05/11/94 em virtude de férias da titular.

ELIANA KLARMANN PORTO

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994

(Publicada no DODF nº 216 de 10.11.94, página 16)

ERRATA

ONDE SE LÊ: Portaria de 09 de novembro de 1994

LEIA-SE: Instrução de Serviço de 09 de novembro de 1994

ELIANA KLARMANN PORTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 373 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõem os Decretos nºs. 11.386, de 26/12/88 e 11.452 de 16/02/89 e em face da autorização em caráter excepcional do Exmº. Sr. Governador do DF, exarada no Processo nº 073.002871/94.

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de Horas Extras aos servidores desta Fundação, referente ao mês de setembro de 1994, conforme relação anexa.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

SISTEMA DE CONTROLE DE PESSOAL

Data: 25/10/94

REL. DE H. EXTRAS EXEC. EM SETEMBRO/1994

Prog: HEXTRAS

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	H.EXT.	LOTAÇÃO
90.043/5	FRANCISCO ARTUR V. DA SILVA	044	010
93.717/7	MARIA DAS GRAÇAS NORDON DURAN	044	020
90.016/8	CICERO RAULINO DE SOUZA	036	030
90.087/7	JOSE LUIZ DOS SANTOS	028	030
90.304/3	SEBASTIÃO VITORINO DE ABREU	024	030
90.583/6	MARIA DO CARMO S. PEREIRA	030	030
90.729/4	CLOVIS ANTONIO BARROS	024	030
90.788/X	LUIZ CORDEIRO MANSO	036	030
92.077/0	OSVALDO CARLOS DO NASCIMENTO	004	030
92.117/3	JOSE DA SILVA SOUZA	044	030
92.304/4	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	036	030
92.601/9	JOSE LOPES PEREIRA	036	030
92.665/5	JOÃO EVANGELISTA DE ANDRADE	036	030
92.824/0	JOSÉ WIRLIAN SARAIVA DA SILVA	026	030
93.138/1	HELENA ALVES DE PAIVA	025	030
93.258/2	AGNALDO CANDIDO DA SILVA	036	030
93.267/1	ILMA SOUSA	016	030
93.339/2	FRANCISCO ALVES DA SILVA	036	030
93.454/2	ANTONIO GOMES DA MOTA	024	030
93.553/0	ANTONIO DE SOUSA MANGUEIRA	020	030
93.585/9	ANTONIO VENTURA DE ARAUJO	096	030
93.640/5	JOEL RODRIGUES GOMES	030	030
93.643/X	JOÃO JOACI BEZERRA	021	030
93.682/0	PEDRO HERCULANO DE ALMEIDA	024	030
93.690/1	SEVERINO SELESTINO DA SILVA	024	030
93.705/3	JOÃO PEREIRA DE SOUSA	036	030
93.734/7	NILTON SANTOS	016	030
93.741/X	MARIO FERNANDES DE MELO	036	030
93.744/4	IZAI JACOBINO DE SOUSA	024	030
93.764/9	FRANCISCO DE ASSIS A. DA COSTA	024	030
93.856/4	JOSÉ ALEIXO DA SILVA	036	030
93.868/8	MANOEL ALVES PEREIRA	024	030
93.879/3	MARCOS ANTONIO DA SILVA	036	030
93.911/0	ANTONIO NORAES FILHO	020	030
93.983/8	MARIA AURICELIA T. CUTRIM	016	030
94.013/5	FRANCISCO DA SILVA DE SOUSA	036	030
94.072/0	LAZARO BATISTA SANTANA	024	030
94.077/1	ADAILTO RODRIGUES DE SOUSA	036	030
94.084/4	JECONIAS LIDIO DOS SANTOS	036	030
94.105/0	VALDECI JOSE DE SANTANA	030	030
94.116/6	ADEMAR PORTO FILHO	036	030
94.127/1	VALTER JOSE DE SANTANA	036	030
94.133/6	GERALDO JOSE GUARIROBA	096	030
94.164/6	JOÃO DE DEUS SOUSA	036	030

94.210/3	OSMAR SEVILHA DA SILVA	012	030
94.241/3	EULICIO VIEIRA DA SILVA	024	030
94.362/2	ANTONIO JORGE PEREIRA	036	030
94.367/3	JOSE ANTONIO DAS VIRGENS	036	030
94.382/7	VALDECI SOARES DA SILVA	036	030
94.423/8	MOACIR MARTINS DE OLIVEIRA	036	030
94.542/0	ONELIA DO NASCIMENTO	010	030
90.689/1	JOÃO EVANGELISTA MADRUGA	020	040
93.847/5	HELOIZA DE SOUZA DA FONSECA	044	040
93.652/9	RAIMUNDA DE SOUSA PEREIRA	020	050
94.540/4	DEUZUITA CAETANO DE M. SANTOS	020	050
94.640/0	ADRIANO CARVALHO RIBEIRO	016	050
90.175/X	ALTIVO FELIZARDO DE CASTRO	040	070
90.184/9	ANTONIO JORGE DA SILVA	006	070
90.593/3	PEDRO ALVES DE LIMA	012	070
92.319/2	JOÃO ALVES DE MATOS	016	070
92.526/8	JOSE DE SOUZA	005	070
92.692/2	EDILSON BATISTA GUEDES	040	070
92.890/9	EXPEDITO DOS SANTOS	012	070
93.368/6	ROSALINO ALVES BATISTA	012	070
93.934/X	URATAN BATISTA	022	070
94.143/3	JOÃO DE SALES NETO	012	070
94.213/8	JOSE CORDEIRO DA SILVA	006	070
94.228/6	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	008	070
94.419/X	JOSE SANTANA MARQUES	012	070
94.437/8	MARIA DO SOCORRO SILVA MASCENA	014	070
90.419/8	JOSE FERNANDES DE LIMA	027	090
90.477/5	SEBASTIÃO PINTO CALACA	007	090
90.594/1	RAIMUNDO TRINDADE DE ABREU	026	090
90.790/1	MANOEL DE JESUS BARRETO	036	090
90.907/6	ANTONIO PROFETA DE CARVALHO	036	090
90.999/8	JOSE PEREIRA FILHO	023	090
91.059/7	SEVERINO CICERO SOARES	016	090
91.972/1	ANTONIO DE JESUS	016	090
92.143/2	SEVERINO LUIZ DA SILVA	023	090
92.208/0	HELIO ANTONIO GOULART	053	090
92.248/X	JOSE DE ALENCAR	029	090
92.263/3	ANTONIO DIAS	020	090
92.275/7	PEDRO SAMPAIO GRANGEIRO	019	090
92.308/7	JOSE SAMPAIO	027	090
92.323/0	LAERCIO MARTINS DA CUNHA	009	090
92.382/6	JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS	004	090
92.384/2	ROLDÃO MEIRA DE OLIVEIRA	013	090
92.438/5	SEBASTIÃO FERNANDES DE CASTRO	016	090
92.568/3	ITAMAR APARECIDO DA CRUZ	031	090
92.578/0	JOSE MARIO NEPOMUCENO	006	090
92.617/5	RAIMUNDO GABRIEL	021	090
92.630/2	DOMINGOS DO E. SANTO RIBEIRO	004	090
92.636/1	LEONIDAS MATOS GUILHON	026	090
92.696/5	ARNALDO GONÇALVES DA SILVA	014	090
92.712/0	SEBASTIÃO VIEIRA MARTINS	009	090
92.758/9	ANTONIO LEMES DA CRUZ	018	090
92.829/1	JOSE CARLOS DE SANTANA	020	090
92.854/2	EUTROPIO DE SOUZA FREIRE	021	090
92.855/0	WALDEMIRO ALMEIDA SILVA	019	090
92.867/4	RUBENS FERREIRA GARCIA	004	090
92.878/X	DOMINGOS GOMES DE ARAUJO	028	090
92.921/2	SANTINO AVELINO CORDEIRO	005	090
92.926/3	MILTON PERSEGUIN	002	090
92.985/9	DONIZETE ANTONIO PEREIRA	009	090
93.005/9	CICERO VIEIRA DA SILVA	007	090
93.161/6	DOMINGOS SOARES DE SOUSA	003	090
93.162/4	ANESIO SOUZA LEITE	031	090
93.180/2	ADÃO RODRIGUES DO FRADE	044	090
93.181/0	JOSE DE OLIVEIRA MENDONÇA	048	090
93.200/0	ANDRE FRANCISCO DOURADO	027	090

93.206/X	DEOVALDO ANDRADE LEITE	024	090
93.214/0	SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA	018	090
93.271/X	GERSON ALVES SOUZA	036	090
93.312/0	DELCIDES FERREIRA PACHECO	023	090
93.315/5	WAGNER ALVES DE PADUA	027	090
93.353/8	JUAREZ ALVES DOS SANTOS	006	090
93.372/4	HUGO DE SOUZA RAMOS	015	090
93.404/6	VICENTE ANANIAS DE SOUZA	006	090
93.470/4	NICANOR DIAS PRADO	058	090
93.527/1	JOSE RIBAMAR ALVES LOPES	011	090
93.531/X	GILSON DE OLIVEIRA	024	090
93.537/9	OSVALDINO DE BRITO GALVÃO	003	090
93.570/0	FRANCISCO HENRIQUE FERNANDES	006	090
93.646/4	ANTONIO MEDEIROS DE MOURA	006	090
93.740/1	LINO BARROS DA SILVA	001	090
93.745/2	ESMAIL GOMES DE ARAUJO	024	090
93.809/2	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	006	090
93.815/7	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	012	090
93.822/X	FRANCISCO ALVES MORENO	036	090
93.829/7	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	027	090
93.837/8	ANTONIO GOMES DA SILVA	010	090
93.841/6	ANTONIO JOSE DA SILVA	043	090
93.867/X	JAIME DE ALCANTARA VELOSO	006	090
93.881/5	IVANILDO SALVIANO DA SILVA	010	090
94.162/X	HELIO MAGALHÃES DA SILVA	004	090
94.194/8	CELSINO LOPES DOS SANTOS	002	090
94.200/6	JUVENAL DE SOUSA CALDAS	001	090
94.202/2	ALECI GONÇALVES DA COSTA	004	090
94.203/0	GERALDO GOMES DOS S. SOBRINHO	021	090
94.545/5	OSVALDO ANTUNES DA ROCHA	008	090
90.173/3	AGOSTINHO CARDOSO DE OLIVEIRA	010	100
92.795/3	RICARDO MERAZZI	009	100
93.048/2	JOÃO DE OLIVEIRA	044	100
93.183/7	ORIVAL RODRIGUES GOMES	044	100
93.320/1	MARINALDO MARIANO DE REZENDE	012	100

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 374 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.994
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.386, de 26/12/88.

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de Horas Extras aos servidores desta Fundação, referente ao mês de agosto de 1994, conforme relação anexa.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

SISTEMA DE CONTROLE DE PESSOAL Data: 21/10/94
REL. DE H. EXTRAS EXEC. EM AGOSTO/1994 Prog: HEXTRAS

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	H.EXT.	LOTAÇÃO
90.043/5	FRANCISCO ARTUR V. DA SILVA	044	010
92.687/6	ANANIAS MOREIRA DE SOUZA	044	010
94.080/1	CLEUDIMAR MARIA COSTA	016	020
90.087/7	JOSE LUIZ DOS SANTOS	032	030
90.094/X	JOSE PEREIRA	012	030
90.374/4	ERNANDO GOMES RABELO	044	030
90.770/7	JOAO CRISPIM DE ALMEIDA	044	030
92.175/0	JOSE NEY COSTA DA SILVA	020	030
92.846/1	CIRIA PAULA RAMOS	012	030
92.930/1	ALVANEDES JOSE MOREIRA	020	030
92.997/2	NILO MODESTO MOURA	020	030
93.339/2	FRANCISCO ALVES DA SILVA	044	030
93.406/2	CARLOS HENRIQUE SOARES	024	030
93.539/5	JOSE CESARIO COUTO	027	030
93.744/4	IZAI JACOBINO DE SOUSA	012	030
93.772/X	JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA	006	030
93.777/0	FRANCISCO BEZERRA SALES	002	030
93.786/X	GERALDO LOPES BANDEIRA	044	030
93.998/6	ELISABETE BESERRA DA SILVA	009	030

94.164/6	JOÃO DE DEUS SOUZA	036	030
94.210/3	OSMAR SEVILHA DA SILVA	022	030
94.234/0	ELIETE PEREIRA DA SILVA	020	030
94.241/3	EULICIO VIEIRA DA SILVA	012	030
94.381/9	PAULO CESAR F. DA SILVA	044	030
94.438/6	MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA	008	030
94.542/0	ONELIA DO NASCIMENTNO	044	030
90.768/5	JERONIMO VITO DIAS	044	030
93.734/7	NILTON SANTOS	028	030
94.075/5	OSVALDO DE ARAUJO CAMPOS	044	030
94.116/6	ADEMAR PORTO FILHO	044	030
90.689/1	JOAO EVANGELISTA MADRUGA	044	040
92.620/5	RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA	044	040
93.333/3	ANA LUCIANO DE ARAUJO	044	050
93.652/9	RAIMUNDA DE SOUSA PEREIRA	004	050
94.341/X	ROSANGELA RAPOSO	027	050
94.370/3	MARIA AUXILIADORA F. PEREIRA	012	050
94.469/6	ERIVAN DE ALMEIDA LEAL	016	050
94.540/4	DEUZUITA CAETANO DE M. SANTOS	004	050
94.546/3	MARIA MADELENA T. DE SOUSA	008	050
92.067/3	JOSEVILTON V. PIMENTA DE AGUIAR	008	050
94.034/8	MARINEIDE LEITE DOS SANTOS	044	050
94.640/0	ADRIANO CARVALHO RIBEIRO	004	050
93.557/3	EDSON DE ABREU SOUZA	014	070
93.710/X	VALDECI ARAUJO DE SOUSA	012	070
93.784/3	ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA	018	070
94.115/8	JOSE EDMAR DE SOUSA	008	070
94.227/8	OELITON APARECIDO DA SILVA	020	070
90.593/3	PEDRO ALVES DE LIMA	032	070
92.890/9	EXPEDITO DOS SANTOS	032	070
93.368/6	ROSALINO ALVES BATISTA	032	070
93.742/8	ANTONIO GRACIANO GOMES	018	070
94.143/3	JOÃO DE SALES NETO	016	070
94.228/6	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	032	070
94.419/X	JOSE SANTANA MARQUES	032	070
94.437/8	MARIA DO SOCORRO SILVA MASCENA	010	070
94.442/4	ANTONIO FURTADO DE SOUZA	032	070
90.083/4	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	008	090
90.236/5	HORACIO GABRIEL	006	090
90.419/8	JOSE FERNANDES DE LIMA	039	090
90.594/1	RAIMUNDO TRINDADE DE ABREU	023	090
90.955/6	INACIO BAHIA DE OLIVEIRA	002	090
90.999/8	JOSE PEREIRA FILHO	012	090
91.057/0	SEBASTIÃO VIEIRA CAMARGOS	016	090
91.972/1	ANTONIO DE JESUS	009	090
92.063/0	NAZIR VIEIRA DA SILVA	030	090
92.208/0	HELIO ANTONIO GOULART	008	090
92.248/X	JOSE DE ALENCAR	031	090
92.263/3	ANTONIO DIAS	018	090
92.275/7	PEDRO SAMPAIO GRANGEIRO	005	090
92.384/2	ROLDÃO MEIRA DE OLIVEIRA	024	090
92.578/0	JOSE MARIO NEPOMUCENO	001	090
92.636/1	LEONIDAS MATOS GUILHON	026	090
92.712/0	SEBASTIÃO VIEIRA MARTINS	008	090
92.855/0	WALDEMIRO ALMEIDA SILVA	010	090
92.867/4	RUBENS FERREIRA GARCIA	007	090
92.878/X	DOMINGOS GOMES DE ARAUJO	031	090
92.900/X	JOSE MARIA VIEIRA RODRIGUES	018	090
92.926/3	MILTON PERSEGUIN	008	090
92.943/3	SEBASTIÃO RODRIGUES DE PAULA	002	090
93.150/0	JOÃO BATISTA DE S. FRANÇA	018	090
93.161/6	DOMINGOS SOARES DE SOUSA	036	090
93.162/4	ANESIO SOUZA LEITE	005	090
93.179/9	JOÃO DE DEUS PEREIRA DE SOUSA	044	090
93.200/0	ANDRE FRANCISCO DOURADO	016	090
93.214/0	SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA	003	090
93.218/3	MARIA DA PENHA V. NOGUEIRA	044	090

93.353/8	JUAREZ ALVES DOS SANTOS	009	090
93.365/1	JOAQUIM FERREIRA	030	090
93.404/6	VICENTE ANANIAS DE SOUZA	006	090
93.470/4	NICANOR DIAS PRADO	027	090
93.486/0	JOSE FERNANDES PEREIRA	015	090
93.527/1	JOSE RIBAMAR ALVES LOPES	037	090
93.531/X	GILSON DE OLIVEIRA	030	090
93.537/9	OSVALDINO DE BRITO GALVÃO	025	090
93.570/0	FRANCISCO HENRIQUE FERNANDES	002	090
93.740/1	LINO BARROS DA SILVA	017	090
93.745/2	ESMAIL GOMES DE ARAUJO	030	090
93.809/2	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	024	090
93.815/7	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	014	090
93.826/2	ARÃO DOMINGOS SANTOS FILHO	003	090
93.837/8	ANTONIO GOMES DA SILVA	042	090
93.841/6	ANTONIO JOSE DA SILVA	020	090
93.867/X	JAIME DE ALCANTARA VELOSO	008	090
93.881/5	IVANILDO SALVIANO DA SILVA	012	090
94.194/8	CELSINO LOPES DOS SANTOS	010	090
94.197/2	GERALDO LOPES DOS SANTOS	013	090
94.199/9	RUBENS PEREIRA DA COSTA	010	090
94.203/0	GERALDO GOMES DOS S. SOBRINHO	013	090
94.204/9	FRANCISCO RODRIGUES ROSA	004	090
94.402/5	CICERO LUCIO CABILO	024	090
94.545/5	OSVALDO ANTUNES DA ROCHA	011	090
92.143/2	SEVERINO LUIZ DA SILVA	021	090
92.220/X	EDSONINA COSTA	042	100
93.083/0	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	044	100
93.183/7	ORDIVAL RODRIGUES GOMES	044	100
94.029/1	MUCIO FERNANDO L. DA SILVA	008	100
94.243/X	CARLOS ROBERTO DA COSTA	012	100
91.344/8	JOSE VALNEIO VASCONCELOS	004	110
93.145/4	MANOEL BORBA DA SILVA	008	110
93.328/7	CARLOMAN BATISTA BEZERRA	012	110
94.253/7	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	008	110

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 375 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 3º do Decreto nº 15.337, de 23 de dezembro de 1993, combinado com o Artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Designar para substituir os Titulares de Cargos Co-missionados no Departamento de Recursos Materiais e Serviços - DRMS, nos seus impedimentos legais, temporários e eventuais, os servidores a seguir relacionados, conforme especificado:

TITULARES	SUBSTITUTOS
JOSÉ MAURÍCIO SOARES DE REZENDE, matrícula nº 91.762-1, Diretor do Departamento de Recursos Materiais e Serviços, Símbolo DFG-13.	NATAL REGINO, matrícula nº 93.153-5, Assessor, Símbolo DFA-11.
WILSON FERREIRA, matrícula nº 93.147-0, Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-06.	ELIETE PEREIRA DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 94.234-0.
PAULO SEVERO FRAGA RIOS, matrícula nº 94.528-5, Chefe da Divisão de Material, Símbolo DFG-11.	EDUARDO CÉSAR DA CUNHA, matrícula nº 93.279-5, Chefe da Seção de Compras, Símbolo DFG-06.
EDUARDO CÉSAR DA CUNHA, matrícula nº 93.279-5, Chefe da Seção de Compras, Símbolo DFG-06.	MARISTELA M. DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 94.438-6.
AIRES ROSA DE SOUZA, matrícula nº 91.948-9, Chefe da Seção de Patrimônio, Símbolo DFG-06.	JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 90.092-3.
HÉLIO JOSÉ CARDOSO, matrícula nº 93.685-5, Chefe do Almoxarifado, Símbolo DFG-06.	HELENA ALVES DE PAIVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 93.138-1.
JOSÉ NAZARENO F. MARTINS, matrícula nº 94.325-8, Chefe da Divisão de Serviços de Apoio, Símbolo DFG-11.	JOAQUIM SARAIVA LIRA, matrícula nº 92.228-5, Chefe da Seção de Transportes, Símbolo DFG-06.
MARIA ONEIDE A. ROCHA, matrícula nº 92.857-7, Chefe da Seção de Documentação e arquivo, Símbolo DFG-06.	EDMAR ELIZIÁRIO DE FARIA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 93.622-7.

JOAQUIM SARAIVA LIRA, matrícula nº 92.228-5, Chefe da Seção de Transportes, Símbolo DFG-06.

ELSO MONTEIRO DE BRITO, matrícula nº 92.466-0, Encarregado do Posto de Abastecimento, Símbolo DFG-03.

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: GEDY MARIA FERREIRA LIMA

MATRÍCULA: 43.081-1

DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do Artigo 197 da Lei nº 8.112/90, pelo dependente GUILHERME CALIXTO LIMA, filho, nascido em 15.02.91, a partir de 05.10.94.

FLÁVIA MUNIZ DAMASCENO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 014/91, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 017, de 24 de janeiro de 1991, e o constante do Ofício do GAB/4ª SPR nº 267, de 10 de novembro de 1994,

RESOLVE:

I — Nomear para o cargo de Agente Penitenciário, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por força de decisão judicial, o candidato CASSIO CLAY DA COSTA ALVES, classificado em 40º lugar.

II — Os efeitos funcionais desta Portaria retroagirão a 26 de junho de 1991, não fazendo jus a vencimentos atrasados ou eventuais diferenças destes.

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e item V do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

I — Designar JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA, Agente Penitenciário, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 31.633-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALOÍSIO ALBERTO SIMÕES MARTINS, matrícula nº 27.835-1, Cehfe da Seção de Farmácia/CO/CIR/COSIPE, Código DFG-05, por motivo de licença especial, no período de 10.11 a 09.12.94.

II — Designar ELINEY LUZIA GALVÃO, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº 31.829-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA LIMA, matrícula nº 19.726-2, Chefe da Seção de Expediente/DAP/CIR/COSIPE, Código DFG-01, por motivo de licença especial, no período de 12.11 a 11.12.94.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

Dispensar HERTÂNIA DA SILVA BATISTA, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 40.562-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de substituir IVANILDE BATISTA REIS FERREIRA, matrícula nº 26.870-4, Chefe da Seção de Movimentação/DIPES/DAG, Código DFG-02, a partir de 07 de novembro de 1994.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.000.436/91,

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 21 de janeiro de 1992, publicada no "Suplemento do Diário Oficial do Distrito Federal" nº 19, de 28 do mesmo mês e ano, que retificou a Ordem de Serviço de 01 de janeiro de 1991, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 024, de 04 de fevereiro do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a VICENTE PEREIRA MATOS, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 10.683-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

II — Retificar a Ordem de Serviço de 01 de janeiro de 1991, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 024, de 04 de fevereiro do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a VICENTE PEREIRA MATOS, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 10.683-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: nos termos do artigo 40, item III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, LEIA-SE: nos termos do artigo 40, item III, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do artigo 250 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

REFERÊNCIA: Processo nº 150.000.019/94

INTERESSADO: ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ENAP

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor do credor acima mencionado, conforme 94NE30172, emitida por estimativa, para fazer face às despesas com ressarcimento de salários e encargos sociais da servidora REGINA MOREIRA DE FIGUEIREDO, requisitada pelo GDF, à disposição desta Secretaria, conforme Decreto nº 13.123/91, durante o corrente exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

Brasília, 03 de novembro de 1994

CÉSAR BAIOCCHI

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 150.000.623/92

INTERESSADO: GISELE LOISE SERZEDELLO CORREA SANTORO

ASSUNTO: Apoio Financeiro FAAC

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da credora acima mencionada, no valor de R\$ 1.961,57 (hum mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), referente ao projeto "CURSO INTEGRADO DE DANÇA E ARTES CÊNICAS", que visa a montagem de cursos na áreas de artes cênicas, teatro e dança, para o aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional de atores, bailarinos e professores de dança do Distrito Federal, relativo à 4ª parcela.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

Brasília, 09 de novembro de 1994

CÉSAR BAIOCCHI



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADICIONAL DA LEI Nº 6.732/79

MATRÍCULA Nº: 27.757-6
INTERESSADO: ALDENISE SOARES DE OLIVEIRA LEITE
PROCESSO Nº: 040.007.389/93

DESPACHO: Atualizo a Incorporação de Quintos, tendo em vista a transformação de Função prevista no Decreto nº 15.600, de 28.04.94, que passa a ser a seguinte: 1/5 do DFG-05.

Brasília, 07 de novembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

ADICIONAL DA LEI Nº 8.911/94

MATRÍCULA Nº: 32.046-3
INTERESSADO: LÚCIA MARIA DAMACENO FERNANDES
PROCESSO Nº: 150.000.367/94

DESPACHO: Concedo mais 1/5 da Representação mensal do DF-05, 4ª parcela, a partir de 19.11.94, totalizando assim: 1/5 do DF-02 e 3/5 do DF-05.

Brasília, 08 de novembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

ADICIONAL DA LEI Nº 8.911/94

MATRÍCULA Nº: 33.768-4
INTERESSADO: SEVILIA MARIA XIMENES
PROCESSO Nº: 150.000.366/94

DESPACHO: Concedo mais 1/5 da Representação Mensal do DF-05, 3ª parcela, a partir de 24.11.94, totalizando assim 2/5 do DFA-02 e 1/5 Representação Mensal do DF-05.

Brasília, 08 de novembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 213, de 07.11.94)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 081.002099/94

INTERESSADO : ANDRÉ LINDOLPHO DOS SANTOS E OUTROS

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III do art. 25 combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 de acordo com o processo em referência e NE nº 30429/94.

Publique-se e encaminhe à FODF para as providências cabíveis.

Brasília, 10 de novembro de 1994

CÉSAR BAIOCCHI

Presidente

PROCESSO Nº : 081.001999/94

INTERESSADO : ANGELA REGINA DA SILVA

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III do art. 25 combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 de acordo com o processo em referência e NE nº 30424/94.

Publique-se e encaminhe à FODF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 10 de novembro de 1994

CÉSAR BAIOCCHI

Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA—EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o constante do Processo nº 081.002103/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor GERSON DE CASTRO SILVA, matrícula nº 1.276-9, Técnico de Administração pública, 3ª Classe, Padrão I, a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos de que trata a Lei nº 334, de 15 de outubro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.273, de 21 de outubro de 1992, a partir de 24 de novembro de 1994.

MARIA LUIZA DORNAS RAMOS

FUNDAÇÃO DE APOIO A ARTE E A CULTURA — FAAC

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À ARTE E À CULTURA — FAAC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 14.098, de 10 de agosto de 1992 e, tendo em vista o que consta da 19ª reunião ordinária deliberou a seguinte pauta:

Projeto Deferido

PROCESSO nº 150.000251/94

INTERESSADO: Comissão Organizadora do Festival de Música Popular do Gama.

ÁREA: Música

OBJETIVO: Divulgar, estimular e promover músicos, compositores, intérpretes, técnicos e artistas a apresentarem seus trabalhos, bem como proporcionar à comunidade em geral a oportunidade de assistir em evento artístico e cultural de boa técnica e qualidade.

VALOR: 184,00 UPDFs.

CÉSAR BAIOCCHI

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO — DEFER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 059 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso XVII do Regimento deste Departamento, aprova pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1983.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos) cada, ao funcionário CESAR AUGUSTUS SANTOS BARBIERI, Matrícula nº 79.812-6, Chefe da Assessoria Técnica, Código DFG-12, o qual viajará para a cidade de NATAL/RN, no período de 16 a 21/11/94, para participar da IV REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE CAPOEIRA, e para a cidade de FORTALEZA/CE, no período de 22 a 26/11/94, para participar do SIMPÓSIO UNIVERSITÁRIO DE CAPOEIRA.

SERGIO LIMA DA GRAÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 060 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1983,

RESOLVE:

Elogiar, pelo espírito de pontualidade, dedicação e responsabilidade com que tem desempenhado suas funções, a servidora ANA LOPES NETA, matrícula n° 00.082-5. Técnico de Administração Pública.

SERGIO LIMA DA GRAÇA

ORDEM DE SERVIÇO N° 061 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso XVII do Regimento deste Departamento, aprova pelo Decreto n° 7.643 de 18 de agosto de 1983.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 73,23 (setenta e três reais e vinte e três centavos) cada, ao funcionário SERGIO LIMA DA GRAÇA, matrícula n° 00.457-X, Diretor/DEFER, o qual viajará para a cidade de NATAL/RN, no período de 16 a 21/11/94, para participar da IV REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE CAPOEIRA.

SERGIO LIMA DA GRAÇA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

ORDEM DE SERVIÇO N° 055 DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER, constituída pela Ordem de Serviço de n° 089 de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores em anexo, lotados neste Departamento, referente ao interstício de 16/04/93 a 15/10/93. GILMAR OLIVEIRA TAVARES (Presidente), RITA DE CÁSSIA ALVES DE SIQUEIRA (Membro), ASTRONOEL COSTA RIBEIRO (Membro), ALBERTO GOMES DE BRITO (Membro), FRANCISCA DAS C. NÓBREGA PEREIRA (Membro), SERGIO LIMA DA GRAÇA (Diretor).

**ANEXO À ORDEM DE SERVIÇO DE N° 055 DE 31 DE OUTUBRO DE 1994
RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO -
RESULTADO FINAL**

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 16/04/93 A 15/10/93

Matrícula	Nome do Servidor	Resultado PTS Conceito
00.269-0	Antonio Dantas da Gama	5,00 — excelente
00.344-1	Luiz Alberto Cândido da Silva	5,00 — excelente

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interessado: Wagner Imobiliária Ltda.

Assunto : Locação de Imóvel

Nos termos do art. 26, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso X da referida lei.

Brasília, 10 de novembro de 1994.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item X, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 9.536, de 26 de junho de 1986, e tendo em vista o disposto no artigo 2°, do Decreto n° 13.484, de 04 de outubro de 1991,

RESOLVE:

- 1 — Constituir Comissão para elaboração do inventário físico dos bens patrimoniais móveis sob a guarda desta Secretaria.
- 2 — A Comissão, sob a coordenação do primeiro, é integrada pelos seguintes servidores:
— SHIRLEY SOARES BARRADAS, Chefe da Seção de Serviços Gerais, matrícula n° 41.918-4;
— PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 39.782-2 e;
— HILDEBRANDO TELES DA SILVA, Assistente Básico em Serviços Sociais, matrícula n° 06.427-0/FSS-DF.
- 3 — A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório à Diretora da Divisão de Administração Geral, desta Secretaria, até o dia 20 de dezembro de 1994 e obedecer, na condução dos trabalhos, o disposto nos artigos 52 a 54, do Decreto n° 10.949, de 09 de dezembro de 1987.
- 4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 11 de novembro de 1994

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso II do Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/08/94,

R E S O L V E:

CONCEDER o adicional previsto no Artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e disciplinado, no âmbito do Distrito Federal, pela Portaria Normativa nº 114, de 19 de agosto de 1994, aos servidores a seguir relacionados:

NOME: ANTONIA SIQUEIRA DA SILVA	FRAÇÃO: 2/5	CODIGO: DFG-10	VIGENCIA: 12.07.94
MATRÍCULA: 00069-8			
LOTAÇÃO: DEPEM/DF			
PROCESSO: 000066/94			
NOME: LEA ARAUJO M. DE OLIVEIRA	FRAÇÃO: 1/5	CODIGO: DFG-06	VIGENCIA: 12.07.94
MATRÍCULA: 00064-7	1/5	DFG-09	06.09.94
LOTAÇÃO: DEPEM/DF			
PROCESSO: 000063/94			

FERNANDO FERRAZ

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROCESSO N°: 030.012526/94

INTERESSADO: GB — EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do Credor acima mencionado, em face da Dispensa de Licitação prevista no Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de acordo com o processo em referência.

Brasília-DF, 09 de novembro de 1994.

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

PROCESSO Nº: 191.001059/93

INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para presente despesa é inexigível a licitação, de acordo com o Art. 25, combinado com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e com base nos incisos I e II do Art. 39 do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993. Autorizo a realização de despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho nº 30275/94, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a favor da Viação Anapoli na Ltda, referente a reforço da NE nº 30012/94, para atender despesas com aquisição de vales transportes para os servidores deste Jardim Zoológico, no mês de novembro/94.

Brasília-DF, 07 de novembro de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

Diretor do Jardim Zoológico de Brasília

À vista das instruções contidas no Processo nº 191.001059/93, RATIFICO nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação a favor da Viação Anapolina. Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

Brasília-DF, 07 de novembro de 1994.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

PROCESSO Nº: 191.001059/93

INTERESSADO: RÁPIDO SANTO ANTÔNIO LTDA

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para presente despesa é inexigível a licitação, de acordo com o Art. 25, combinado com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e com base nos incisos I e II do Art. 39 do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993. Autorizo a realização de despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho nº 30275/94, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), a favor da Rápido Santo Antônio Ltda, referente a reforço da NE nº 30005/94, para atender despesas com aquisição de vales transportes para os servidores deste Jardim Zoológico, no mês de novembro/94.

Brasília-DF, 07 de novembro de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

Diretor do Jardim Zoológico de Brasília

À vista das instruções contidas no Processo nº 191.001059/93, RATIFICO nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação a favor da Rápido Santo Antônio Ltda.

Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

Brasília-DF, 07 de novembro de 1994.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

Secretária de Meio Ambiente, ciência e Tecnologia

PROCESSO Nº: 191.001059/93

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para presente despesa é inexigível a licitação, de acordo com o Art. 25, combinado com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e com base nos incisos I e II do Art. 39 do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993. Autorizo a realização de despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho nº 30274/94, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil real), a favor do Banco de Brasília S/A, referente a reforço da NE 30001/94, para atender despesas,

com aquisição de vales transportes para os servidores deste Jardim Zoológico, no mês de novembro/94.

Brasília-DF, 07 de novembro de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

Diretor do Jardim Zoológico de Brasília

à vista das instruções contidas no Processo nº 191.001059/93, RATIFICO nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação a favor do Banco de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

Brasília-DF, 07 de novembro de 1994.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

PROCESSO Nº: 192.000194/94

INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para presente despesa é inexigível a licitação, de acordo com o Art. 25, combinado com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e com base nos incisos I e II do Art. 39 do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993. Autorizo a realização de despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho nº 30272/94, no valor de R\$ 191,14 (cento e noventa e um reais e quatorze centavos), a favor da Companhia de Água e Esgoto de Brasília, para atender despesa referente a serviços no sistema de água deste Jardim Zoológico.

Brasília-DF, 04 de novembro de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

Diretor do Jardim Zoológico de Brasília

À vista das instruções contidas no Processo nº 192.000194/94, RATIFICO nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação a favor da Companhia de Água e Esgoto de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

Brasília-DF, 04 de novembro de 1994.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – SLU

COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DETERMINADA PELA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “SLU” Nº 090 DE 11 DE OUTUBRO DE 1994, DO DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do § 1º do artigo 149 da Lei 8.112/90.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARCLENILZA BICALHO DE SÁ, matrícula nº 83.064-X, Auxiliar de Administração Pública, do QP/SLU, para atuar como secretária da Comissão no Processo nº 094.000.889/94.

MARIA NILVA ALMEIDA PRADO

ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA

A ENCARREGADA DA SINDICÂNCIA DETERMINADA PELA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “SLU” Nº 094 DE 13 DE OUTUBRO DE 1994, DO DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do § 1º do artigo 149 da Lei 8.112/90.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARCLENILZA BICALHO DE SÁ, matrícula n° 83.064-x, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU, para atuar como secretária da Sindicância no processo n° 094.000893/94.

MARIA NILVA ALMEIDA PRADO

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 075 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXIII, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto n° 11.966 de 10 de novembro de 1989 e o disposto na Lei n° 708 de 23 de maio de 1994,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 8° do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979, MÁRCIA TERESA DAL SECCO, matrícula n° 00.036-1, Chefe do Serviço de Projetos Especiais em Ciência e Tecnologia, Símbolo DFG-09, para responder pela Divisão de Capacitação Tecnológica, Símbolo DFG-11, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

PAULO ALVIM

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA N° 260, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF n° 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n° 003/94,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NINA MARIA DA SILVA NEVES GADELHA, técnica de Administração Pública (A), Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CCG-5, com lotação na Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, por estar sendo designada para exercer encargo de gabinete.

MARLI VINHADELI

PORTARIA N° 261, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF n° 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista que se apresenta no Processo n° 003/94,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 9°, inciso II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, PAULO CÉZAR CARNEIRO, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CCG-5, com lotação na Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

PORTARIA N° 262, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF n° 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n° 003/94,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, PAULO CÉZAR CARNEIRO, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Código TC-CCG-4, com lotação na Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, por estar sendo nomeado para outro cargo.

MARLI VINHADELI

PORTARIA N° 263 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF n° 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n° 6274/94,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 9°, inciso II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ENES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Código TC-CCG-4, com lotação na Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

MARLI VINHADELI

PORTARIA N° 264 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF n° 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n° 004/94,

RESOLVE:

Designar, a partir de 10 de novembro do corrente ano, NINA MARIA DA SILVA NEVES GADELHA, Técnica de Administração Pública (A), Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o encargo de Assistente — Área de Gabinete, da Tabela de Encargos de Representação de Gabinete dos Serviços Auxiliares, com lotação no Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

MARLI VINHADELI

Processo n° 5469/94
Interessado: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A
Assunto: aquisição de combustíveis

De acordo.
AUTORIZO a realização da despesa com base no inciso V, do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e Parecer n° 71/94-CJP.
RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.
DETERMINO a emissão de nota de empenho no valor de R\$8.078,00 (oito mil e setenta e oito reais), em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
Publique-se e devolva-se à Diretoria-Geral de Administração, para as devidas providências.

Brasília-DF, em 10 de novembro de 1994.

MARLI VINHADELI

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3038

Aos 27 dias do mês de outubro de 1994, às 09 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Auditor OSVALDO RODRIGUES e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3037, de 25.10.94.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, expressou sua alegria pela reassunção, ontem, do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO ao exercício de suas funções na Corte, após o gozo de merecidas férias. O Conselheiro RONALDO COSTA COUTO agradeceu a manifestação de cordialidade e estima de seus pares.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário proposta no sentido de que seja antecipado para o dia 28 o expediente do dia 31 do mês em curso, com base no que dispõe o artigo 220, inciso VI, do Regimento Interno, em decorrência do ponto facultativo pelo transcurso do dia do servidor público, bem como alterado para às 15 horas o início da Sessão Ordinária da próxima quinta-feira (03.11.94), anteriormente previsto para às 09 horas, conforme determinação do Plenário, adotada, em caráter provisório, na Sessão Ordinária de 22.09.94.- O Tribunal aprovou as proposições.

Continuando, deu conhecimento ao Tribunal do Ofício nº 291/94-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral em exercício, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, indica, nos termos do artigo 100 do Regimento Interno, o Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES para representar o Ministério Público junto a esta Corte nesta sessão.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 3508/80 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JONAS VARGAS DE ARAÚJO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal a revisão dos proventos em exame, determinando à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências cabíveis; b) dispensar a quantia percebida, de boa fé, pelo servidor, consoante a jurisprudência administrativa vigente e Súmula 106-TCU.

PROCESSO No. 2950/85 - Reversão à atividade da servidora LISBETH ALVES BRASIL DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ato de fls. 28, considerando-o legal.

PROCESSO No. 3061/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOÃO BATISTA MARQUEZ DE REZENDE;

PROCESSO No. 1399/91 - Aposentadoria do servidor CLAUDIMIRO SALVIANO;

PROCESSO No. 2217/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARIA PASSOS DO NASCIMENTO;

PROCESSO No. 2309/91 - Aposentadoria do servidor MANOEL DE HOLANDA NOGUEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 5049/90 - Aposentadoria do servidor ADAIAS LOPES VILARINS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu rejeitar, em caráter excepcional, a falha detectada na concessão em exame e considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0348/91 - Contrato nº 055/90 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma Socintel de Brasília Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que aquela

Jurisdicionada cumpra a determinação consubstanciada na Decisão nº 1805/94, encaminhada por meio do Ofício GP nº 508/94, cujas cópias seguem anexas ao expediente, devendo apresentar, na impossibilidade de fazê-lo, as justificativas necessárias; b) devolver os autos à 3ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2441/91 - Aposentadoria do servidor JOÃO CAMILO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria em comento, determinando ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que elabore, posteriormente, novo abono provisório em substituição ao de fls. 12, a fim de adaptar o período da concessão à data de publicação do ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4258/92 - Contrato nº 06/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a empresa INSTRUMENTAL CIENTÍFICO - Equipamentos para Laboratório Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 504/94-GAB/SES e da documentação que o acompanha, decidiu: a) conceder àquela Jurisdiccionada o prazo de 20 (vinte) dias para que envie à Corte, no que se refere aos Contratos nºs 051/93-PJ/FHDF e 030/94-PJ/FHDF, documentação comprobatória do atendimento do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93; b) devolver os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2279/94 - Contendo dois expedientes da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 332/94-GAB/SEFP), encaminha à Corte relação das entidades que não remeteram ao Departamento de Auditoria daquela Pasta as respectivas prestações de contas relativas ao exercício de 1993; pelo segundo (Ofício nº 659/94-GAB/SEFP), solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa das prestações de contas anuais do Departamento de Estradas de Rodagem e da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos expedientes de fls. 01 e 05 e dos documentos que o acompanham, decidiu: 1) conceder àquela Secretaria, a partir de 20.09.94, o prazo de 60 (sessenta) dias para remessa à Corte das prestações de contas do Departamento de Estradas de Rodagem e da Fundação Cultural do Distrito Federal, referentes a 1993; 2) rejeitar o atraso que aponta a instrução de fls. 06/07; 3) determinar à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Secretaria de Fazenda e Planejamento sua prestação de contas do exercício de 1993, com as devidas justificativas pelo atraso; 4) devolver este feito à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3729/94 - NE nº 451/94 e outras, desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos contratos de fls. 05 a 16 e das notas de empenho de que tratam estes autos; b) recomendar ao Departamento Administrativo deste Tribunal que atente para o disposto no art. 42 do Decreto local nº 15.400/93, quando do empenhamento de despesas; c) alertar aquele Departamento que as notas de empenho emitidas no âmbito desta Casa devem ser enviadas à 1ª ICE, para o exercício da competência de que dispõe, ainda que sejam de reforço, anulação ou substituição; d) devolver este feito àquela Inspeção.

PROCESSO No. 3813/94 - NE nº 130/94 e outras, desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do contrato celebrado entre a CORBEL - Comércio e Representações de Bebidas Ltda. e das notas de empenho constantes dos autos, determinando à Diretoria-Geral de Administração que faça constar de seus contratos e aditamentos a data da celebração dos mesmos e a assinatura das testemunhas, devidamente identificadas, conforme previsto pela legislação pertinente.

PROCESSO No. 4218/94 - NE nº 30085/94 e outras, desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do contrato firmado com a Elevadores Otis Ltda., relativo à Tomada de Preços nº 04/94, do extrato do contrato publicado no DODF e das Notas de Empenho nºs 30085, 30220 e 30326/94, devolvendo o processo à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4361/94 - Contrato nº 005/94 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa Conrado e Conrado Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em tela e determinou o retorno dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4674/94 - Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e a firma Construtora Argons S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado da auditoria realizada pela 3ª. Inspeção de Controle Externo naquela Empresa, com fulcro de acompanhar a execução do objeto da avença em foco, e determinou a devolução dos autos àquela Inspeção.

PROCESSO No. 5343/94 - Ofício nº 614/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte das contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da

Administração Direta, referentes ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente e do documento que o acompanha, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2130/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ARIMATÉIA PEREIRA DA SILVA;

PROCESSO No. 2191/91 - Aposentadoria do servidor JOÃO GALDINO;

PROCESSO No. 3197/91 - Aposentadoria da servidora DORALICE MARIA VALADÃO;

PROCESSO No. 3873/91 - Aposentadoria do servidor MARIANO DA SILVA BARROS;

PROCESSO No. 3883/91 - Aposentadoria do servidor ADAUTO PEREIRA DA SILVA;

PROCESSO No. 0481/92 - Aposentadoria do servidor VIKTOR JOSÉ LEER ARNEITZ;

PROCESSO No. 0485/92 - Aposentadoria da servidora EUGÊNIA BONIFÁCIO DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 0486/93 - Aposentadoria da servidora ESTELA DO ROSÁRIO DE FREITAS MUNDIM;

PROCESSO No. 2917/93 - Aposentadoria do servidor JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ;

PROCESSO No. 6217/93 - Aposentadoria do servidor JOSÉ MARIA DO AMPARO;

PROCESSO No. 7392/93 - Aposentadoria do servidor JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2486/93 - Concurso Público para o cargo de Assistente Básico de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 34/91-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do Edital nº 089/94-FHDF e da sua republicação, nas partes referentes ao Concurso Público em apreço, bem como dos Editais nºs 110, 119 e 122/94-FHDF, juntados por cópia às fls. 107/127; II) restituir os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo para acompanhamento, orientando-a no sentido de que, em atenção à multiplicidade do certame, inclua nas próximas assentadas a indicação das Especialidades e Grupos ainda pendentes de divulgação do competente resultado final.

PROCESSO No. 1222/94 - Contratos nºs 142, 176 e 245/93, 017 e 023/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 1223/94 - Contratos nºs 216, 227 e 232/93 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 1234/94 - Contratos nºs 306 e 311/93 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 1235/94 - Contratos nºs 307/93, 002 e 024/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 1237/94 - Contratos nºs 310/93, 009 e 029/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes e autorizou o arquivamento dos processos, sem prejuízo de verificações posteriores.

PROCESSO No. 1211/94 - Contratos nºs 207, 217, 294, 312/93 e 058/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas pela instrução, tomar conhecimento dos ajustes em apreço; b) determinar àquela Jurisdicionada que, doravante, evite que seus representantes figurem nos dois polos de contratos firmados pela Fundação, como ocorreu no de nº 312/93; c) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de verificações posteriores.

PROCESSO No. 5100/94 - Ofício nº 060/94-SI/DAG/SES, mediante o qual a servidora responsável pela Seção de Inativos da Secretaria de Saúde do Distrito Federal dirigiu-se à 4ª. Inspeção de Controle Externo, solicitando prorrogação dos períodos das diligências

determinadas por esta Corte nos Processos nºs 5350/90, 779/91, 1064/91 e 1707/91, de interesse de NAIR BATISTA DE OLIVEIRA, MARTHAIDES LEITE CAVALCANTE, EDITH RODRIGUES DE SOUZA e HÉLIA AVELAR FERRO COSTA, respectivamente.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, restituindo os autos à 4ª. Inspeção de Controle Externo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 2547/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MYRTÔ PFEILSTICKER GONÇALVES DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3443/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor LÚCIO AFFONSO CAMPILLO SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal a revisão de proventos efetuada pelo ato de fls. 29, devendo a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal adotar as providências indicadas a fls. 47-48.

PROCESSO No. 3461/90 - Primeiro ao Quarto Termos Aditivos ao Contrato nº 009/90 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma HOT LINE - Construções Elétricas Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Aditivos 1º, 2º, 3º e 4º ao Contrato n. 009/90; II - relevar o atraso na repactuação contratual firmada pelo 4º Aditivo; III - determinar a notificação dos responsáveis pela lavratura dos 1º e 2º Termos Aditivos, para, no prazo de 30 dias, apresentarem defesa quanto aos acréscimos contratuais, acima dos limites legais, infração sujeita à multa prevista no art. 53, II, da Lei nº 91/90, vigente ao tempo da prática desses atos.

PROCESSO No. 1718/92 - Contrato nº 04/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a empresa Kodak Brasileira, Indústria e Comércio Ltda. Juntou-se aos autos o Contrato nº 052/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ajuste em exame às fls. 51 a 66; II - reiterar à FHDF o teor da orientação contida na letra d do ofício GP nº 018/92-Circular, adaptado ao art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 182, III, do Regimento Interno deste Tribunal, no caso de seu não cumprimento; III - determinar àquela Jurisdicionada que, também para os contratos iniciados neste exercício, relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação, se faz necessário o cumprimento da orientação mencionada no item anterior; IV - devolver os autos à 2ª Inspeção, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2484/93 - Concurso Público para o cargo de Assistente Superior de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 79/91-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento: a.1) do O.E. nº 657/94-GAB/SES, de 18.08.94, e anexos (fls. 157/168), considerando cumprida a diligência solicitada por meio do OF GP nº 941/94, de 05.08.94 (fls. 156); a.2) do Edital nº 100/94 - FHDF, de fls. 169/172, considerando-o regular; a.3) do Edital nº 117/94-DS/DRH/FHDF, de fls. 173/174, solicitando à FHDF que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça o fato da candidata ALBA SONY BASTOS OLIVEIRA não ter sido eliminada do certame, vez que não participou do Curso de Formação - Etapa II, para o qual foi convocada por meio do Edital nº 024/94-FHDF; b) retornar os autos à 4ª. Inspeção para acompanhamento.

PROCESSO No. 2487/93 - Concurso Público para o cargo de Assistente Superior de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 026/91-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Edital nº 089/94-FHDF e de sua republicação, nas partes referentes ao certame em tela, bem como do Edital nº 104/94-FHDF, na íntegra; b) retornar os autos à 4ª. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 0238/91 - Aposentadoria do servidor ROMUALDO DA ROCHA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1688/91 - Aposentadoria do servidor PEDRO MILHOME DE CASTRO;

PROCESSO No. 3865/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS REIS;

PROCESSO No. 3866/91 - Aposentadoria do servidor CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA;



PROCESSO No. 3867/91 - Aposentadoria do servidor FERNANDO DE MIRANDA;

PROCESSO No. 3868/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO OLEARI;

PROCESSO No. 3869/91 - Aposentadoria do servidor NEURACI HÉBIO VIEIRA;

PROCESSO No. 3870/91 - Aposentadoria do servidor GREGÓRIO RAMOS PURIFICAÇÃO;

PROCESSO No. 3871/91 - Aposentadoria do servidor JORGE JOÃO DA SILVA;

PROCESSO No. 3880/91 - Aposentadoria do servidor DEUSDETH PEREIRA CAVALCANTE;

PROCESSO No. 3881/91 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM LUSTOSA;

PROCESSO No. 3889/91 - Aposentadoria do servidor ANTONIO HONORATO RIBEIRO;

PROCESSO No. 4118/91 - Aposentadoria da servidora RAIMUNDA LUIZA DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 2122/91 - Aposentadoria da servidora DAGMAR AFONSO DE ALARCÃO;

PROCESSO No. 7817/91 - Aposentadoria da servidora NEURACY FAGUNDES BRAGA FERREIRA;

PROCESSO No. 1061/94 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM ANTONIO DE CAMARGO;

PROCESSO No. 1068/94 - Aposentadoria do servidor BEZELIEL SIQUEIRA DE MELO;

PROCESSO No. 1133/94 - Aposentadoria do servidor VICENTE GONÇALVES DA SILVA;

PROCESSO No. 1135/94 - Aposentadoria do servidor JOSÉ MIRANDA BICA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1475/93 - NE nº 008/92 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO No. 1476/93 - NE nº 087/92 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO No. 1479/93 - NE nº 012/92 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) ter por cumpridas as diligências expressas nos Ofícios GP nºs. 1057 e 1058/93; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho indicadas nos expedientes constantes da alínea a, acima; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4666/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma PROGEA - Engenharia e Estudos Ambientais Ltda.;

PROCESSO No. 6538/93 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2904/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MAGASA - Construtora e Incorporadora S/A.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos.

PROCESSO No. 7215/93 - Termos Aditivos C, D e E ao Contrato nº 518/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CARNEIRO ANTÔNIO ENGENHARIA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos, determinando à NOVACAP que, no prazo de 10 (dez) dias, aponte os responsáveis pela prorrogação contratual indevida, objeto do aditivo E.

PROCESSO No. 7544/93 - Aposentadoria da servidora MARÍLIA ELISABETH NOVELLO FERRAZ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2392/00 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOAQUIM THEOTONIO MARIANI NETO;

PROCESSO No. 0078/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAIMUNDO MENDES VIEIRA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu sobrestar a apreciação dos referidos atos revisórios, até a decisão definitiva da ADIn nº 838-2 (DF).

PROCESSO No. 2260/88 (apensos os de nºs. 1250 e 2349/88-TC e 075.000117/88) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por quebra de estoque, verificada em inventário realizado na Unidade de Venda MM-10. Aos autos juntou-se o Ofício nº 356/94-PRESI, mediante o qual a SAB solicita o envio àquela Jurisdicionada do Processo nº 075.000024/88.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do referido expediente, autorizou a devolução dos autos de nºs. 075.000024/88 (anexado ao de nº 2349/88-TC) e 075.000117/88 àquela Empresa, bem como cópia do voto de fs. 92 e 93.

PROCESSO No. 2316/89 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço e, em consequência, autorizou a expedição das correspondentes provisões de quitação aos responsáveis nominados à f. 67.

PROCESSO No. 2631/89 - Tomada de contas do ordenador de despesas da Administração Regional de Ceilândia, referente ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço e, em consequência, autorizou a expedição da competente provisão de quitação ao responsável nominado à f. 97.

PROCESSO No. 2658/89 (apensos os de nºs. 061.005580/89, 061.005936/86 e 061.002205/87) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aquisição excessiva de produtos de uso médico-hospitalar.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 156/166, decidiu: a) relevando a falha apontada, considerar os servidores FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO, RENATO MORETTI UCHIDA e VALDEMAR NOVAES FERRO quites, neste caso, com a FHDF, ante o ressarcimento de sua dívida; b) ordenar a baixa na responsabilidade dos referidos servidores (Certificado de Auditoria nº 064/90-DpA/SEF); c) determinar a devolução dos processos apensos à FHDF.

PROCESSO No. 1290/90 - Comunicação da Companhia Imobiliária de Brasília sobre a instauração de tomada de contas especial, decorrente do desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito pela 2a. Inspeção de Controle Externo, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2332/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito pela 2a. Inspeção de Controle Externo, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o servidor AUGUSTO CÉSAR LOPES DE OLIVEIRA quite, neste caso, com a TERRACAP, por ter providenciado o ressarcimento do prejuízo em causa; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 2627/90 - Aposentadoria do servidor RAUL IGUAGUARA DE MIRANDA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, para a manifestação de sua competência.

PROCESSO No. 3849/90 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, referente ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço e, em consequência, autorizou a expedição das correspondentes provisões de quitação aos responsáveis nominados à f. 80.

PROCESSO No. 4185/90 - Aposentadoria do servidor ANÍSIO PIO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1477/91 - Aposentadoria da servidora RACHIDE CONCEIÇÃO SAFE DE MATOS.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Fundação Educacional do Distrito Federal adotar as providências indicadas nas alíneas a e b da referida proposta, f. 99; b) autorizar a 4a. Inspeção de Controle Externo a incluir os autos em apreço em roteiro de oportuna

inspeção, a ser realizada na FEDF, para verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO No. 1299/92 - Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos aos Contratos n.ºs. 91/045 e 92/008 celebrados entre o Banco de Brasília S/A e a firma FIANÇA IMÓVEIS LTDA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos.

PROCESSO No. 2243/93 (apenso o de n.º 073.006342/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, em razão de irregularidades na construção de uma barragem na Fazenda Monte Alegre.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, ordenou, nos termos dos arts. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação dos servidores nominados à f. 92 do apenso, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nestes autos ou, se preferirem, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado, acrescido de juros de mora, de acordo com recente orientação adotada pela Corte.

PROCESSO No. 3022/92, contendo o Ofício n.º 1178/94-GAB, mediante o qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para atendimento da diligência expressa na Decisão n.º 2894/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do referido expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 4236/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/94 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento do citado aditivo e considerou cumprida a diligência ordenada na sessão de 14.06.94.

PROCESSO No. 5341/93 (apenso o de n.º 030.003892/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 19 e 20, decidiu: a) considerar as servidoras MARIA MOURA DA SILVA e ARACI MARIA GUEDES quites, neste caso, com o Tesouro do DF, ante o ressarcimento do débito em apreço; b) autorizar a baixa na responsabilidade das nominadas servidoras (Certificado de Auditoria n.º 123/93-DpA/SEFP); c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 7317/93, contendo representação da 2a. Inspeção de Controle Externo sobre o não atendimento, pela Fundação Cultural do Distrito Federal, no prazo fixado, da diligência expressa na Decisão n.º 1980/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu reiterar à FCDF os termos da referida decisão, para imediato cumprimento da determinação ali expressa, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 02.09.94).

PROCESSO No. 0841/94 (apenso o de n.º 082.018945/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido na Escola Classe 14 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu: a) em caráter excepcional, determinar o arquivamento deste processo, devolvendo o apenso à origem, ante à inviabilidade de se definir responsáveis, por falta de elementos de prova; b) autorizar a baixa na responsabilidade dos servidores nominados à f. 53 do Processo n.º 082.018945/93-FEDF (Certificado de Auditoria n.º 063/94-DpA/SEFP).

PROCESSO No. 1687/94, contendo o Ofício n.º 720/94-GAB/SES, pelo qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 061.000077/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de fs. 17 e 18, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2424/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento à Corte, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 054.000565/94;

PROCESSO No. 2429/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento à Corte, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 054.000570/94.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu determinar à PMDF a imediata remessa à Corte, via SEFP, das TCEs em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. n.º 38/90-TCDF), combinado com o art. 1.º da Resolução n.º 068, de 1.º.3.94,

devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada.

PROCESSO No. 2568/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, por parte da Secretaria de Administração do Distrito Federal, da tomada de contas especial constante do Processo n.º 030.004847/94;

PROCESSO No. 2661/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, por parte da Secretaria de Administração do Distrito Federal, da tomada de contas especial constante do Processo n.º 030.005217/94;

PROCESSO No. 3178/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, por parte da Secretaria de Administração do Distrito Federal, da tomada de contas especial constante do Processo n.º 030.005524/94.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu determinar à SEA a imediata remessa à Corte, via SEFP, das TCEs em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. n.º 38/90-TCDF), combinado com o art. 1.º da Resolução n.º 068, de 1.º.3.94, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada.

PROCESSO No. 2637/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício n.º 372/94-CBMDF;

PROCESSO No. 3163/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício n.º 437/94-CBMDF.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu determinar ao CBMDF a imediata remessa à Corte, via SEFP, das TCEs em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. n.º 38/90-TCDF), combinado com o art. 1.º da Resolução n.º 068, de 1.º.3.94, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada.

PROCESSO No. 4411/94, contendo o Ofício n.º 323/94-PR, pelo qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 101.000883/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/6 e 10/11, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. n.º 38/90-TCDF), combinado com o art. 1.º da Resolução n.º 068, de 1.º.3.94.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que, em sucinta abordagem, esclareceu ao Plenário os fatos que, no seu entendimento, levaram a manifestação equivocada dos itens 28 e 29 do Parecer n.º 385/94, do Processo n.º 7344/93, sobre a relação de contas julgadas irregulares remetida à Justiça Eleitoral. Na oportunidade, solicitou ao Tribunal que remetesse cópia das relações ao Ministério Público junto a esta Corte.

Nada mais havendo a tratar, às 10h50min, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI; JUEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3039

Aos 03 dias do mês de novembro de 1994, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Auditor OSVALDO RODRIGUES e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3038, de 27.10.94.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu as boas-vindas à Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Casa, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, que reassumiu as suas funções nesta Corte, após o gozo de férias. A Procuradora-Geral agradeceu a manifestação de apreço de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal dos seguintes expedientes:

- Ofício DJ/SEMJUC nº 5332/94, mediante o qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal comunica à Corte a decisão proferida no MS nº 3877, impetrado pelo Auditor OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA.

- Ofício DJ/SEMJUC nº 5333/94, pelo qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal solicita informações acerca do MS nº 3863, impetrado por servidores desta Casa.

- Carta s/n, de 25.10.94, por meio da qual a Associação do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, representada pelo Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, na condição de Diretor-Executivo daquela Instituição, transmite um voto de louvor a este Tribunal, na pessoa de sua Presidente, no que diz respeito à relação entre o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas e os membros das Cortes de Contas e de ambos para com os demais órgãos dos Poderes constituídos e a sociedade.

Prosseguindo, submeteu à consideração do Plenário o seguinte:

- proposta no sentido de que seja transferida para o dia 21 do corrente, às 15h, a Sessão Ordinária do dia 17 deste mês;

- Representação nº 002/94-P, da Presidência, sugerindo seja a Diretoria-Geral desta Corte autorizada a realizar os estudos que se fizerem necessários ao acatamento da decisão adotada pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 159.228-1, cujo Acórdão foi publicado no D.J. de 27.10.94, Seção I, Pág. 29.168.

- O Tribunal decidiu: a) acolher a proposta de alteração do dia da Sessão Ordinária prevista para 17 do corrente mês; b) tomar conhecimento da representação em apreço, determinando sua autuação e envio à DGA para as providências e estudos necessários.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 4835/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ÂNGELA MARIA BRAGA DE ANDRADE MATTAR;

PROCESSO No. 2481/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora CLARITA CURADO DE CARVALHO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios.

PROCESSO No. 5142/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora NÉLIDA RENÉ GOMES WILLANDINO;

PROCESSO No. 2635/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora THERESINHA MARIA GIUNTINI VIANA;

PROCESSO No. 4460/90 - Aposentadoria da servidora MARIA GESILDA CALADO DE MORAES RAMALHO;

PROCESSO No. 1083/91 - Aposentadoria da servidora MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES;

PROCESSO No. 1084/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ NAPOLEÃO;

PROCESSO No. 1313/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor ANTÔNIO SOARES DA SILVA;

PROCESSO No. 1263/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ AILDES SARAIVA COLARES;

PROCESSO No. 2187/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO JOSÉ FREIRE;

PROCESSO No. 5905/92 - Aposentadoria do servidor JOÃO FELIPE LEÃO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2149/90 - Aposentadoria da servidora LUIZA GOMES DE SOUSA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, com a ressalva que registra o Parecer nº 274/94, fls. 57-58.

PROCESSO No. 2693/90 - Aposentadoria da servidora ANA LÚCIA ALVARENGA RIBEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5054/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor SEBASTIÃO SARAIVA MACIEL.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item I do referido voto, fls. 125; b) alertar a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal da possibilidade de ajuizamento de ação rescisória das decisões proferidas pelo poder judiciário local, em face da ADIN nº 838-2-DF, no STF, que poderá ser julgada procedente.

PROCESSO No. 6381/91 - Aposentadoria do servidor LUIZ JOÃO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0879/93 - Pensão militar concedida à Senhora SUELI LEITE GUIDA e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório - devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar as providências indicadas a fls. 63.

PROCESSO No. 7006/93 - Contrato nº 006/93 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma CONSIST - Consultoria, Sistemas e Representações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do citado ajuste e de seu 1º Termo Aditivo, decidiu: a) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que aquela Jurisdicionada apresente os elementos exigidos pelo art. 33 do Decreto local nº 10.996/88; b) devolver os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 1845/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ELÍSIO VIEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar ilegal a revisão dos proventos da aposentadoria de ELÍSIO VIEIRA, resolvida pela Portaria de 16/7/93 da SEAD/DF, fls. 26, negando-lhe o respectivo registro; II - determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências para que cessem os efeitos do referido ato revisório; III - dispensar a reposição aos cofres públicos das vantagens decorrentes do ato considerado ilegal (Enunciado nº 106 da Súmula do Egrégio Tribunal de Contas da União).

PROCESSO No. 4138/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor MANOEL INÁCIO DOS REIS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item I do referido voto, fls. 63-64; b) dispensar a reposição das vantagens ressalvadas pelas retificações alvitradas na alínea anterior, de acordo com o critério do Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas da União.

PROCESSO No. 1249/89 - Revisão dos proventos da reforma do Tenente-Coronel PM WALTER REIS DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do cumprimento da diligência determinada à fl. 181, considerou legal o Decreto de 6/3/94, que altera a fundamentação do ato de reforma em apreço.

PROCESSO No. 3247/90 (anexo 01 volume), contendo o Ofício nº 705/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para a remessa à Corte do Processo nº 040.007800/94, relativo à tomada de contas especial instaurada na Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela

instrução, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 0860/91 - Aposentadoria da servidora TEREZINHA DOS REIS PEREIRA;

PROCESSO No. 2292/91 - Aposentadoria do servidor ADEMIR ANTONIO SILVA;

PROCESSO No. 2423/91 - Aposentadoria do servidor BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA;

PROCESSO No. 5912/92 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 1533/92 - Aposentadoria da servidora HELENA ALVES BANDEIRA BARROS;

PROCESSO No. 0490/93 - Aposentadoria do servidor EDUARDO AFONSO-ENES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4014/92 (apenso o de nº 003/91-MPDT) - Denúncia formulada pela Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e Social e do Meio Ambiente sobre irregularidades na compra de madeiras pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. Juntou-se aos autos requerimento do Sr. ISMAR AFONSO CORTE, solicitando prorrogação de prazo para apresentar defesa quanto ao débito que lhe é imputado nos autos. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do requerimento de fls. 83, do Sr. ISMAR AFONSO CORTE; II. conceder a prorrogação solicitada no referido requerimento, por prazo igual ao da citação determinada pela Decisão nº 2945/94, adotada na S.O. nº 3004, de 28/6/94, permitindo-se a contagem a partir desta decisão, conforme o artigo 203, inciso IV do Regimento Interno do TCDF; III. determinar o retorno do processo à 2ª ICE, para as providências cabíveis, inclusive as relacionadas ao seguinte: a) cumprimento da letra "c" da Decisão nº 4754/94, S.O. nº 3027, de 20/09/94, fls. 76; b) termo de despesa do processo nº 030.000509/93-SEA; c) citação do servidor nominado no referido voto, fls. 89.

PROCESSO No. 1298/93 - Aposentadoria da servidora ROSA MARIA FERRAZ AIELLO. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria - devendo a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 63-64.

PROCESSO No. 1411/94 - Termo de Cessão de Uso celebrado entre a Coordenação Geral de Administração da Secretaria de Assuntos Estratégicos e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do termo de cessão de uso de uma linha telefônica da Secretaria de Assuntos Estratégicos pela Fundação Hospitalar do DF, celebrado em 4/6/92 e publicado no DODF de 10/12/93; II. relevar os atrasos apontados; III. recomendar à FHDF evitar atrasos nas publicações dos extratos contratuais, indispensáveis para a sua eficácia, bem como remeter ao Tribunal as cópias dos respectivos instrumentos até o último dia do mês subsequente à assinatura, como prevê o art. 113, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/TCDF, de 30/10/90 (DODF-Suplemento de 6/11/90).

PROCESSO No. 2218/94 - Termo de Credenciamento nº 01/94 firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma AUTO-STAR - Automóvel, Peças e Serviços Ltda. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar diligência junto ao DETRAN/DF para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) promova alteração no Termo de Credenciamento nº 001/94 e em todos aqueles porventura firmados com a mesma finalidade, para incluir expressa condição de que os serviços de emplacamento sejam executados sem ônus de quaisquer espécies para a Autarquia; b) informe ao TCDF se da empresa credenciada pelo aludido termo foram exigidos comprovantes de habilitação jurídica, capacidade econômico-financeira e regularidade fiscal; II) orientar o órgão de instrução de modo que, no retorno dos autos à superior consideração, faça o trâmite pelo Ministério Público junto ao Tribunal, para que tenha oportunidade de conhecer e, querendo, manifestar-se sobre o atendimento da diligência que propôs.

PROCESSO No. 2489/94 (anexo 01 volume) - Relatório de auditoria programada realizada na Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, abrangendo o período de outubro de 1991 a julho de 1994, de conformidade com o GAPLAN/94. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do resultado da Auditoria Programada realizada de 6/6 a 1º/7/94 na Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP; II) recomendar à FUNAP que: a) estabeleça para cada compra um processo específico, à luz do art. 38 da Lei nº 8.666,

de 21/6/93, evitando a acumulação de procedimentos, adotada nos Processos nºs 056.000031/92 e 056.000068/93; b) observe, com rigor, os limites para as modalidades de licitação, com base no art. 23 da Lei nº 8.666/93, desobedecidos nos Processos nºs 056.000173/92 e 056.000201/92; c) siga os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório, na ocasião do julgamento objetivo das propostas, lavrando justificativas no caso de empate ou se a escolha não recair na empresa que apresentou o menor preço (art. 45 da Lei nº 8.666/93), cuidados inobservados nos Processos nºs 056.000103/92, 056.000044/93 e 056.000068/93; d) exija clareza na identificação dos emitentes de notas fiscais e dos recebedores das mercadorias, quando da utilização de suprimento de fundos; e) observe o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, nas aquisições em que os instrumentos contratuais utilizados forem cartas-contratos, notas de empenho, autorizações de compra, ordens de execução de serviços ou outros facultados legalmente; f) avalie a possibilidade de aquisição de farinha de trigo a preços melhores, se adotada licitação que abra oportunidade à competição entre as diversas revendedoras do produto estabelecidas na praça de Brasília, em função do vulto das compras e da regularidade do consumo pela Fundação; III) autorizar a remessa de cópia das fls. 03/09 deste processo à entidade auditada, para as finalidades sugeridas pelo Sr. Inspetor da 2ª ICE, fls. 13-verso.

PROCESSO No. 2968/94 - Contrato nº 009/94 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Associação dos Empregados da CEB - ASCEB. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do ajuste em apreço, decidiu: I) tomar conhecimento do contrato de comodato celebrado entre a CEB e a Associação dos Empregados da CEB/ASCEB; II. assinar prazo de trinta dias para que a Companhia Energética de Brasília regularize a indevida concessão do benefício administrativo de cessão em comodato de uma área de 18.290 m², de propriedade da empresa, situado na Quadra nº 904 do Setor de Grandes Áreas Sul/SGAS, Brasília, D.F. à ASCEB, em afronta às disposições do Decreto nº 11.132, de 13/06/88; III) determinar à CEB que, expirado o referido prazo, informe ao Tribunal as providências adotadas, para os efeitos do parágrafo 1º do artigo 78 da LODF.

PROCESSO No. 4896/94 - Contrato nº 116/94 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 4897/94 - Contrato nº 111/94 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 4901/94 - Contrato nº 091/94 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevar as falhas apontadas pela instrução; b) tomar conhecimento dos mencionados pactos e dos termos aditivos constantes dos autos; c) autorizar o arquivamento dos processos, sem prejuízo de verificações posteriores.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 5165/90 - Aposentadoria da servidora NILDETE MODESTO DE MOURA. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5711/92 - Contratos nºs 009 e 014/92 celebrados entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e, respectivamente, a NEUROCLÍNICA LTDA. e a Empresa Radiológica Ltda. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento dos ajustes em exame e determinou o retorno dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0372/93 - Prestação de Contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativa ao exercício de 1991. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 558 e 637/94-PRES/NOVACAP; b) assinar prazo de 15 dias para que a NOVACAP encaminhe os elementos elencados na alínea "b.1" do relatório remetido por meio do OF GP nº 173/94, excetuando-se a declaração da Comissão de Inventário de bens Permanentes, bem como preste informações quanto às medidas adotadas no sentido de receber os créditos a que se refere a alínea "a" do item III do mencionado OF GP.

PROCESSO No. 0934/93 - Contrato nº 026/92 e seu Primeiro Termo Aditivo celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e a firma Olympia Comercial V. G. de Carvalho e Cia Ltda. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ajuste em exame e seu aditivo; II - recomendar à Jurisdicionada o seguinte: a) na celebração de

ajuste especificar no corpo do contrato: a.1 - a modalidade e o número da licitação ou fundamento legal da dispensa, inexigibilidade ou proibição, de conformidade com o Enunciado nº 13 da Súmula de Jurisprudência desta Casa; a.2 - os percentuais das multas a serem aplicadas; b) observar com mais rigor os dispositivos legais a seguir indicados: b.1 - Art. 113, I, do Regimento Interno deste Tribunal; b.2 - Art. 25, I, da Lei 8.666/93; III - determinar a devolução dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1895/93 - NE nº 047/92 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar satisfatórias as justificativas apresentadas para as NEs nº 336, 337, 340 e 341/92, dando por cumprida parcialmente a diligência determinada no OF GP nº 561/93; b) determinar ao IDR que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos sobre a despesa realizada mediante a NE nº 176/92, tendo em vista que os recursos deveriam ser depositados na conta vinculada do FGTS, conforme determinação judicial, e foram para a conta do reclamante CRESO DE CARVALHO RIBEIRO FILHO e outros, bem como os motivos que levaram o órgão a classificar essa despesa no elemento 31901301 - Obrigações patronais/FGTS no exercício de 1992, quando ela refere a uma reclamação trabalhista de 1989 e constam em todos os Grupos de Despesas os elementos 91 - Sentenças Judiciais e 92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO No. 4470/93 - Contrato nº 014/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma TYPE - Máquinas e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 746/93-GAB/SES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1289/93; b) devolver os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5746/93 (apenso o de nº 5749/93) - NE nº 266/93 e outras, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - julgar irregular a despesa relativa à NE 272/93; II - recomendar ao IEMA que requeira à CEF o ressarcimento de todos os pagamentos feitos indevidamente ao FGTS, a partir de 01.01.91, dando-se ciência ao Tribunal dos resultados, no prazo de 30 dias; III - relevar, em caráter excepcional, o parcelamento ocorrido neste caso, tendo em consideração o desinteresse dos licitantes e a situação emergencial apontada; IV - alertar o órgão: a) que não é admissível o parcelamento para fugir da modalidade de licitação adequada ou desatender ao princípio da licitação; b) que as compras da unidade devem ser programadas, permitindo-se a cotação por itens; c) que a dispensa indevida de licitação constitui crime de natureza formal.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 4052/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora OFÉLIA GUSMÃO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 1743/91 - Aposentadoria do servidor LUIZ INÁCIO DA ROSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 29.

PROCESSO No. 2106/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ RENATO FIALHO DA SILVA;

PROCESSO No. 7412/93 - Aposentadoria do servidor JOÃO MARTINS DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4336/92, contendo pedido de reconsideração apresentado pela Fundação Educacional do Distrito Federal contra decisões proferidas por esta Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público junto a esta Corte para pronunciamento.

PROCESSO No. 5556/93 - Termo Particular de Compromisso nº 68/93 firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Associação dos Servidores da TERRACAP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos resultados obtidos na inspeção levada a efeito pela 2ª. Inspeção de Controle Externo e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5808/93 - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 025/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma SISCO - Sistema de Computadores S/A.- O Tribunal, de acordo com o

voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados aditivos; b) considerar atendida a diligência determinada na Sessão Ordinária nº 2954, de 04.11.93, relevando a falha apontada pela instrução; c) baixar os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6495/93 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2898/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A;

PROCESSO No. 1586/94 - Termo Aditivo A ao Contrato nº 515/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construções e Topografia BASEVI S/A;

PROCESSO No. 1588/94 - Termos Aditivos A, B e C ao Contrato nº 513/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos.

PROCESSO No. 7220/93 - Termo Aditivo B ao Contrato nº 559/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 8054/93 - Pensão civil concedida à Senhora MARIA DE LOURDES NUNES SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 0698/94 - Contrato nº 593/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Paineira Construção e Urbanismo Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar atendida a diligência determinada no OF.GP nº 476/94; b) recomendar à NOVACAP que evite consignar em cláusula contratual a redução do valor contratado, adotando, se for o caso, a permissão contida no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 0704/94 - Contrato nº 599/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CTS - Construções, Transportes e Saneamento Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 503/94-PRES (fl. 24) e dos documentos que o acompanham, constantes de fls. 73/98; b) dar por atendidas as exigências relativas à diligência realizada por meio do OF.GP nº 476/94 (fl. 23); c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0712/94 - Contrato nº 584/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Real Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar atendida a diligência determinada no Of.GP nº 476/94; b) recomendar à NOVACAP que evite consignar em cláusula contratual a redução do valor contratado, adotando, se for o caso, a permissão contida no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 1417/94 - Contrato nº 046/94 e outros, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma IPANEMA - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.- Havendo a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 1431/94 - Contrato nº 16/94 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa REAL - Laticínios e Frios Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, bem como do seu Primeiro Termo Aditivo, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1587/94 - Termo Aditivo A ao Contrato nº 514/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma MAGASA - Construtora e Incorporadora S/A;

PROCESSO No. 1589/94 - Termo Aditivo A ao Contrato nº 512/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma BRASPAC - Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda;

PROCESSO No. 1593/94 - Termos Aditivos A, B, C e D ao Contrato nº 505/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CONSERVENGE - Construção e Conservação Ltda.;

PROCESSO No. 1596/94 - Termo Aditivo A ao Contrato nº 503/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora

da Nova Capital do Brasil e a firma ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S/A.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos, determinando a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para que aguarde a decisão Plenária a ser tomada no Processo nº 793/94, no que se refere à adoção de índices diferentes dos estabelecidos pela Portaria Conjunta SEPLAN/SEF, para efeito de cálculo de reajustamento de contrato.

PROCESSO No. 3730/94 - NE nº 017/94 e outras, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas Notas de Empenho constantes de fls. 2 a 41; b) determinar ao Gabinete do Vice-Governador que as especificações das Notas de Empenho sejam feitas com mais clareza e objetividade, evitando-se descrições sucintas, e que sejam indicadas na especificação dos empenhos das folhas de pagamento normal ou suplementar, se as despesas a que se referem são fixas ou variáveis, devendo, neste último caso, mencionar quais as que estão sendo pagas em nível de subelemento.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2353/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor CÍCERO FELIPE DA SILVA;

PROCESSO No. 7769/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAIMUNDO POINCARÉ BATISTA COQUEIRO.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, decidiu sobrestar a apreciação dos atos revisórios em exame, até a decisão definitiva da ADIn nº 838-2 (DF).

PROCESSO No. 3740/88 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 260 e 261, decidiu: a) considerar os servidores JOAQUIM CARVALHO DA SILVA e JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA quites, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ordenando a baixa na responsabilidade deste último (Certificado de Auditoria nº 054/89-DpA/SEF); b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 4939/90 - Aposentadoria do servidor ADRIANO ALVES DE ASSIS.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal adotar a providência indicada na referida proposta, f. 47.

PROCESSO No. 2623/91 (apenso o de nº 030.003679/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversas armas de fogo, ocorrido no Museu de Armas. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pela servidora CÉLIA MARIA CORSINO, para apresentação de defesa.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de fs. 65 e 66, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 6274/91 - Tomada de contas anual do agente de material do Depósito de Peças e Acessórios da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço e, em consequência, autorizou a expedição da competente provisão de quitação ao servidor RAIMUNDO NONATO DE LIMA.

PROCESSO No. 7342/91 - Convênio nº 77/91 firmado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do resultado da auditoria levada a efeito pela 3a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 7343/91 (apenso volume I) - Convênio nº 076/91 firmado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do resultado da auditoria levada a efeito pela 3a. Inspeção de Controle Externo, relevando a falha apontada.

PROCESSO No. 5051/92 - Aposentadoria do servidor LIBÊNIO SALOMÃO DE DEUS MUNDIM.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ordenou a baixa dos autos em diligência interna, a fim de que a 4a. Inspeção de Controle Externo informe se o aproveitamento de tempo de exercício de cargo/função de confiança, no âmbito do Estado-membro e Município, vem sendo aceito pela Corte, para efeito de "quintos" da Lei nº 6.732/79, e se houve discussão a respeito.

PROCESSO No. 3279/93 - Comunicação da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, decorrente de dano causado a veículo de sua propriedade, e encerramento das apurações.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, autorizou a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção, a ser realizada na FZDF, para o fim indicado pela 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3714/93 (apenso o de nº 054.000264/93) - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados a veículo de sua carga patrimonial, envolvido em acidente de trânsito, e seu encerramento.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, determinou o arquivamento do processo, ante a dificuldade, e até mesmo a impossibilidade, de responsabilização, haja vista que o dano foi causado por "menor-de-rua", cujo responsável não foi localizado, ordenando a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 6436/93 (apenso o de nº 061.030675/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, relevando, em caráter excepcional, o atraso apontado, ordenou, nos termos dos arts. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado às fs. 10 e 11, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída na tomada de contas especial de que trata os autos, ou, se preferir, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado, acrescido de juros de mora devidos, na forma de recente decisão da Corte, ressalvada a posição pessoal do Relator.

PROCESSO No. 6680/93 (apenso o de nº 142.000276/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional de Samambaia para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de material de construção e de depredação em curral comunitário.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a devolução do apenso àquela Jurisdicionada para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) providencie a autenticação dos documentos constantes da TCE ou os substitua pelos originais; b) complemente a TCE, no que couber, com os elementos indicados nos arts. 154 a 158 do Regimento Interno, (Res. nº 38/90-TCDF), inclusive mencionando o responsável e as justificativas pela omissão de vigilância no turno da noite do setor onde estava o material desaparecido; c) reiterando os termos da diligência constante da Decisão nº 1611/94 (parte final), apresente circunstanciadas justificativas sobre a demora na remessa da TCE, desde 12.8.93 até 21.6.94; d) remeta à Corte o termo de recebimento definitivo da obra referente ao curral comunitário.

PROCESSO No. 6683/93 (apenso o de nº 131.000273/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional do Gama para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do apenso e dos documentos de fs. 17/25, decidiu: I - determinar a devolução à RA II do: a) Processo nº 131.000273/93, para que a TCE seja completada, no que couber, com os elementos previstos nos arts. 154 a 158 do Regimento Interno (Resolução nº 38/90-TCDF); b) documento de f. 24; II - tendo por insatisfatórias as justificativas apresentadas pela RA II, considerar os servidores mencionados à f. 31 incurso na pena prevista no art. 182, III, do referido Regimento, por não terem adotado as necessárias medidas no sentido de ser cumprido o prazo regimental para a conclusão da TCE em causa, devendo os mesmos apresentar alegações de defesa, no prazo de 30 dias.

PROCESSO No. 0546/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 040.008471/93;

PROCESSO No. 0723/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Administração Regional de Brasília, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 141.000263/94;

PROCESSO No. 1367/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de

Administração do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.014838/93;

PROCESSO No. 1368/94, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Administração do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.014696/93;

PROCESSO No. 1373/94, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Administração do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.013543/93;

PROCESSO No. 1924/94, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, da tomada de contas especial, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 310/94;

PROCESSO No. 2275/94, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Administração do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.001224/94.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu determinar às Jurisdicionadas acima mencionadas a imediata remessa à Corte, via SEFP, das tomadas de contas especiais em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada.

PROCESSO No. 1834/94 (apenso o de nº 054.000390/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falta apontada pela instrução; b) considerar o Soldado JURACI ALVES BARBOSA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, por ter providenciado a reparação dos danos em causa; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2659/94 (apenso o de nº 3462/94), contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Administração do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.005159/94. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/3, decidiu: a) a teor do contido no § 2º do art. 200 do Regimento Interno, considerar prorrogado o prazo solicitado pela SEA por meio do D.E. nº 119/94-GAB/SEA; b) esclarecer àquela Jurisdicionada que, mesmo com a prorrogação em apreço, o prazo para a entrega da TCE venceu a 28.9.94, devendo aquele órgão enviá-la imediatamente à Corte, via SEFP, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94.

PROCESSO No. 3000/94, contendo o Ofício nº 325/94, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23.10.94, para encaminhamento à Corte da tomada de contas especial constante do Processo nº 101.000637/94. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 20 e 21, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3189/94, contendo o Ofício nº 148/94-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.006613/94. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/2 e 7, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 49, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da parte II desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, às 17h30min, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e Procuradora-Geral.

MARLI VINHADELI, JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3040

Aos 08 dias do mês de novembro de 1994, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Auditor OSVALDO RODRIGUES e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3039, de 03.11.94.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 287/94-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, sugere procedimentos com relação à constituição de processo de cobrança executiva.

- Relatório final referente ao curso de "Atualização e Redação em Língua Portuguesa", realizado pelo Serviço de Seleção e Treinamento, no período de 22 de agosto a 19 de outubro do corrente ano, com a participação de 30 (trinta) servidores desta Casa, em cumprimento ao Plano de Treinamento/94.

- Relatório concernente ao curso "Programa Avançado de Auditoria Governamental (PAAG)", desenvolvido pelos pólos Salvador-BA, Brasília-DF e São Paulo-SP, dividido em cinco etapas, totalizando 870 horas/aula, com a participação de 30 (trinta) servidores desta Corte, realizado na Escola de Administração Fazendária (ESAF).

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 4494/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA HELENA ROCHA;

PROCESSO No. 4937/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor DONATILO AMARAL BORGES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) determinar diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados nos respectivos votos; b) alertar a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal da possibilidade de ajuizamento de ação rescisória das decisões proferidas pelo Poder Judiciário local, em face da ADIn nº 838-2-DF, no Supremo Tribunal Federal, que poderá ser julgada procedente.

PROCESSO No. 1792/84 - Alteração do ato de reforma do 3º Sargento BM WILKIS GOMES MELLO para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65;

PROCESSO No. 0763/90 - Aposentadoria do servidor PAULO DA COSTA;

PROCESSO No. 1404/91 - Aposentadoria da servidora NICOLINA DE SOUZA GOMES;

PROCESSO No. 2295/91 - Aposentadoria do servidor LUIZ FERNANDO DINIZ BORGES;

PROCESSO No. 2390/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO BENTO;

PROCESSO No. 2821/91 - Aposentadoria do servidor MANOEL SIMIÃO TORREÃO;

PROCESSO No. 2840/91 - Aposentadoria do servidor ANTONIO JOSÉ DE DEUS;

PROCESSO No. 3067/91 - Aposentadoria do servidor JOÃO PIRES DA SILVA;

PROCESSO No. 3884/91 - Aposentadoria do servidor SERAFIM REIS DE MIRANDA;

PROCESSO No. 7182/91 - Aposentadoria do servidor MANOEL MENDES DE LIMA;

PROCESSO No. 7464/93 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DE MOURA;

PROCESSO No. 7469/93 - Aposentadoria do servidor BENTO GOMES DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1853/87 (apenso o de nº 073.001406/87 e anexos 02 volumes) - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1986.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ao tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial de que cuida o processo nº 073.001.406/87-FZ: a) considerar procedentes as razões de defesa apresentadas por JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, determinando a baixa em sua responsabilidade; b) ter por parcialmente procedentes as defesas de GERALDO ALENCAR e BENEDITO FERREIRA HIGINO, relevando, em caráter excepcional, a intempestividade verificada na apresentada por este último; c) julgar irregulares as contas referentes a este procedimento apuratório, sem imputação de débito, por não ter ficado caracterizada a relação de causalidade entre a eventual conduta culposa de GERALDO ALENCAR e BENEDITO FERREIRA HIGINO e o extravio em questão, ordenando a baixa na responsabilidade de tais servidores; d) devolver o processo em apenso a sua origem; II - no que diz respeito à Prestação de Contas Anual da FZDF, exercício de 1986, assunto original destes autos, manter sobrestado o seu julgamento até levantamento das contas anteriores.

PROCESSO No. 3091/91 - Concurso Público para o cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 159/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos editais de fls. 112/140, decidiu: a) solicitar ao IDR que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a esta Corte os motivos de não ter incluído no Edital nº 039/94 os candidatos portadores de deficiência física convocados para o Curso de Formação por meio do Edital nº 065/94; b) determinar o retorno dos autos à 4ª Inspeção para acompanhamento.

PROCESSO No. 7799/91 - Aposentadoria da servidora CARMEM DAHER.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1087/93 - Contrato nº 007/93 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a TELEPROM - Equipamentos para Telecomunicações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 007/93, do Contrato nº 024/93 e de seu 1º Termo de Aditamento; b) relevar o atraso verificado na entrega do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/93 e do Contrato nº 024/93; c) determinar ao DER/DF que providencie a inclusão de cláusula vinculando o Contrato nº 024/93 à Lei nº 8.666/93, bem como a retificação de sua cláusula 12, relativa às penalidades, visando adequá-las ao disposto na citada legislação; d) solicitar àquele Departamento que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos sobre o objeto dos Contratos nº 007 e 024/93, no tocante à manutenção de estações transceptoras móveis marca CONTROL, explicando se há semelhança entre tais equipamentos, pois ambos os ajustes encontram-se em vigência.

PROCESSO No. 1690/94 - Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação celebrado entre esta Corte de Contas e a firma EBAL - Empresa de Conservação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do ajuste em foco e de seu termo de aditamento de fls. 15/16, com relevação da falha apontada pela instrução, considerou correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho constantes dos autos e determinou a baixa do processo à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3809/94 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor GESSÉ CAROLINO DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar comprovada a aplicação do suprimento de fundos, determinando a baixa na responsabilidade do nominado servidor; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3811/94 - Contrato celebrado entre esta Corte de Contas e a firma MAX-MAQ - Máquinas, Serviços e Importação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o

voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste relativo ao Convite nº 037/93 e dos empenhos que o acompanham, devolvendo o processo à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5843/94 - Representação nº 18/94, mediante a qual a 5ª Inspeção de Controle Externo expõe as Diretrizes para a Apresentação das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao triênio de 1994 a 1996.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da representação em apreço e aprovar as diretrizes em causa, sem prejuízo de futuros ajustes, ficando a Presidência desta Corte autorizada a adotar os procedimentos necessários ao desenvolvimento deste assunto; b) devolver os autos à 5ª. ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2469/80 - Revogação do ato de reforma do Soldado PM JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS, em decorrência da sua exclusão dos Quadros da Polícia Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do Decreto de 07.03.94, que revogou o ato de reforma do militar acima mencionado.

PROCESSO No. 3280/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ARTIDÔNIO ROMÃO;

PROCESSO No. 0654/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor TEDDORO PEREIRA DOS SANTOS;

PROCESSO No. 1408/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora IZABEL SILVINA DE MEDEIROS;

PROCESSO No. 2643/91 - Aposentadoria da servidora MARIA ÂNGELA LAMBERT DE BRITO RIBEIRO;

PROCESSO No. 6491/91 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO CORADI;

PROCESSO No. 0385/92 - Aposentadoria da servidora CÉLIA LAGO GONÇALVES LEITE;

PROCESSO No. 0598/92 - Aposentadoria da servidora TERESA ROSA BEZERRA;

PROCESSO No. 3207/92 - Aposentadoria da servidora MARIA DA PENHA MAGALHÃES;

PROCESSO No. 3218/92 - Aposentadoria da servidora MARIA BERNADETE CALDAS FRANÇA;

PROCESSO No. 4153/92 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO RODRIGUES AQUINO;

PROCESSO No. 6234/93 - Aposentadoria da servidora MYRIAN APPARECIDA MACHADO FURTADO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2380/91 - Aposentadoria da servidora LUIZA SALUSTIANO PEREIRA;

PROCESSO No. 0995/92 - Aposentadoria do servidor JOSÉ GUEDES DA SILVA;

PROCESSO No. 1619/92 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DE MARIA AMORIM MONTEIRO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 1792/94 - Reforma do Terceiro-Sargento BM GIDEON MOREIRA DO CARMO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, devendo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada no item II do referido voto, fls. 39.

PROCESSO No. 4734/94 - Ofício do Chefe do Serviço Jurídico do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, comunicando o deferimento, pela Justiça do Trabalho, da reclamação proposta por ex-Diretor daquela Autarquia, pleiteando a incorporação à sua remuneração, de servidor de nível médio, de honorários de Diretor.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1951/94-SJ, de 29/8/94, recebido do DETRAN/DF pela íncita Presidência desta Casa, relevando a impropriedade do encaminhamento; II. solicitar ao DETRAN/DF que mantenha o Tribunal informado sobre a tramitação do recurso de revista mencionado no referido ofício; III. oficiar à douta Procuradoria Geral do Distrito Federal solicitando informar que providências, nos termos

do artigo 111, inciso III, da LODF, foram adotadas com relação ao assunto, comunicado pelo O.I. nº 749/94-GAB, de 5/8/94, pelo Diretor-Geral do DETRAN/DF, por intermédio do Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4888/94 - Contratos nºs. 156 e 157/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 4889/94 - Contratos nºs. 151 a 155/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 4890/94 - Contratos nºs. 146 a 150/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 4891/94 - Contratos nºs. 141 a 145/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 4892/94 - Contratos nºs. 136 a 140/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 4894/94 - Contratos nºs. 126 a 130/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 4898/94 - Contratos nºs. 106 a 110/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 4900/94 - Contratos nºs. 096 a 100/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 4902/94 - Contratos nºs. 086 a 090/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos contratos em apreço, bem como dos termos aditivos a eles correspondentes, relevando as falhas apontadas pela instrução; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de verificações posteriores.

PROCESSO No. 4893/94 - Contratos nºs. 131 a 135/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Contratos nºs 131, 132 e seus aditivos, 133, 134 e 135, de 1994; II - relevar as falhas apontadas pela instrução; III - recomendar à FZDF fazer constar dos ajustes de locação de serviços motomecanizados cláusula estabelecendo as condições de pagamento; IV - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de verificações posteriores.

PROCESSO No. 4895/94 - Contratos nºs. 121 a 125/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 4899/94 - Contratos nºs. 101 a 105/94 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, autorizando o arquivamento dos autos, sem prejuízo de verificações posteriores.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 4817/84 - Alteração do ato de reforma do Cabo BM LUIZ CARLOS MONTEIRO DUARTE para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao rever a decisão de 26.03.85, considerou legal, para fins de registro, a alteração decorrente do Decreto de fls. 106.

PROCESSO No. 2139/91 - Aposentadoria da servidora MARIA SELMA FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 6277/91 - Tomada de contas anual do agente de material do Gabinete do Governador, referente ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 57-58 e 58-59, considerando cumprida a diligência a que se refere o Ofício GP nº 279/92; b) julgar regulares as contas em apreço, autorizando a expedição da provisão de quitação ao responsável RAIMUNDO BEZERRA TELLES.

PROCESSO No. 1513/92 - Representações do Ministério Público junto a esta Corte, questionando a legitimidade de atos praticados com o objetivo da

candidatura de Brasília para sede dos Jogos Olímpicos do Ano 2000.- O Tribunal, por maioria, decidiu pelo arquivamento dos autos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto de fls. 173-177.

PROCESSO No. 4526/92 - Atas de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a juntada dos autos ao Processo nº 4099/91, para exame em conjunto.

PROCESSO No. 1083/93 - Convênio nº 10/92 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Associação Brasileira de Departamentos de Trânsito (ABEDETAN).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Convênio nº 01/94 e do Termo Aditivo nº 050/94, relevando o atraso na publicação do segundo; b) autorizar a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para as devidas providências.

PROCESSO No. 1562/93 - NE nº 1030/92 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não considerar cumprida a diligência ordenada via OF GP nº 1599/93, de 13 de dezembro de 1993; II - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que: a) reveja, com base no Regime de Servidores Públicos Civis, os atos de exonerações dos Cargos em Comissão com tratamento de regime da CLT, apresentando a documentação pertinente ao Tribunal; b) reveja os atos de pagamentos decorrentes da rescisão da servidora MARIA DE FÁTIMA A. DE SÁ BENEVIDES da função de gratificação por Encargo de Gabinete na Categoria de Assistente, bem como a devolução, ao erário, dos valores recebidos indevidamente pela mesma, a exemplo do "Aviso Prévio" e "FGTS", apresentando os respectivos comprovantes a esta Corte; c) justifique os pagamentos através das Notas de Empenho ns. 1033 a 1036/92, sem a devida glosa do montante já pago via Notas de Empenho ns. 673/92, 650/92 a 652/92, fato que ensejou despesa em duplicidade, promovendo o recolhimento dos valores indevidamente pagos a maior; d) comprove legalmente o valor atribuído à gratificação por Encargo de Gabinete-Assistente, à época da dispensa da mencionada servidora; e III - assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento das determinações expressas nas alíneas a, b, c e d do inciso II.

PROCESSO No. 1906/93 - Relatório de Auditoria Programada levada a efeito no Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 286/94-GAB/SEFP, encaminhado juntamente com os documentos comprobatórios de fls. 91 a 98; b) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência interposta à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, mediante o Ofício GP nº 175/94.

PROCESSO No. 4471/93 - Contrato nº 005/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma TECTRON - Telecomunicações e Informática Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada pela instrução, tomar conhecimento dos expedientes de fls. 20 a 29, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1294/93; b) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5337/93 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Polícia Militar do Distrito Federal, objetivando examinar atos de gestão praticados por aquela Jurisdicionada no período de Janeiro/92 a agosto/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados da auditoria em apreço, decidiu: I - no tocante a Material: a) solicitar à Polícia Militar do D.F. que tome providências, o mais rápido possível, no sentido de encontrar uma destinação para o número excessivo de pneus de fusca sem perspectiva de uso estocados no Almoxarifado Geral, de modo a impedir que este material se deteriore com a ação do tempo; b) recomendar à Polícia Militar do Distrito Federal que nas contratações para fornecimento de gêneros alimentícios adote, como medida cautelar, o procedimento estabelecido no artigo 56, da Lei n. 8.666/93, e, excepcionalmente, o que dispõem os parágrafos 1º e 2º, do artigo 58, do Decreto n. 15.400, de 30.12.93; II - relativamente a Patrimônio: a) solicitar à Polícia Militar do D.F. que, no prazo de 30(trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre os bens patrimoniais relacionados às fls. 13, não localizados quando da efetivação da presente auditoria; b) tendo em vista a existência de dotação orçamentária para atender esses tipos de despesas, solicitar à Polícia Militar do D.F., ainda, que apresente justificativas para: b.1) a situação em que se encontra a frota de veículos da Corporação no que diz respeito à manutenção e conservação, visto que aproximadamente 46% do total desta frota encontrava-se parada, com algumas viaturas em estado de grave precariedade e muitas delas desprovidas de diversos componentes, sujeitas à deterioração com a ação do tempo; b.2) a situação dos ranchos no que se refere ao péssimo estado de conservação de equipamentos, instalações e mobiliário das cozinhas e refeitórios; III - no que tange às Tomadas de Contas Especiais: a) considerar-se as alegações formuladas pelo atual Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial sobre as

dificuldades encontradas pela Corporação em conciliar as exigências do art. 158 do Regimento Interno deste Tribunal com os procedimentos internos empreendidos por aquela Jurisdicionada (Inquérito Técnico, Sindicância e Inquérito Policial-Militar), solicitar à Polícia Militar do D.F. que,

no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, preste esclarecimentos pormenorizados a respeito dos passos necessários à conclusão de suas tomadas de contas especiais, abrangendo as diversas hipóteses possíveis (algemas, viaturas, armamento, etc...) e assinalando, para cada passo, o prazo indispensável à sua execução e, se for o caso, o fundamento legal que dá suporte à sua realização; IV - quanto a Licitações: a) solicitar à Polícia Militar do D.F. que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre: a.1) as razões que levaram aquele órgão a não escolher a proposta de menor preço para os itens 29 - AVEIA EM FLOCOS com 400 g e 73 - PÉ DE PORCO SALGADO, licitados na Tomada de Preços n. 044/92 (Processo n. 054.000.314/92); a.2) o fato de as Notas Fiscais do mês de março/92 relativas à Tomada de Preços n. 039/92 (Processo n. 054.000.171/92), mesmo tendo sido emitidas dentro do prazo de validade, conterem preços superiores ao estabelecido na proposta do licitante vencedor; a.3) o fato de a empresa CODIPE - Companhia Distribuidora de Peças e Veículos ter concedido um desconto de 32,52% (trinta e dois vírgula cinquenta e dois por cento) em relação à tabela do fabricante, em suas NFs. ns. 189720, 189722, 189723, 189724, 189725, 189728, 189729, 189733, 189737, 189743 e 189749, quando na proposta de preços exibida por aquela firma no decorrer da Tomada de Preços n. 011/92 (Processo n. 054.000.011/92) constava um desconto de apenas 21,84% (vinte e um vírgula oitenta e quatro por cento); a.4) o fato de terem sido adquiridos produtos hortifrutigranjeiros, em julho/92, por conta do Convite n. 045/92 (Processo n. 054.000.315/92) celebrado para atender as necessidades da Corporação para o período de junho/92; a.5) o fato de as NFs. ns. 425 e 496, emitidas pela empresa Disq-Verd - Distribuidora de Frutas, Verduras e Cereais Ltda - ME com base no Convite n. 045/92 (Processo n. 054.000.315/92), apresentarem divergências nas datas de suas 1ª e 2ª vias; b) recomendar à Polícia Militar do D.F. que: b.1) observe, relativamente aos procedimentos licitatórios, o que dispõem o parágrafo 1º do artigo 3º, Parágrafo 3º do artigo 22, caput do artigo 40, incisos II e III do artigo 43, Parágrafo 2º do artigo 45 e inciso I do artigo 48, todos da Lei n. 8.666/93, e o que prevê o artigo 116 do Decreto n. 10.976/88; b.2) observe, ainda, quanto aos processos de pagamento que ensejam abatimento de preços, o que estipula o parágrafo 1º do artigo 53 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do D.F., aprovadas pelo Decreto n. 15.400/93; b.3) exija dos licitantes que eles ditem os recibos de Convite para que se possa verificar o cumprimento do prazo assinalado no inciso V do artigo 21 da Lei n. 8.666/93; b.4) exija, ainda, dos fornecedores e prestadores de serviços que as suas Notas Fiscais estejam devidamente datadas; b.5) faça constar dos processos de pagamento relativos à aquisição de peças e acessórios para veículos as tabelas de preços dos fabricantes referentes aos itens efetivamente adquiridos; b.6) faça constar, ainda, dos atestados de execução de serviços/recebimento de material, apostos no verso das Notas Fiscais, a data da efetiva prestação dos serviços/fornecimento do material; b.7) faça constar, também, dos processos de pagamento que envolvam reajuste de preços as memórias de cálculo correspondentes, conforme estabelece o item 14 da Portaria Conjunta/SEF n. 087/91; V - no que se refere ao efetivo atendimento à determinação e/ou recomendações desta Corte de Contas: a) reiterar os termos do OF GP n. 2273/90 quanto à atualização dos assentamentos funcionais da Corporação; b) reiterar, ainda, os termos contidos no OF GP n. 2280/92 nos moldes do disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei n. 8.666/93; VI) incluir no planejamento dos trabalhos de auditoria programada (GAPLAN/94), a ser realizada na Procuradoria-Geral do D.F., a verificação dos procedimentos adotados no controle e publicação dos contratos administrativos, a cargo daquela Jurisdicionada; VI) fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento desta decisão.

PROCESSO No. 5938/93 - Representação nº 007/93, do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, sobre notícias veiculadas na imprensa a respeito do serviço de coleta de lixo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0949/94 - NE nº 282/93, emitida pelo Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal. Juntou-se aos autos a representação da Ia. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Administração do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar àquela Pasta a diligência transmitida por meio do Ofício GP nº 1010/94, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento, sob as penas regimentais.

PROCESSO No. 3828/94 - Balancete do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao 2º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do balancete em apreço, relevando as falhas apontadas pela instrução, face

às providências em curso visando saná-las; b) determinar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ HILTON FERREIRA

PROCESSO No. 3480/92 - Aposentadoria da servidora IEDI CAVALINI BAILÃO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Fundação Educacional do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 46.

PROCESSO No. 5521/92 - Representação do Conselheiro-Substituto, à época, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS sobre possíveis irregularidades ocorridas em procedimentos de desapropriação de imóveis, necessários à implantação da linha do Metrô do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu autorizar a contratação, mediante os procedimentos legais próprios, de perícia para aferir a correção das avaliações de que tratam os autos, sem embargo da adoção das demais providências já definidas nas fase de andamento deste processo.

PROCESSO No. 0090/93 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO AIRES SALDANHA;

PROCESSO No. 1024/93 - Aposentadoria do servidor JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO;

PROCESSO No. 1381/93 - Aposentadoria do servidor JOÃO EUDÓXIO DE ASSUNÇÃO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2512/93 (apenso o de nº 5765/93) - Atas das 784a. a 795a. Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das atas em exame, relevando o atraso apontado; 2) determinar à TCB que, no prazo de 30 dias: a) informe se os assuntos objeto dos Processos nºs 095.000.975/93 e 095.002.941/93 foram apurados mediante tomada de contas especial, encaminhando cópias dos ofícios que comunicaram os fatos a este Tribunal ou apresente as razões da não instauração do procedimento; b) apresente informações detalhadas sobre a contratação de técnico especializado referida no Processo nº 095.001.252/93, esclarecendo a forma de seleção adotada e o período da contratação; c) remeta a esta Corte o Processo nº 095.001.816/93 para análise a ser procedida pela 2ª ICE.

PROCESSO No. 5806/93 - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 026/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma RECÓBRAS AUTO PEÇAS - Comércio, Representações e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados aditivos, considerando atendida a diligência expressa no OF GP nº 1588/93; b) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5807/93 - Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos ao Contrato nº 027/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma ELETROSPITALAR - Comércio e Assistência Técnica Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos termos aditivos ao ajuste em apreço, bem como do expediente de fls. 27/28; b) considerar superada a questão a que se reporta o item b do Ofício GP nº 1571/93, tendo em vista a inclusão correta dos percentuais de multas em termo aditivo ao contrato em exame.

PROCESSO No. 6225/93 - Contrato nº 906/93 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Sra. MARIA ANA DE JESUS VALENTE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação de fls. 18/20, considerando cumprida a diligência ordenada por meio do OF GP nº 1876/93; b) determinar à FZDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote providências para o fim de dar cumprimento ao disposto no art. 53 do Decreto nº 4.708/79.

PROCESSO No. 6662/93 - NE nº 561/93 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Of. nº 137/94-Gab/SCE e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a

diligência comunicada pelo OF.GP nº 799/94-TCDF; b) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas N.Es. nºs 561, 589 a 591, 600, 628, 629 e 640/93-SCE; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6783/93 (apenso o de nº 061.022550/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 7160/93 - Contratos nºs 19/93 e 17/94 celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e as firmas CRESEL - Comércio, Indústria e Serviços Gerais Ltda. e MAX-MAQ - Máquinas, Serviços e Importados Ltda., respectivamente.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e de seus termos aditivos, relevando o atraso observado na publicação do Contrato nº 17/94.

PROCESSO No. 8089/93 - NE nº 308/93 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro. Aos autos juntou-se representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da RA XI, da diligência expressa no OF.GP nº 0486/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Representação nº 146/94-1ª ICE; b) reiterar à Região Administrativa do Cruzeiro a determinação posta no OF.GP nº 486/94-TCDF, assinando prazo final de 15 dias para cumprimento da diligência, além de alertar sobre a possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 182, inciso III, do RI, aprovado pela Resolução nº 38/90, com a nova redação dada pela Resolução nº 68, de 1º/3/94.

PROCESSO No. 0736/94 - Contrato nº 003/94 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma SINAL - Comércio, Representação e Serviços de Higienização de Imóveis Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Aditamento nº 55/94 ao Contrato nº 3/94, bem como das informações apresentadas pelo DETRAN, por meio do Of. nº 1112/94; 2) considerar atendida a diligência determinada na Decisão nº 3153/94; 3) determinar ao DETRAN que, no prazo de quinze dias, apresente os esclarecimentos referentes à conversão, sem expurgo, do valor correspondente ao "montante A" do Contrato nº 3/94, em contrariedade ao disposto no art. 7º do Decreto nº 15.635/94; 4) autorizar que o acompanhamento das conversões em URV relativas aos Contratos nºs 1/94, 2/94 e 39/93 seja feito nos respectivos Processos de nºs 735/94, 1601/92 e 4292/92.

PROCESSO No. 0934/94, contendo a Ata da 279ª. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Energética de Brasília;

PROCESSO No. 1712/94, contendo a Ata da 747ª. reunião e outras, do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, relevando as falhas apontadas pela instrução, e autorizou o retorno dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1583/94 - Termos Aditivos "A" a "G" ao Contrato nº 518/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma QUACIL - Construções e Terraplenagem Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos aditivos "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G" ao Contrato nº 518/94, relevando o atraso verificado na publicação dos Termos Aditivos "A" e "F"; b) baixar os autos à 2ª ICE para que aguarde a decisão plenária a ser tomada no Processo nº 793/94, no que se refere à adoção de índices diferentes dos estabelecidos pela Portaria Conjunta SEPLAN/SEF, para efeito de reajustamento de contrato.

PROCESSO No. 1590/94 - Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 511/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construções e Topografia BASEVI S/A;

PROCESSO No. 1592/94 - Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 507/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PAVIMENTO - Engenharia de Pavimentação Ltda.;

PROCESSO No. 1597/94 - Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 502/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Construções e Topografia BASEVI S/A;

PROCESSO No. 1607/94 - Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 523/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma EBO - Engenharia e Incorporação Ltda;

PROCESSO No. 1610/94 - Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 527/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construtora Monte Negro Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos, determinando a baixa dos autos à 3ª. Inspeção de Controle Externo para que aguarde a decisão plenária a ser tomada no Processo nº 793/94, no que se refere à adoção de índices diferentes dos estabelecidos pela Portaria Conjunta SEPLAN/SEF, para efeito de cálculo de reajustamento de contrato.

PROCESSO No. 1598/94 - Termos Aditivos "A" e "B" ao Contrato nº 504/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos.

PROCESSO No. 2348/94 - Edital nº 57/94-IDR, versando sobre o concurso público para provimento de empregos - Atividade Administração Geral a nível de 2º Grau, do Quadro de Pessoal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-METRÔ/DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Editais nºs 93, 133 e 153/94-IDR (fls. 21 a 32); b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE para o oportuno exame dos atos de admissão de pessoal relativos ao concurso público objeto do presente acompanhamento, com vista ao registro por esta Corte de Contas.

PROCESSO No. 3467/94 - NE nº 005/94 e outras, da Administração Regional de Santa Maria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes de fls. 2 a 17; b) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas referidas notas de empenho, à exceção das de nºs 6, 21, 29, 125, 144 e 146/94-RA XIII; c) reiterar à RA XIII os termos do OF.GP nº 05/93-Circular, determinando-lhe que, no prazo de 15 dias, envie à Corte discriminação, em nível de subelemento, das despesas representadas pelos empenhos nºs 6, 21, 29, 125, 144 e 146/94.

PROCESSO No. 3590/94 - Contrato nº 34/94 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma CARIMBOS BRASÍLIA - Comércio e Indústria Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 34/94 e do Aditamento nº 29/94; b) recomendar ao DETRAN/DF que faça constar de seus instrumentos contratuais, além do valor total, o valor mensal ou unitário, quando se tratar de serviço contínuo ou parcelado; c) autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3743/94 - NE nº 004/94 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes de fls. 2 a 34; b) considerar, em caráter excepcional, correta a classificação das despesas a que se referem aqueles documentos; c) reiterar à Secretaria do Trabalho os termos do OF. GP. nº 05/93-Circular.

PROCESSO No. 4166/94 - Contrato nº 545/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construções e Topografia BASEVI S.A. Aos autos juntaram-se os Termos Aditivos "A" e "B" ao pacto em apreço.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 545/94 e dos Termos Aditivos "A" e "B"; 2) reiterar à NOVACAP a recomendação no sentido de que faça incluir, na publicação resumida de seus ajustes, o número e a modalidade de licitação; 3) determinar à NOVACAP que apresente esclarecimentos circunstanciados sobre a não conversão do contrato em Unidade Real de Valor, desatendendo ao disposto no Decreto nº 15.635, de 12/5/94.

PROCESSO No. 4203/94 - Convênio nº 06/94 firmado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia Energética de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, da NE nº 170/94 e dos resultados obtidos na 1ª. etapa de fiscalização e controle, bem como da documentação anexada aos autos.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 1418/86 (apenso o de nº 082.003668/86) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de bens e gêneros alimentícios, ocorrido na Escola Classe 51 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito naquela Fundação, decidiu determinar a devolução do apenso à origem, solicitando àquela Jurisdicionada que providencie, após prévia ciência ao servidor ANTÔNIO BONCALVES DE CARVALHO, Matrícula nº 92.9158, o desconto, nos seus vencimentos, do valor equivalente a 5,44 UPDF's, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir de SETEMBRO/94, uma vez que houve

diferença a menor no desconto já efetuado, conforme quadro de f. 78 (enviar cópia), devendo remeter à Corte comprovante do ressarcimento ora reclamado.

PROCESSO No. 0360/88 (apenso o de nº 1579/88) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de bem, ocorrido no Centro Educacional do Trabalho (CET).- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito naquela Fundação, decidiu: a) considerar os servidores GUILHERME CAMPOS BRAGA, JAIME JOAQUIM DO NASCIMENTO, ADÃO NOÉ MARCELINO e MARIA DALVA DA SILVA quites, neste caso, com a Fundação Educacional do Distrito Federal, autorizando a baixa na sua responsabilidade (Certificado de Auditoria nº 108/88-DpA/SEF); b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1043/88 (apenso o de nº 1898/88) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional 03 do Guará.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de fls. 74 do apenso e do resultado da inspeção realizada naquela Entidade, decidiu: a) considerar os servidores MARISA DE CASTRO SILVA e FRANCISCO GERARDO F. VIEIRA quites, neste caso, com a FEDF, autorizando a baixa na responsabilidade deste último, ante o ressarcimento de sua dívida (Certificado de Auditoria nº 164/88-DpA/SEF); b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1063/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de 1 (um) motor de enceradeira tipo industrial.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito naquela Fundação, decidiu: a) considerar o servidor LUIZ GONZAGA DA ROCHA quite, neste caso, com a FEDF, autorizando a baixa na sua responsabilidade, ante o ressarcimento do débito em causa; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1542/90 (apenso o de nº 050.000487/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, em caráter excepcional, por não ter ficado suficientemente comprovada a culpabilidade dos servidores envolvidos: a) ordenar o arquivamento dos autos, com baixa na responsabilidade da Sra. CLARISSE PEREIRA DE OLIVEIRA COIMBRA (Certificado de Auditoria nº 170/92-DpA/SEFP); b) determinar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3760/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ABDIAS JOAQUIM DA COSTA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu sobrestar a apreciação do ato de revisão em apreço, até a decisão definitiva da ADIn nº 838-2 (DF).

PROCESSO No. 4406/90 (apenso o de nº 061.009863/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal em decorrência da realização irregular de 09 (nove) cirurgias plásticas em caráter particular.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de fls. 75, decidiu: a) renovar, em caráter excepcional, a notificação dos servidores JOSÉ LINDOLFO PACHECO e VALDIR ALVES DE LIMA para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor remanescente (50% da dívida), equivalente a 63,03 UPDFs, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir de novembro/93; b) recomendar às Inspetorias de Controle Externo que observem o contido no item 5 da referida proposta.

PROCESSO No. 1218/91 - Aposentadoria da servidora MARIA AREOSTINA GONÇALVES CAVALCANTE;

PROCESSO No. 2356/91 - Aposentadoria da servidora MARIA ANTÔNIA DE MELO MOURA;

PROCESSO No. 4435/92 - Nota de Empenho nº 53/92 e outras, da Administração Regional de Samambaia.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 0470/92 (apensos os de nºs. 095.004641/91 e 095.001169/92) - Prestação de contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., relativa ao exercício de 1991. Juntou-se aos autos representação da 2a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte daquela Empresa, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu reiterar àquela Jurisdicionada os termos da diligência constante do OF GP nº 1968/93 (itens I, alíneas c a k, II, alínea a, V e VI), para cumprimento em 10 (dez) dias, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre o atraso até aqui verificado e indicar o responsável por essa falha, com

vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno.

PROCESSO No. 0545/92 (apenso o de nº 101.002668/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal em decorrência do pagamento de juros e multas, em razão da interrupção do recolhimento de contribuição ao FGTS, referentes a servidores requisitados, integrantes do quadro do Convênio SINE-DF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, à vista do não recolhimento do débito de responsabilidade do ex-servidor CARLOS ORLANDO GAGLIONE, decidiu determinar: a) a expedição do competente acórdão, na forma da minuta apresenta pelo Relator, com vistas à cobrança executiva do débito imputado ao ex-servidor acima nominado, autorizando a elaboração do processo especial pertinente; b) a inclusão do nome do ex-servidor acima na lista específica a que se refere o art. 83 da LC nº 01/94.

PROCESSO No. 1692/92 (apenso o de nº 054.000061/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal em decorrência de danos causados a veículo, envolvido em acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fs. 23, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1366/93; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2454/92 (apenso o de nº 055.000389/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal em decorrência de danos causados a veículo, envolvido em acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: I - determinar a devolução do apenso ao DETRAN/DF para que aquela Autarquia, no prazo de 30 dias, providencie: a) revisão do cálculo do débito, considerando o valor da avaliação do veículo (73,054 UPDF's), menos o valor obtido no leilão (24,138 UPDF's) fs. 29/32 (enviar cópia); b) a atualização dos valores com base na UPDF e incidência de juros de mora, na forma da decisão adotada pela Corte no Processo nº 2195/90, a partir de Out/93; c) o desconto, após dar ciência ao servidor envolvido, nos seus vencimentos, de forma parcelada, do valor da diferença encontrada; II - reiterar ao DETRAN/DF os termos da Decisão nº 1419/94 (fs. 25 e 26), no tocante à apresentação de circunstanciadas justificativas sobre a demora na remessa da TCE e à indicação do (s) responsável (is) por essa falha, com vistas à eventual aplicação do disposto no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 4212/92 (apenso o de nº 061.022999/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de bem, ocorrido na Unidade de Patologia Clínica do Hospital de Base do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 26-38, decidiu: a) considerar a firma Confederal - Vigilância e Transportes de Valores S/A quite, neste caso, com a FHDF, autorizando a baixa na sua responsabilidade, em virtude de ter ressarcido o valor do prejuízo em causa; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 5119/93 (apenso o de nº 138.000009/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional de Ceilândia em decorrência do desaparecimento de 01 (um) vídeo-cassete, marca SHARP. Reposição de outro bem similar ao extraviado.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar a firma FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda. quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a reposição havida; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 5250/93 (apenso o de nº 054.000405/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de 2 (dois) revólveres, marca Rossi, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o TC PM ERIVALDO DE ANDRADE COUTINHO quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, por ter providenciado a reposição de outros bens similares aos desaparecidos; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 6525/93 - Pensão militar concedida à Senhora JOSEPHINA AUGUSTINHA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 6682/93 (apenso o de nº 135.000486/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional de Planaltina em decorrência do desaparecimento de 01 (uma) máquina de calcular eletrônica de mesa.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b)

considerar a firma FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda. quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, por ter providenciado a reposição de outro bem similar ao desaparecido; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 6741/93 (apenso o de nº 054.000673/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal em decorrência de danos causados a 01 (um) par de algemas.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) determinar o arquivamento dos autos, ante a ausência de culpabilidade do servidor envolvido; c) autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 6744/93 (apenso o de nº 054.000670/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal em decorrência de danos causados a veículo envolvido em acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o Cabo PM MAURÍCIO SALLES FELIPE, Matrícula 04.311-7, quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, por ter providenciado o ressarcimento do prejuízo em causa; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 7527/93 (apenso o de nº 082.016042/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal em decorrência de danos causados a veículo, envolvido em acidente de trânsito. Juntou-se aos autos pedido de prorrogação de prazo, por 20 (vinte) dias, formulado pelo Sr. MÁRCIO ANTONIO COSTA, para apresentar sua defesa quanto ao débito que lhe é imputado nos autos.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de fs. 23, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2322/94 - Pensão militar concedida à Senhora DULCINEA DE ARAÚJO SANTOS;

PROCESSO No. 3186/94 - Pensão militar concedida à Senhora CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as concessões tratadas nos autos, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar as providências indicadas nas referidas propostas.

A Senhora Presidente retirou-se da sessão, para atender a compromisso inadiável, de caráter oficial, passando a direção dos trabalhos ao Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, fazendo uso da palavra, informou ao Plenário que recebera, a 07 do corrente mês, o Ofício nº 971/94, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, noticiando a instauração de ações de execução contra as empresas Viação Alvorada Ltda., Viação Planalto Ltda. e Viação Planeta Ltda. quanto ao débito que lhes fora imputado nos autos do Processo nº 1397/88.

A seguir, formulou votos de congratulações, em nome do Ministério Público, à Direção desta Corte e à equipe responsável pelo trabalho de planejamento, elaborado com o objetivo de promover esforço concentrado na instrução de processos a cargo da 4a. Inspeção de Controle Externo.

Nada mais havendo a tratar, às 17h45min, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidência, Conselheiros, Auditor e Procuradora-Geral.

MARLI VINHADELI, JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

A C Ó R D Ã O No. 005/94

PROCESSO Nº 0545/92

ASSUNTO: Tomada de contas especial

ORIGEM: Fundação do Serviço Social do DF

RESPONSÁVEL: CARLOS ORLANDO GAGLIONE

VALOR: R\$ 6.204.956,96

ÓRGÃO INSTRUTIVO: 2ª Inspeção de Controle Externo

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

1692.92

RELATOR: Auditor OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, em decorrência do pagamento de juros de mora e multas, em razão da interrupção no recolhimento de contribuições ao FGTS, referentes a servidores requisitados, integrantes do quadro do Convênio SINE-DF, tendo como responsável o Sr. CARLOS ORLANDO GAGLIONE.

CONSIDERANDO

- que o Tribunal, à vista das conclusões da referida tomada de Contas Especial, que apontam o ex-dirigente da unidade de pessoal da entidade, Sr. CARLOS ORLANDO GAGLIONE, como responsável pelo ressarcimento do prejuízo havido, por ter ordenado a suspensão dos recolhimentos ao FGTS, decidiu, na sessão de 07 de dezembro de 1993, ordenar, nos termos dos arts. 49 da Lei nº 91/90 e 172 do Regimento Interno, a sua citação para apresentar defesa quanto à acusação que sobre ele pesa (f. 38);

- que, feita a regular citação, o interessado, no prazo fixado, não apresentou suas razões de defesa, nem recolheu o valor do prejuízo apurado;

- que, ante a omissão do responsável, a Corte, na sessão de 16 de junho de 1994, decidiu imputar-lhe o débito levantado, autorizando a sua notificação, de conformidade com o disposto nos arts. 48, III, da Lei nº 91/90 e 167, III, do Regimento Interno, para recolher a importância devida, acrescida de correção monetária e juros de mora (fs. 53 e 54);

- que, feita a notificação (fs. 55 e 56), o prazo regimental se esgotou sem que o devedor tenha efetuado a quitação da dívida;

ACORDAM os Conselheiros deste Tribunal, na forma dos arts. 29, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 176, § 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90, em julgar o Sr. CARLOS ORLANDO GAGLIONE em débito com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, pelo valor de R\$ 6.204.956,96 (seis milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), sujeito à atualização e incidência de juros moratórios, na forma da legislação aplicável, a partir de outubro de 1991 (fs. 46/57 e verso do apenso) até a véspera da quitação.

A 2ª Inspeção de Controle Externo organizará o processo especial de cobrança executiva, a ser remetido, pelo Ministério Público junto a este Tribunal, à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, com vista ao ajuizamento da competente ação.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 1994

OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Auditor-Relator

MARCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral

MARLI VINHADELI
Presidente

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de dispensa de licitação referente ao Processo nº 093.002.223/94. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução de Diretoria nº 182/94 de 26.10.94, ratificou a dispensa de licitação para celebração de Convênio com a Associação Educacional do Planalto Central ao amparo do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL

Procurador Jurídico

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto termo aditivo ao Contrato nº 002/93 - PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília - CEB e RATIO Propaganda Ltda; Objeto: Suplementação de Recursos. Processo nº 093.000.634/93. Resolução da Diretoria da CEB nº 186/94, de 01.11.94; Concorrência Pública nº 001/92 - SCS/GDF, homologada pelo Exmº. Sr. Governador do Distrito Federal; Data de Assinatura: 11/11/94; Valor: R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais); Despesas de Publicação: CEB; Assinaturas: Pela CEB: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO, e Pela RATIO Propaganda LTDA: LUIZ ANTUNES DE SOUZA.

FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL

Procurador Jurídico

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 PROCESSO Nº 094.000.968/93 - Partes SLU/DF X MATEL - TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A - MATEC. OBJETO. Quinto Termo Aditivo objetivando suplementar recursos. VALOR: R\$ 80,00 perfazendo o total de R\$ 539,70. PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060002180050001, FONTE: 000, Nat. da Despesa: 349039, conforme N.E. nº 30.378/94, emitida POR ESTIMATIVA, em 04.11.94. VIGÊNCIA em 04.11.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: THALES ANIS SALOMÃO, na qualidade de Gerente. Termo Padrão 10/89.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

CODEPLAN

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS NºS 26-A/90 E 26-B/90
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO

DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN E A FIRMA IBM BRASIL, INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. VIGÊNCIA: A PARTIR DE 04/11/94. PROCESSO Nº: 121.101.990/93. ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 1994. ASSINAM PELA CODEPLAN: REINALDO MUSTAFA - DIRETOR - PRESIDENTE, EXPEDITO JOSÉ DE VASCONCELOS GONÇALVES - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, LUIZ ANTONIO RAEDER - DIRETOR DE INFORMÁTICA. PELA CONTRATADA: CARLOS RODOLPHO CHIARI - GERENTE DE UNIDADE DE MARKETING.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 55.000010/94. Empresa: SANTO ANTONIO LTDA. Objeto: Aquisição de vales transportes. Valor: R\$ 75,00. Justificativa: art. 24 inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado pelo Sr. Joel Jorge Filho, Gerente da Administração Geral, em 04/11/94. Ratificação efetuada pelo Dr. Dilson de Almeida Souza, Diretor Geral, em 04/11/94.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 55.005120/94. Empresa: SEARCH INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada à concepção, ao desenvolvimento, à implantação e à manutenção, através da utilização do software de comunicação X-EMU. Valor estimado: R\$ 630.255,90. Valor empenhado: R\$ 30.000,00. Justificativa: art. 25 inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado pelo Sr. Joel Jorge Filho, Gerente da Administração Geral, em 04/11/94. Ratificação efetuada pelo Dr. Dilson de Almeida Souza, Diretor Geral, em 04/11/94.

Processo: 55.005460/94. Empresa: CENTRO BRASILEIRO PARA FORMAÇÃO POLÍTICA. Objeto: Ciclo de Treinamento em Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. Valor: R\$ 2.000,00 Justificativa: art. 25 inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado pelo Sr. Joel Jorge Filho, Gerente da Administração Geral, em 08/11/94. Ratificação efetuada pelo Dr. Dilson de Almeida Souza, Diretor Geral, em 08/11/94.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO Nº 087/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E GUSTAVO PERIUS. PROCESSO Nº 083.000.417/94. ASSINATURA: 07/11/94. VIGÊNCIA: 07/11/94 À 26/03/96. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, REFERENTE O LOTE NÚMERO 120, DO NÚCLEO RURAL - JARDIM = CELEBRADO EM 26/03/81. CONTRATO Nº 088/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E KIWAMU MAEDA. PROCESSO Nº 073.003.477/93. ASSINATURA 07/11/94. VIGÊNCIA: 07/11/94 À 18/09/2.000. OBJETO. TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, REFERENTE O LOTE NÚMERO 01, DO NÚCLEO RURAL - SANTA MARIA, CELEBRADO EM 18/09/1.985. CONTRATO Nº 008/94: PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E JOSAFÁ QUEIROZ MELO. PROCESSO Nº 073.004.508/93: ASSINATURA: 07/11/94. VIGÊNCIA: 09/10/94 À 09/10/2.009. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, REFERENTE O LOTE Nº 055, DA COLÔNIA AGRÍCOLA - PONTE ALTA. CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.994. CONTRATO Nº 009/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DC DISTRITO FEDERAL E SILAS CANDEIA DOS SANTOS: PROCESSO Nº 073.003.419/93. ASSINATURA. 07/11/94. VIGÊNCIA: 08/11/94 À 08/11/2.009. OBJETO. RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, REFERENTE O LOTE Nº 18, DO NÚCLEO RURAL - SANTA MARIA, CELEBRADO EM 04/08/94. CONTRATO Nº 010/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E ONÉSIMO GOMES DA SILVA. PROCESSO Nº 073.004.647/88. ASSINATURA. 07/11/94. VIGÊNCIA: 09/10/94 À 09/10/2.009. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, REFERENTE O LOTE Nº 072, DA COLÔNIA AGRÍCOLA PONTE ALTA, CELEBRADO EM 06/11/90.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES

PRESIDENTE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO
SERVIÇO DE PARCELAMENTO

EXTRATO DE PARCELAMENTO: MÊS OUTUBRO/94

CONTRIBUINTE	VALOR		TOTAL	PRAZO PARCELAR
	R\$	UPDF'S		
APOIO VIDEO LTDA	11.745,87	144,574	06	
ARJUNA DE MUR F. ASSUNÇÃO	4.919,98	59,588	04	
ALZINO JOAO RIBEIRO	533,48	7,176	04	
ANTONIO GILDO DE LIMA	219,36	2,000	02	
ANA PAULA DE FREITAS CHAVES	1.057,53	14,463	03	
ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA	1.511,65	18,308	10	
ANTONIO IDELFONSO DO AMURIM	880,66	12,044	12	
ALMERITO JACI DE FRANÇA E SILVA	155,07	2,085	03	
ALEGRIA DE VIVER ESCOLA MAT. JARDIM	866,95	11,855	05	
AGUIMAR ALVES DA SILVA	121,94	1,738	02	
APEX ENGENHARIA COM. E IND. LTDA	633,69	8,847	04	
ADELIA CARMEN LTDA	894,94	11,328	06	
ALAIR GERMANO DOS SANTOS	426,05	5,826	05	
A e R INFORMATICA LTDA	1.872,67	24,867	12	
ANTONIO CERQUEIRA LIMA ROCHA	1.252,50	17,130	03	
ANTONIO BEZERRA VELOSO	319,37	4,459	04	
ALO LA MAMA REP. LTDA	3.516,72	48,072	24	
A CEARENSE TECIDOS E CONFECÇÕES	11.185,50	156,450	75	
ALVARO KLANOVICH	780,00	9,601	04	
AUTO ELCTRICA AZTECA	2.756,59	37,096	18	
AUDIO MERCANTIL E SERVIÇOS	745,88	10,036	02	
AUTO MECANICA S. BERNARDO LTDA	14.787,77	199,001	12	
ALO PAPELARIA	325,87	4,385	02	
ARELO (COMERCIO E REPRESENT. LTDA	1.657,61	22,307	11	
ACQUARTE ART. METÁLICOS LTDA	6.402,67	86,161	36	
AERO REPROGRAFIA LTDA	8.227,34	110,716	55	
AGROMECANICA INST. VALE DO PIRIPAM	124.422,01	1.674,364	60	
BIBAS DIST. DE VARIEDADES LTDA	4.184,09	56,306	28	
BIBR FASS CERVEJARIA LTDA	24.598,08	331,008	96	
BELFILMES DISTRIBUIDORA LTDA	30.289,82	407,615	96	
BRASILIA, ENG. IND. COMERCIO LTDA	592,46	7,700	03	
BAILA COMIGO BAR E LANCHONETE	1.287,84	17,328	08	
BOSS INFORMATICA LTDA	5.840,45	79,874	39	
BOLD PROD. DE TEC. DE INFORMATICA	23.599,08	322,740	36	
BAR E LANCHONETE PAULINHA	1.172,65	16,037	18	
BISCOITOS FOFURA LTDA	774,90	10,596	03	
BOLIVAR ESTEVES DE MIRANDA	534,81	7,314	03	
BENEDITO ADRO NOGUEIRA COIMBRA	192,44	2,590	05	
BIG-BEM SAPATARIA E COM. COUROS	13.647,52	183,657	24	
BIA ENXOVAIS LTDA-ME	193,71	2,649	02	
BRAZILIA IMOVEIS E COM. S/A	5.393,44	72,580	36	
CARVEDRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	5.830,03	83,717	41	
COOP. HAB. SERV. CAM. LEGISLATIVA	5.890,89	79,014	03	
CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA	25.328,40	346,380	60	
CAVE COMERCIAL DE VEÍCULOS	230.570,25	3.102,816	96	
CASA GRANDE MAT. CONST. LTDA	5.020,05	67,556	24	
CURSO DE ENSINO IEC. SARMENTO	2.217,73	29,844	14	
COMED COMERCIAL MEXICA	115.089,15	1.548,771	96	
CICLISTA MOBILOI LTDA	1.962,71	26,412	13	
CVF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.352,64	45,117	22	
COMERCIAL DE ROUPAS CANADENSE LTDA	29.335,62	394,773	96	
CARLOS ALEXANDRE M. HOFF	3.744,07	50,384	25	
COMBRAS SERV. CONSERV. LIMPEZA	32.011,76	430,787	96	
CONTAGENS ASSIST. TEC. EQUIPAMENTOS	1.765,90	23,754	11	
CORDYLIN CONFECÇÕES LTDA	197.554,10	2.658,513	96	
CLINIGAMA ASSIST. MEDICALTDA	1.866,89	25,532	12	
CULTURA DOS PÉS CALÇADOS LTDA	1.489,30	21,320	10	
CENTRAL SOM LTDA	368,60	5,041	02	
CONSID - CONST. E INCORPORADORA LTDA	855,15	11,695	05	
CHOPERIA CHAENE LTDA	1.019,27	13,939	06	
CARVALHO NEVES DIST. E REP.	17.567,75	225,774	36	
CONSTANTINO E TOLEDO LTDA	183,08	2,614	02	
CLOVIS ANTONIO LEAL	288,44	4,027	04	
CESAR AUGUSTO, DE ALMEIDA	1.863,72	26,760	03	
CARNEIRO E FILHOS LTDA	5.421,59	74,146	36	
CURSO DE COMPUTADORES SATURNO LTDA	2.910,00	39,160	19	
COOP. DE CONSUMO C.M.P. BANCO DO BRASIL	220.188,93	3.011,337	96	
CANDIDA MARIA SILVA	1.502,88	20,208	24	
CLAUDIO LIZEAS SILVA DOS SANTOS	4.624,53	62,232	37	
CHARRUA COM. E REP. LTDA	5.015,86	68,597	34	
CONTAB. ASS. EMPRESARIAL LTDA	652,88	7,907	03	
CARLOS ROMEU DE FREITAS CORREA	302,44	3,663	07	
CEMASA - CENTRAL DE MAT. CONST. SANTOS	112.378,39	1.361,062	04	
CLÍNICA INFANTIL LEAOZINHO LTDA	2.176,96	26,795	12	
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA SILVA	319,62	4,301	04	
CASA DE CARNE JOTA ERBE LTDA	575,23	7,741	03	
COMERCIAL MARTE DE MOVEIS LTDA	67.655,19	910,445	96	
CINESUL CLINICAS ESP. MED. CIRURGICAS	3.369,36	45,336	12	
COSME LEANDRO DO PATROCÍNIO	705,00	9,642	03	
CIDO - COM. REP. SERV. LTDA	8.737,23	117,579	58	
CENTRO OESTE COM. COSMETICOS LTDA	5.281,11	71,069	24	
CASA DE SAÚDE SANTA HELENA	543.629,92	7.315,703	96	
COPR/IN CORRETORA PREVID. PRIVADA LTDA	1.608,30	21,643	10	
CONTABILIS ASSIS. CONST. LTDA	1.302,91	17,533	08	
CAIRO VEÍCULOS LTDA	10.689,31	143,848	71	
DIE PRESSE EDITORIAL LTDA	2.090,62	28,126	14	
DIGIREDE INFORMATICA LTDA	536.536,29	7.220,243	96	
DISTRIBUIDORA BRASILENSE BATERIAS	37.682,23	507,096	96	
DELTEX ELETRONICA LTDA	9.874,43	132,882	66	
DISCOVER COM. DE DISCOS E FITAS	3.369,03	45,338	22	
DEUX MARIE BOUTIQUE E CONFECÇÕES LTDA	10.956,77	147,447	60	
DROGARIA E PERF. SOLUÇÃO	3.537,47	47,605	23	
DROGARIA E PERF. RAINHA LTDA - ME	7.495,98	102,516	48	
DORGIRIAL BUENO DE OLIVEIRA	968,50	13,234	13	
DROGARIA ATALATA LTDA	1.369,71	18,729	09	
DROGARIA SANTA CECILIA LTDA-ME	7.372,97	100,833	60	
DATAOURO MODAS LTDA	20.593,67	281,642	12	
DROGARIA DROGAS E MEDICAMENTOS LTDA	6.508,05	87,550	43	
EMI COM. E REP. PAPELARIA LTDA	1.046,23	14,080	07	
ELETRO SIA MAT. ELÉTRICOS LTDA	17.261,36	232,289	12	
ESTRELA COM. IND. CONFECÇÕES LTDA - ME	7.165,62	96,428	60	
EGAL ENGENHARIA CONSULTORES	14.932,26	200,946	60	
EDITORA GRAFICA IPIRANGA	99.855,92	1.343,774	96	
ESCOLA GOLFINHO DOURADO LTDA	104.304,13	1.483,616	96	
ENGEPRO ENG. DE PROJETOS LTDA	1.623,70	22,205	11	
ELETRICA LARA LTDA	2.894,24	39,582	19	
EMBALAGENS CENTRO OESTE COM. IND.	6.818,32	93,248	24	
EXCALIBUR BAR LTDA	2.093,88	28,632	12	
EME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	635,57	8,692	04	
EMPRESA BRASILENSE PROD. FARM. LTDA	5.013,37	68,563	34	
ENGEXPO DESMONTA A EXPLOSIVOS LTDA	59.241,36	810,193	96	
ECM - ARTEFATOS DE COUROS	4.707,01	64,373	24	
FARMACIA PLANALTO LTDA	5.125,84	68,952	34	
FLORENTINO GRILL BAR RESTAURANTE	2.175,00	29,269	14	
FERMATEC COM. E REP. LTDA	13.549,50	182,250	90	

FERNANDO ALVES GERTRUDES	936,15	11,522	11
FENBRASA FERRAMENTAS DO BRASIL	26.750,88	373,500	36
FRANCISCO ROQUE DA SILVA	4.881,11	66,754	82
FLORADA COM. DE PERFUMES LTDA	2.157,18	29,029	06
FUNDAÇÃO DE MATEIS REIS LTDA	3.225,87	43,411	21
FIBRA FORTE COM. E IND.	10.237,21	140,005	70
FOX COM. DE ROUPAS LTDA	0.388,97	112,897	48
FURTADO E CIA LTDA	25.044,00	308,254	24
FERNANDO ANTONIO P. NASCIMENTO	225,00	3,027	03
FUHAD JORGE AIDAR	714,46	8,652	04
GM - LOTAÇÃO DE VEÍCULOS TURISMO	3.962,55	53,325	26
GM COM. ALIMENTÍCIOS	16.228,21	218,385	96
GRAPH ART. PROD. GRÁFICAS LTDA	3.213,35	43,243	21
GUILHERMINO GUILMARRES SEQUEIRA	1.346,19	18,411	03
GRACE LEAL SCHOFFLER MELLO	2.425,08	33,165	03
GILBERTO LEITE SANTANA	648,18	9,050	09
GABRIEL PEREIRA LIMA	637,05	8,574	03
GRÁFICA E PAP. ARAGUAIA IND. COM.	112.638,72	170,888	85
HGS - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	2.351,84	31,649	15
HORIZONTES HOTÉIS LTDA	43.587,18	586,559	96
HOSPITAL SANTA LUZIA	707.070,02	9.515,140	96
HERVAL TEIXEIRA BILIO	221,70	7,652	04
HS - ORGANIZAÇÃO CONTABIL AUT. LTDA	1.150,52	15,735	07
HANSON IMP. EXP. COM. E REP. LTDA	2.456,70	33,598	16
HORIZONTES REPRESENTAÇÕES	6.577,70	89,957	12
HOTÉIS DE TURISMO DAS NAÇÕES LTDA	239.814,70	3.227,220	96
H. FARIAS COM. DE FURNITURAS LTDA	15.061,88	205,989	96
HAROLDO TAKERU INOTOMI	2.160,66	29,076	14
HERTA ANNA ELIZABETH VON HEUSS	5.022,95	60,835	04
IND. COM. DE MODAS SANTANA LTDA	1.115,52	15,253	07
IRFASA S/A CONST. IND. E COMERCIO	2.654,89	35,717	17
INDUSTRIA E COMERCIO MODA SANTANA	70.150,20	96,221	48
IFEMP INSTITUTO DE FOR. EMPRESARIAL	1.077,05	14,495	07
INSTRUMENTAL & TAL ACESS. MUSICAIS	1.788,84	24,072	12
IDEAL OTICAS LTDA	1.319,68	18,844	09
ISMAEL DE JESUS MENDES	780,30	9,604	10
INSTRUMENTAL & TAL ACESS. MUSICAIS	5.469,60	73,605	15
IND. E COM. MODA SANTANA LTDA	9.747,75	131,177	65
JOIAS COPACABANA LTDA	8.221,87	110,660	55
JUDSON ASSUNÇÃO MELLO	423,48	5,790	03
JUCIMAR ALVES DA COSTA	423,48	5,793	03
JOSE DOMINGOS PEREIRA	395,45	5,521	05
JOSE CARLOS DA SILVA	702,24	9,590	14
JEQUANE DE MELO	466,29	5,793	04
JOSE LOLLÍ	493,20	7,052	07
JG TINTAS E MÁQUINAS LTDA	5.632,33	75,795	37
JOAO FRANCISCO MIRANDA	192,50	2,590	03
JEDVA NUNES DE OLIVEIRA	563,58	7,708	08
JMC PUBLICIDADE LTDA	9.441,84	127,056	12
JORO LIMA EVANGELISTA	664,02	8,936	08
J.B. PARTICIPAÇÕES LTDA	15.162,24	204,040	96
JOAQUIM PEREIRA ALMEIDA	2.418,60	33,077	36
JOAO MARIA DE ARAUJO	837,02	10,138	10
J.B. PATASA COM. REP. LTDA	883,40	12,081	06
KICASA DISCOS VIDEO SOM COM.	3.804,14	51,193	25
KAZUE MOVEIS E DECORAÇÕES	10.301,66	126,798	36
KINGSTON HOTÉIS E TURISMO	17.852,00	244,100	50
KAMA MAQ. ESCRIT. E SERV. LTDA	1.050,87	14,142	06
KONNAPE ASSES. CONSULTORIA REP. COM.	223.883,28	3.061,861	60
LUXOR MATERIAL OTICO LTDA	3.909,79	52,615	24
LAVANDERIA DAS AMERICAS LTDA	24.991,66	336,317	96
LINHA 3 AGENCIA COMUNICAÇÃO	6.848,59	92,162	46
LA MAMA COM. ALIMENTOS	2.547,71	34,285	17
LUXOR MATERIAL OTICO LTDA	584,79	7,869	24
LEONIDAS MEIRELES	552,82	7,560	07
LANTERBRAS LANT. BSB LTDA	1.995,89	27,287	13
LIVRARIA E PAPELARIA VISAO LTDA	2.293,92	31,371	15
LIVRARIA E PAPELARIA VISAO LTDA	486,74	6,656	03
LINDO LAR - UTILIDADES DE LAR LTDA	1.334,07	18,243	09
LOJAS SHASON COM. ENXOVAIS LTDA	33.575,16	459,178	96
LANDA SOLUÇÕES E TEC. E ENG. LTDA	685,70	9,377	09
LEMA PERF. COM. REPRESENT. LTDA	4.289,58	58,665	29
LOURDES DA COSTA MELO	661,50	9,045	04
LASECOR REP. GRAFICO LTDA	35.893,98	483,031	36
LIDER ASSISTENCIA TEC. LTDA	2.130,95	28,672	56
LUIS JOAO DE BRITO	1.010,26	13,596	06
LUIZ TOMÉ DE ARAUJO FILHO	234,80	3,159	05
LELLIS PROC. DADOS LTDA	37.018,15	448,340	10
LEANDRO TEIXEIRA	600,00	6,056	04
LANDOALDO ALTINO GARCIA LERO	474,00	6,380	04
LANDOALDO ALTINO GARCIA LERO	2.637,21	35,487	03
LANDA SOLUÇÕES TEC. ENG. LTDA	1.254,63	17,159	08
M.A. DE JESUS E CIA LTDA	18.914,36	254,533	96
MARCELOS CONFECÇÕES LTDA - ME	373,76	5,030	02
MATHEC MAT. CONSTRUÇÃO	6.753,01	90,877	96
MIRAMAT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	3.333,53	44,859	22
MONTREAL GRÁFICA E EDITORA	6.272,64	84,412	42
MARIA MARTA DE FREITAS DUTRA	311,75	4,196	06
MARIA DO SOCORRO SILVA - ME	1.057,55	14,231	14
MERCADO SAMBURA LTDA	5.858,70	78,842	39
MERCIA ANGELICA SILVA ESTRELA	5.584,34	75,145	35
MASTER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	2.783,45	37,458	18
MICRO SERVIÇOS E REP. LTDA	23.192,64	317,184	96
MARIA BEATRIZ AGUIAR DE MELO	2.120,84	27,951	27
MARIA MARLENE CAMPOS DA SILVA	1.901,89	26,555	10
MAC. COM. E PUBLICIDADE LTDA	1.713,84	23,438	10
MANUEL MENINO DE M. PRIMEIRO	1.114,65	15,985	07
MARIA CARMEM NUGLE LEAL	949,45	12,984	12
MARIA CARMEM NUGLE LEAL	949,45	13,256	13
MUNDO OTICO LTDA	58.201,86	783,231	96
MARPI AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA	1.564,73	21,057	10
MANOEL COSTA DE OLIVEIRA NETO	1.429,95	19,242	03
MANOEL JOSÉ RIBEIRO	398,58	4,827	05
MOBILIARIO MOVEIS COM. REP. SERV. LTDA	986,99	11,594	05
MAURO REZENDE MIRANDA	416,22	5,123	05
MARIA DAS GRAÇAS MACHADO ARAUJO	1.040,93	12,608	12
MADEREIRA SANTO ANTONIO LTDA	159.616,14	1.964,641	12
MCR - ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	4.976,29	68,056	12
MOTOREX AFINAÇÃO ELET. MOTORES LTDA	2.157,09	29,028	14
NADI DAMIANI	604,28	8,264	04
NIKKY TOURS E TRANSP. LTDA	7.539,60	107,496	24
NACIONAL REGULADORA MOTORES	6.497,26	87,435	43
NILSON DOMINGUES JACOB	976,30		

PERSIANAS BRASIL LTDA	9.835,52	134,512	67
PAIVA E FERRAZ LTDA	28.620,15	385,145	96
PRINTERWORKS COM. E SERV. LTDA	19.613,33	263,939	96
PROJETA ENGENHARIA LTDA	3.089,20	41,571	20
PAPEL MÁGICO COM. PAPEIS LTDA	2.117,51	28,495	14
PETIT GRILL LANCHONETE LTDA	2.547,92	34,288	17
PLANEJAMENTO E AJARDINAMENTO	1.324,16	17,816	08
PIRAMIDE COM. E REP. CONFECÇÃO	370,76	4,989	02
PAPEPLARIA ART. TEC LIVRARIA	118.385,39	1.593,128	96
PORTAS DE AÇO REUNIDAS LTDA	3.428,61	46,138	23
PAPELARIA ASA SUL COM. IND. LTDA	67.569,66	909,294	96
PAPEL MÁGICO COM. DE PAPEIS	2.117,51	28,495	14
PROPEG BRASIL PROPAGANDA	231.938,61	3.121,248	96
POLECLINICA GABRIELA LTDA	2.386,52	32,638	16
PROFISO IND. COM. E REP. LTDA	9.530,31	128,251	60
PROTEC PROJ. TEC. E CONST. LTDA	541,80	7,410	03
PAULO EUCLIDES RANGEL	2.270,79	23,334	04
PROVIDED CINEMA E TELEVISÃO LTDA	53.371,30	781,225	96
PAPEL MÁGICO COM. PAPEIS LTDA	595,56	8,014	04
PANCIERA MAT. PARA CONSTRUÇÃO	2.292,25	30,847	15
PLATA PLANALTO CENTRAL TAXI AEREO	6.679,86	91,354	45
PRATICA CONFECÇÕES LTDA	6.689,23	95,383	47
POLITEL - TELEC. INFORMATICA	1.900,08	25,980	12
POLIGRAF PAPEIS E ARTES GRÁFICAS	3.608,27	48,557	24
PANTERA SOM E ACESSÓRIOS LTDA	1.669,25	22,464	11
P.K. DECORAÇÕES LTDA	27.465,02	369,601	96
PENTE MÁGICO CABELEIREIROS LTDA	423,46	5,699	02
PROMOFOTO COM. E REP. LTDA	11.592,31	156,000	78
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA GOULART	2.311,72	31,109	04
PAULO DE TARSO MACHADO	4.348,39	58,516	04
POP SIDA COM. DE ROUPAS LTDA	4.348,39	58,516	12
RETEC REP. E COM. MÁQUINAS LTDA	13.949,75	187,670	93
RESTAURANTE TAIOBA LTDA	3.549,82	47,748	23
RESTAURANTE ROMA LTDA	85.859,60	1.174,176	96
RESTAURANTE E LANCH. PANORAMICO	603,13	8,116	10
RESTAURANTE SALAMANCA LTDA	969,51	13,047	22
R. SARKIS JIMMO	27.996,48	382,848	96
ROSSI SCHALABITZ LTDA	2.560,78	34,460	17
RANDER AGROINDUSTRIAL COM. E REP.	953.291,42	12.528,575	96
REDE COM E REPRESENTAÇÃO LTDA	2.428,79	32,685	16
ROBERTO WAGNER MONTEIRO	24.481,68	329,448	12
RESTAURANTE ROMA LTDA	8.342,52	114,057	57
RM DIST. DE FILMES LTDA	542,76	7,304	03
RGF - FOTODIÁLOGO LTDA	5.363,58	72,179	24
RIBEIRO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	15.651,84	210,620	12
R CASTRO JOIAS LTDA	10.509,48	141,400	70
RC FORTES E CIA LTDA	9.942,52	138,823	36
ROBERTO WAGNER MONTEIRO	848,88	12,123	09
RODOMINAS ARTES GRÁFICAS LTDA	8.422,69	115,189	57
RICARDO AURELIO DE ALBUQUERQUE	575,58	7,084	07
RAIMUNDO MANFREDI MELO	590,72	8,456	08
RANDER AGROINDUSTRIAL COM. EXP. LTDA	1.337,61	18,293	09
ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA	9.063,18	121,964	60
RM DIST. DE FILMES LTDA	17.550,29	236,177	20
RADELGO ELETRONICA E REP. LTDA	4.590,68	56,505	28
RESTAURANTE TSAN TSEN LTDA	48.101,59	647,309	96
SANDRA DE SANTES BASTOS	760,40	10,220	20
SUPERMERCADO INFORMATICA LTDA	2.180,23	29,340	14
SÓ AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	487,02	6,553	03
SOCIEDADE EDUCACIONAL ITABAJARA	5.120,67	68,909	34
SANSEL COM. E REP. LTDA	1.356,82	18,259	36
SHAMON MODAS UNISSEX LTDA	8.218,33	110,605	55
SEBASTIÃO CHARLES TIBE	448,52	6,262	10
SERGIO KEROV GODDY GARCIA	557,64	7,776	12
SUPERMERCADO JOSÉ E ALMIR LTDA	520,37	7,116	10
SORKIBRAS PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	239.690,88	3.278,016	96
SOUZA E GOMIDE LTDA	2.487,27	34,714	17
SLC COM. DE PEDRAS LTDA	20.977,39	292,898	96
STIEX ENGENHARIA LTDA	2.174,48	217,450	113
SALOMAN ASSOCIADOS S/C	175.153,92	2.399,392	96
SDELI FERNANDES MARTINS	132,99	1,790	03
SIEL - SOC. INSTALADORA DE EQ. ELET.	5.227,78	74,544	36
SF MODAS LTDA	3.908,33	45,335	12
TAIOBINHA COM. DE ALIMENTOS LTDA	8.591,00	119,610	55
TRES MARIAS COM. DE ALIMENTOS	199,25	2,680	05
TIA ELZA CONFEITARIA BAR REST.	3.590,42	48,317	24
TOLDOS BRASILEIROS IND. COM. REP. LTDA	123.513,17	1.662,134	96
TONEL DO TEMPO EQUIP. ELET. LTDA	10.874,59	148,723	74
TENTACENTER CONFECÇÕES LTDA	147.856,79	2.022,111	96
TELEMATIQUE	7.940,70	108,540	54
TELESE DIST. E REP. DE GEN. ALIMENTÍCIOS	937,68	12,822	06
TREDS IND. COM. DE BISCOITOS LTDA	720,60	9,852	04
TELEMICRO TELECOMUNICAÇÃO INF. NIC.	22.670,91	305,086	96
TECNÓTICA COM. DE MAT. ÓTICO LTDA	31.415,50	429,643	96
TALISMA FOTOGRAFIAS LTDA	1.775,90	23,890	10
THAIS SANTOS DE FARIAS	376,40	5,065	04
VARREBRÁS IND. COM. VASSOURAS	3.348,62	45,056	22
VEJA TURISMO LTDA	19.516,90	262,620	60
VENEZA CHOPARIA CHUR. GALETO NA BRASA	23.609,07	317,711	96
VENDOMAX COM. E REP. LTDA	2.640,06	36,090	18
VLADIMIR MENDES BRITO	2.050,20	28,036	04
VANESSA DE ARAUJO BORGES	6.875,76	94,034	47
VHR - COM. E REP. LTDA	1.696,66	22,832	11
WL - CALÇADOS LTDA	2.268,83	30,532	15
WH - CALÇADOS LTDA	1.526,99	20,883	10
WALDIR FERREIRA DINIS	288,55	3,946	04
WISE INFORMATICA LTDA	4.809,98	68,748	34
WKL - COM. E REP. LTDA	177.031,62	18,942	06
TOTAL	10.184.033,28	105.059,040	

ROSIMEIRE TAVARES LIMA
CHEFE - DAR
MAT. 25214X

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Extrato do Convênio S/Nº, firmado entre esta Fundação Educacional e o Tribunal Superior do Trabalho - TST.

PROCESSO: 082.016700/94 PARTES: FEDF X TST

OBJETO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados em cursos profissionalizantes do ensino de 2º grau da FEDF, a oportunidade de estágio no TST. ASSINATURA 08.11.94 VIGÊNCIA: 08.11.96 PUBLICAÇÃO: no DODF DAS EXPENSAS DA FEDF. ASSINATES: pela FEDF - MARCO ANTONIO DE MORAES; pelo TST - ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO: N9937/FZDF. PROCESSO: 073.004218/90. PARTES: FZDF X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO SANTOS DUMONT. OBJETO: USO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PELA ASSOCIAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$242,24. PRAZO: 12(DOZE)MESES. DATA DA ASSINATURA: 10/11/94. FORO: BRASÍLIA-DF.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

ESCRITÓRIOS FLAMARION DAIA S/C LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

O capital é aumentado para R\$ 24.400,00; admite-se MARIA DAS MERCES FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, contadora, CRC DF 5351 e CPF 004.405.638-95 e TERESINHA DE JESUS DA COSTA LIMA, brasileira, casada, Tec. contabil, CI RG 459916 e CPF 143 962.219-91; retira-se MARIA SEBASTIANA RUAS GUIMARÃES DAIA e JOAO TRAJANO NETO, passando o capital a ser dividido entre as sócias admitidas:
MARIA DAS MERCES F. SANTOS 24.156 quotas R\$ 24.156,00
TEREZINHA DE JESUS C. LIMA 244 quotas R\$ 244,00
Totalizando 24.156 quotas R\$ 24.156,00
A gerência fica a cargo de MARIA DAS MERCES F. SANTOS.

(DAR R\$ 18,84)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		CONVÊNIO Nº 54 / -FEDF	
PARTES			
FUNDACÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.			
(doravante denominada ENTIDADE CONCEDENTE)			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
082.0188516/94-FEDF	08.11.94	02 (dois) anos	
003628/85 - FEDF			
ESPÉCIE		LICITAÇÃO	
ESTÁGIO EM EMPRESAS			
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
O objeto desta Convênio é a realização de estágios curriculares de estudantes do ensino de 2º Grau da rede Oficial do Distrito Federal, em dependências da ENTIDADE CONCEDENTE, conforme a Lei nº 6.494, de 07/12/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação.			
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
MARCO ANTONIO DE MORAES		MARIA ANTONIETA PORTO GOULART	
DIRETOR EXECUTIVO		Diretora de Produção	
SÍLVIA FRANÇA MAGALHÃES		VANDER MALAQUIAS DAMASCENO	
TESTEMUNHAS		Procurador	
APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 4839/94, DE 27/10/94, DO CONSELHO DIRETOR DA FEDF.			
PUBLICAÇÃO: FEDF		Processo nº 082.003628/85	

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		CONTRATO Nº 28 / 94-FEDF	
PARTES			
FUNDACÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
JADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR R\$
082.011098/94	08/11/94	1/12/94	R\$ 4.000,00
ESPÉCIE		LICITAÇÃO	
Aquisição de Gêneros Alimentícios		Tomada de Preços nº 033/94	
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
Este Termo tem por objetivo a aquisição, por parte da Contratada, para a Contratante, de 2.712 Kg de café em pó, embalagem a vácuo de 500 grammas. Ficam as partes subordinadas às normas do Decreto nº 8.666/93.			
VALOR POR EXTENSO			
Quatro Mil Reais.			
DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Fundação Educacional do Distrito Federal			
PROJETO/ATIVIDADE			TAXA DE ADM. %
2038 - 0001			
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSOS	
349030		012	
NÚMERO	VALOR Cr\$	NOTA DE EMPENHO	NÚMERO
31546/94	R\$ 4.000,00 (estimativa)		
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
MARCO ANTONIO DE MORAES		RODRIGO FERNANDES CARNEIRO PINTO	
Diretor Executivo		Diretor	
TESTEMUNHAS			
SÍLVIA FRANÇA MAGALHÃES		Auricélia Carvalho da Silva	
Publicação: FEDF			

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO/
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA 001/94 - CEL/SEFP

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Fazenda e Planejamento, comunica, que concluiu o julgamento das propostas técnicas da Concorrência em epígrafe, e o resultado encontra-se a disposição dos interessados.

Outrossim, convocamos os representantes das empresas participantes do certame, para reunião que se realizará às 14:00 (quartoze) horas, do dia 14/11/1994, na Sala de Reunião localizada no 6º andar do Edifício Vale do Rio Doce - SBN.

Brasília, 11 de novembro de 1994

SAULO DE OLIVEIRA DUARTE
Presidente

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

TOMADA DE PREÇOS DIRAD/COMAP n° 94/085

DATA DE ABERTURA: 30.11.94

HORÁRIO: 14h

OBJETO: Aquisição de formulários tipos contínuo e jato.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, Brasília - DF., 16º andar, no horário de 10h às 16h.

Valor da cópia do Edital: R\$ 2,00 (dois reais).

Brasília-DF., 10 de novembro de 1.994.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal comunica aos interessados que a reunião para abertura das propostas comerciais das firmas habilitadas para a Tomada de Preços n° 48/94-CL-SEA, fica marcada para o dia 18 do corrente às 10h.

Brasília, 11 de novembro de 1994

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal comunica aos interessados que o resultado do julgamento das propostas técnicas referentes a Concorrência n° 04/94-CL-SEA, encontra-se afixado no quadro de avisos sito no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti.

Fica marcada para o dia 21 do corrente, às 10h a reunião para abertura das Propostas Comerciais, da referida licitação.

Brasília, 11 de novembro de 1994

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, comunica aos interessados que a reunião para

abertura das propostas comerciais das firmas habilitadas para a Tomada de Preços n° 51/94-CL-SEA, fica marcada para o dia 17 do corrente às 10h.

Brasília, 11 de novembro de 1994

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal comunica aos interessados que o resultado do julgamento das propostas técnicas referentes a Tomada de Preços n° 47/94-CL-SEA, encontra-se afixado no quadro de avisos sito no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti.

Fica marcada para o dia 18 do corrente, às 16h, a reunião para abertura das Propostas Comerciais, da referida licitação.

Brasília, 11 de novembro de 1994

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

A Comissão de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público o resultado do sorteio realizado em 09.11.94, destinado a classificação das propostas das empresas participantes da Concorrência Pública DIRAD/COMAP n° 94/014.

-1º lugar - número 73 - VALE REFEIÇÃO LTDA;

-2º lugar - número 69 - FRATELLO COOK ALIMENTOS LTDA;

-3º lugar - número 62 - COMABEM ALIMENTAÇÃO LTDA;

-4º lugar - número 51 - TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA;

-5º lugar - número 47 - BRAZILIAN FOOD S/C LTDA;

-6º lugar - número 30 - GOLDEN TICKET REFEIÇÕES CONVÊNIO LTDA;

-7º lugar - número 25 - CHECK'S NUTRIÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E REFEIÇÃO CONVÊNIO S/C LTDA;

-8º lugar - número 13 - CARDÁPIO S/C LTDA.

Diante do resultado do sorteio, a licitação foi adjudicada e homologada a empresa VALE REFEIÇÃO LTDA. Em 09.11.94.

Brasília-DF., 10 de novembro de 1994.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

TOMADA DE PREÇOS DIRAD/COMAP n° 94/084

DATA DE ABERTURA: 29.11.94

HORÁRIO: 14h00

OBJETO: Aquisição formulários planos.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, Brasília - DF., 16º andar, no horário de 10h00 às 16h00.

Valor da cópia do Edital: R\$ 5,00 (cinco reais).

Brasília-DF., 10 de novembro de 1.994.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CONCESSÃO DE LICENÇA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para atividade de execução de canal para lançamento de água pluvial, na Área Especial CSG - Taguatinga/DF.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 10 de novembro de 1994

ARINO OTON DE LIMA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL Nº 19/94 – IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília—TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria nº 126/94—PRESI, de 10.05.94 e, face o contido no tópico nº 38, Capítulo IX, do Edital nº 19/94, comunica aos interessados, que o resultado da Licitação por parte da Comissão de Licitação, está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, conforme processo nº 111.005.241/94-6. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 42, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso será publicada a Decisão homologatória do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

Brasília, 11 de novembro de 1994.
GERALDO RODRIGUES SOARES
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
AVISO**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC, a renovação da LICENÇA PRÉVIA, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a implantação do SETOR DE OFICINAS E DE GRANDES ÁREAS DE DEPÓSITO da Cidade Satélite de Sobradinho – RA.V.

Brasília, 10 de novembro de 1994.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/94**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTONIVELADORAS, PÁS CARREGADEIRAS E TRATORES DE ESTEIRAS CLASSE 2010.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ABERTURA: Dia 30 de novembro de 1994, às 09:00 horas.

DOTAÇÃO: PROJETO DER 1.107 - RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Núcleo de compras da Divisão de Material e Serviços, edifício Sede do DER—DF, 1º andar, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco “C”, em Brasília - DF.

Brasília, 11 de novembro 1994

PAULO CARDOZO
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS
— Chefe -

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/94**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS CLASSES 2103, 2104, 2105, 2106, 2107 E 2110.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

ABERTURA: Dia 01 de dezembro de 1.994, às 09:00 horas.

DOTAÇÃO: PROJETO DER 1.107 - RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Núcleo de Compras da Divisão de Material e Serviços, edifício Sede do DER—DF, 1º andar, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco “C”, em Brasília-DF.

Brasília, 11 de novembro de 1994

PAULO CARDOZO
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS
— Chefe -

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/94**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAL PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, TINTAS, TELHA, ETC, CLASSES 1005, 1009, 1011 E 1013.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ABERTURA: Dia 01 de dezembro de 1994, às 09:00 horas.

DOTAÇÃO: ATIVIDADE DER – 2.049 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Núcleo de Compras da Divisão de Material e Serviços, edifício Sede do DER—DF, 1º andar, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco “C”, em Brasília - DF.

Brasília, 11 de novembro de 1994

PAULO CARDOZO
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS
— Chefe -

SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A
CEASA/DF
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/94

**COMISSÃO DE PERMISSÃO DE ÁREAS DA CEASA/DF
(Regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

OBJETO = Permissão de Uso de 02 (duas) Áreas de propriedade da CEASA/DF, para adaptação e construção de 01 (um) açougue e 01 (uma) peixaria, nas condições estabelecidas no Edital de Concorrências Pública nº 004/94

PRAZO CONTRATUAL: 05 (cinco) anos, com uma renovação de mais 05 (cinco) anos.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/94

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões da CEASA/DF no prédio da Administração, Pavilhão B-3 – Sobreloja.

Os interessados poderão obter cópias do Edital na sala do Protocolo da CEASA/DF, no local supra citado.

Brasília, 11 de novembro de 1994

JEOVÁ PEREIRA DO AMARAL
Presidente C.P.A.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SAIN BL. “A”, SALA 125 – FONE: 314-8273 FAX 314-8315
BRASÍLIA-DF

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 056/94

OBJETO: MATERIAL PARA COZINHA

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: 30.11.94 às 10h

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/94

OBJETO: IMPRESSOS EM GERAL

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: 01.12.94 às 10h

Encontra-se a disposição dos interessados cópias dos editais acima citados, e informações poderão ser obtidas na CPL/SSP, ou através do telefone acima.

Brasília-DF, 08 de novembro de 1994

SAVIO TOLÊDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL N° 001/94

TCDF — Processo n° 2.952/90 — Pelo presente Edital fica CITADO o Sr. JEFFERSON BUENO para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, apresentar defesa por ter revogado, injustificadamente, a Concorrência n° 001/89-CPL, bem como pela contratação irregular da empresa TERMOESTE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

TCDF-3ª ICE, em 08 de novembro de 1994
MÁRCIO NUNES MOREIRA
 Inspetor

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL
PORTARIA COREN-DF-015/94

Designa Conselheiro para ocupar o cargo de Secretário e Suplente para substituição de Vogal do COREN-DF, respectivamente.

O Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal-COREN-DF, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo art. 32 do Regimento Interno da Autarquia, RESOLVE:

I — Designar a Conselheira Vanda Maria Barros Mendes para ocupar o cargo de SECRETÁRIO do COREN-DF durante o tempo em que aquele estiver respondendo pela Presidência da Autarquia, assumindo todas as responsabilidades inerentes ao cargo.

II — Designar a suplente Geralda Christina Lins de Oliveira para substituir a vogal Vanda Maria Barros Mendes, pelo mesmo período constante do item I da presente Portaria.

Brasília, 01 de setembro de 1994.
JORGE HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO
 Presidente em Exercício

GDF-SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 537/94 — Aquisição de aparelho de Liptotripsia multifuncional para terapia e diagnóstico urológico.

DATA DA ABERTURA: 30/11/94 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 538/94 — Aquisição de preservativo em latex de alta resitência lubrificado.

DATA DE ABERTURA: 30/11/94 às 16:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 539/94 — Prestação de Serviço de manutenção de monitor cardíaco.

DATA DA ABERTURA: 01/12/94 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 540/94 — Prestação de Serviço de manutenção Preventiva e corretiva para o sistema SHIFI (Faturamento AIH).

DATA DA ABERTURA: 01/12/94 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 541/94 — Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Terminal de vídeo para computador/outros.

DATA DA ABERTURA: 01/12/94 às 10:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 542/94 — Prestação de Serviço especializados mediante contrato, de rádio-chamada tipo BIP, para 15 aparelhos.

DATA DE ABERTURA: 01/12/94 às 14:30 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados no Edifício Super Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

DIVINA DOS REIS S. JATOBÁ
 Presidente/CPL

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL-FHDF
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS-DRM

Aviso de Dispensas de Licitação e de Inexigibilidades.

PROCESSO: 061.011530/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
 OBJETO: aquisição de letra heuvética medium com pintura preta enrugante, medindo 25cm x 20cm, conforme PCM n° 021493/94.
 QUANTIDADE: 32 letras V.UNIT.: R\$ 32,00 V.TOTAL: R\$ 1.024,00
 FORNECEDOR: NACIONAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
 PROCESSO: 061.011408/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
 OBJETO: aquisição de cefuroxime sodium 750mg.
 QUANTIDADE: 360am V.UNIT.: R\$ 12,70 V.TOTAL: R\$ 4.572,00
 FORNECEDOR: UNICON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93
 PROCESSO: 061.012520/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
 OBJETO: aquisição de água destilada 100% - 10ml.
 QUANTIDADE: 12.500am V.UNIT.: R\$ 0,11 V.TOTAL: R\$ 1.375,00

FORNECEDOR: UNICON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93
 PROCESSO: 061.011929/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
 OBJETO: aquisição de tioguanina 40mg
 QUANTIDADE: 500cp V.UNIT.: R\$ 1,97 V.TOTAL: R\$ 985,00
 FORNECEDOR: LABORATÓRIOS WELLCOME-ZENECA LTDA
 FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.
 PROCESSO: 061.011613/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
 OBJETO: aquisição de espironolactona 100mg cp
 QUANTIDADE: 10.000 cp V.UNIT.: R\$ 0,20 V.TOTAL: R\$ 2.000,00
 FORNECEDOR: BIOLAB INDÚSTRIAS FARMACÉUTICAS S/A
 FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.
 PROCESSO: 061.036349/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
 OBJETO: aquisição de guarnição de silicone, ref. 0-0142, para autoclave, marca Baumer.
 QUANTIDADE: 06 V.UNIT.: R\$ 63,44 V.TOTAL: R\$ 380,64
 FORNECEDOR: BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA
 FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93
 PROCESSO: 061.036290/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
 OBJETO: aquisição de lâmpada 226 v, 6w, ref. 444476.
 QUANTIDADE: 08 V.UNIT.: R\$ 5,92 V.TOTAL: R\$ 47,36
 FORNECEDOR: BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA
 FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
 PROCESSO: 061.011911/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
 OBJETO: aquisição de placa de circuito impresso D 118, para aparelho Polymat B.
 QUANTIDADE: 01 V.TOTAL: R\$ 1.435,00
 FORNECEDOR: SIEMENS S/A
 FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.
 PROCESSO: 061.008510/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
 OBJETO: aquisição de seringa descartável c/ cap. 100ml, para uso na bomba injetora do Angiomat 3.000 (exclusivo da Hemodinâmica/HBDF).
 QUANTIDADE: 50 V.UNIT.: R\$ 32,50 V.TOTAL: R\$ 1.625,00
 FORNECEDOR: GE SISTEMAS MÉDICOS
 FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.
 PROCESSO: 061.009715/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
 OBJETO: aquisição de caixa de papel de filtro para citocentrífuga.
 QUANTIDADE: 10cx V.UNIT.: R\$ 550,62 V.TOTAL: R\$ 5.506,20
 FORNECEDOR: INSTRULAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
 FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.
 PROCESSO: 061.008973/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
 OBJETO: aquisição de interface PCB display.
 QUANTIDADE: 01 V.TOTAL: R\$ 6.580,00
 FORNECEDOR: PRO MÉDICO INDUSTRIAL LTDA
 FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.
 PROCESSO: 061.011103/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
 OBJETO 1: prestação de serviço de conserto em 01(uma) empilhadeira que se encontra na Farmácia Central/DRM.
 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 416,00
 OBJETO 2: aquisição de peças para 01 (uma) empilhadeira que se encontra na Farmácia Central/DRM
 VALOR DAS PEÇAS: R\$ 520,00
 FORNECEDOR: ELEVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
 PROCESSO: 061.011110/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
 OBJETO 1: aquisição de algodão hidrófilo 20cm x 100cm, 500gr, cor branca, manta uniforme com camadas separadas por inteiro.
 QUANTIDADE: 200 pc V.UNIT.: R\$ 1,50 V.TOTAL: R\$ 300,00
 FORNECEDOR: EXPANSÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
 OBJETO 2: aquisição de termometro axilar.
 QUANTIDADE: 300 V.UNIT.: R\$ 0,77 V.TOTAL: R\$ 231,00
 FORNECEDOR: QUIMFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93
 PROCESSO: 061.009235/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
 OBJETO 1: aquisição de escova de limpeza para amalgamador Degussa, cod. 9.82.161.
 QUANTIDADE: 50 V.UNIT.: R\$ 5,29 V.TOTAL: R\$ 264,50
 FORNECEDOR: EIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
 OBJETO 2: aquisição de corpo de mesclagem do amalgamador tipo Dentomat, marca Degussa.
 QUANTIDADE: 5 V.UNIT.: R\$ 21,80 V.TOTAL: R\$ 109,00
 FORNECEDOR: SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
 PROCESSO: 061.022743/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
 OBJETO 1: aquisição de rolo de fusão para máquina copiadora Triunfo, mod. TM 313-Z.
 QUANTIDADE: 02 V.UNIT.: R\$ 285,67 V.TOTAL: R\$ 571,34
 OBJETO 2: aquisição de rolo de pressão para copiadora Triunfo.
 QUANTIDADE: 02 V.UNIT.: R\$ 286,90 V.TOTAL: R\$ 573,80
 FORNECEDOR: TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
 FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.
 PROCESSO: 061.011109/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
 OBJETO 1: aquisição de cilindro de selenio para copiadora Naschua.
 QUANTIDADE: 01 V.TOTAL: R\$ 350,00
 FORNECEDOR: CODIR INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
 OBJETO 2: aquisição de revelador para copiadora Triunfo 4055 BR
 QUANTIDADE: 04 V.UNIT.: R\$ 75,39 V.TOTAL: R\$ 301,56
 OBJETO 3: aquisição de toner para copiadora Triunfo, mod. 4055BR.
 QUANTIDADE: 50 V.UNIT.: R\$ 37,69 V.TOTAL: R\$ 1.884,50
 OBJETO 4: aquisição de rolo de pressão para copiadora Triunfo.
 QUANTIDADE: 01 V.TOTAL: R\$ 184,25
 OBJETO 5: aquisição de lâmina de limpeza para copiadora Triunfo.
 QUANTIDADE: 01 V.TOTAL: R\$ 44,83
 OBJETO 6: aquisição de rolo de fusão para copiadora Triunfo.
 QUANTIDADE: 01 V.TOTAL: 181,50
 OBJETO 7: aquisição de cilindro de selenio para copiadora Triunfo.
 QUANTIDADE: 01 V.TOTAL: R\$ 964,50
 FORNECEDOR: TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
 FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93

Brasília, 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO
 Departamento de Recursos Materiais
 Diretor

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL-FHDF
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS-DRM

Aviso de Dispensas de Licitação e de Inexigibilidades.

PROCESSO: 061.012465/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: aquisição de nimodipina 30 mg cp
QUANTIDADE: 1.500 cp V.UNIT.: R\$ 0,23 V.TOTAL: R\$ 345,00
FORNECEDOR: APSEN DO BRASIL IND. QUIM. E FARM. LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93
PROCESSO: 061.011925/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: aquisição de complexo de ferro III - 5ml
QUANTIDADE: 600 am V.UNIT.: R\$ 1,77 V.TOTAL: R\$ 1.062,00
FORNECEDOR: BYK QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.011924/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO: aquisição de vancomicina 500mg.
QUANTIDADE: 1.000 fr V.UNIT.: R\$ 20,15 V.TOTAL: R\$ 20.150,00
FORNECEDOR: ELI LILLY DO BRASIL LTDA
FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93
PROCESSO: 061.011304/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: aquisição de vidro com rosca para vácuo de aspirador de 500ml e 3,2/diâmetro.
QUANTIDADE: 24 V.UNIT.: R\$ 5,00 V.TOTAL: R\$ 120,00
FORNECEDOR: CTI - COM. REP. E ASSIT. TÉCNICA LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.031115/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO: aquisição de par de cabo de AT 12m
QUANTIDADE: 01 V.TOTAL: R\$ 2.300,00
FORNECEDOR: SIEMENS S/A
FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93
PROCESSO: 061.009541/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO 1: aquisição de agulha para cordocentese (mod. 22 G7 ou similar)
QUANTIDADE: 05 V.UNIT.: R\$ 10,00 V.TOTAL: R\$ 50,00
OBJETO 2: aquisição de agulha para cordocentese (mod. 20 G6 ou similar)
QUANTIDADE: 05 V.UNIT.: R\$ 10,00 V.TOTAL: R\$ 50,00
FORNECEDOR: DMI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93
PROCESSO: 061.030846/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO 1: aquisição de pinça Hartman, 10cm, reta.
QUANTIDADE: 12 V.UNIT.: R\$ 14,37 V.TOTAL: R\$ 172,44
OBJETO 2: aquisição de pinça Hartman, 10cm, curva
QUANTIDADE: 12 V.UNIT.: R\$ 14,37 V.TOTAL: R\$ 172,44
FORNECEDOR: KYOTO PROD. HOSP. LTDA
OBJETO 3: aquisição de separadores de SENN-MOLLER (DOBLE)
QUANTIDADE: 08 V.UNIT.: R\$ 12,00 V.TOTAL: R\$ 96,00
FORNECEDOR: QUIMFARMA IND. E COM. LTDA
PROCESSO: 061.012758/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: prestação de serviço de hospedagem de Rubem Myrrha de Paulo e Silva instrutor do "I Seminário de Sensibilização de Gestão da Qualidade de Total da SES/FHDF nos dias 08 e 09 de novembro de 1994, com fornecimento de alimentação, excluindo-se bebidas alcoólicas e ligações interurbanas.
Apto. Single: R\$ 80,00
Refeição: R\$ 12,00
Diárias com café da manhã e taxa de serviço 10%
Valor Total: R\$ 101,20
FORNECEDOR: TORRE PALACE HOTEL
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93
PROCESSO: 061.012834/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: prestação de serviços de confecção de 01 (uma) placa de metal amarelo bronze, com frisos, espessura de 4mm, gravada em eletro-erosão, medindo 50 x 60, conforme lay-out objeto do PCM nº 395/94 dos autos.
VALOR TOTAL: R\$ 1.113,00
FORNECEDOR: VISIPLAC - VISUAL E PLACAS LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93
PROCESSO: 061.012239/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO 1: aquisição de mesa multix B.
QUANTIDADE: 01 V.TOTAL: R\$ 6.977,00
OBJETO 2: aquisição de estativa chão-teto.
QUANTIDADE: 01 V.TOTAL: R\$ 6.150,00
OBJETO 3: aquisição de diafragma luminoso.
QUANTIDADE: 01 V.TOTAL: R\$ 2.460,00
FORNECEDOR: SIEMENS S/A
FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.

Brasília, 11 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO
Departamento de Recursos Materiais
Diretor

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 014/94 - SIC

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 3º, da Resolução Nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, torna pública a aprovação das Cartas-Consulta apresentadas pelas empresas identificadas no anexo único desse Edital, com pleitos de incentivo econômico no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

I - as empresas habilitadas deverão apresentar à Secretaria de Indústria e Comércio o respectivo projeto de viabilidade para fins de apreciação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no prazo de 120 dias, contado da data da publicação deste Edital, conforme estabelece o art. 24 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1994;

II - a aprovação das Cartas-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:

- utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;
- constatação de que o interessado foi beneficiário como titular, sócio ou cônjuge de direitos relativos a imóvel destinado a atividade econômica, adquiridos por intermédio de programas de reassentamento ou similar, promovidos pelo Governo do Distrito Federal;
- falta de apresentação do projeto de viabilidade no prazo estabelecido;
- renúncia expressa do interessado;
- interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;
- apuração de débito em processo administrativo-fiscal;
- incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de usos do solo definidas pelos órgãos competentes.

III - para inclusão no presente Edital, foram considerados como fatores excludentes:

a) ter sido a empresa anteriormente contemplada com lote destinado à mesma atividade em programa de assentamento ou reassentamento do Governo do Distrito Federal;

b) a documentação incompleta no respectivo processo;

IV - as empresas que se considerarem prejudicadas com a aprovação dos pleitos deverão apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Indústria e Comércio, com endereço no SIA Trecho 4, Lotes 1330/1390, no prazo de 03 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de funcionamento da repartição, na forma da Portaria nº 15/94-SIC, de 01 de junho de 1994, e suas alterações posteriores.

Brasília, 09 de novembro de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 014/94-SIC

- | | |
|----------------------|--|
| 01) Empresa: | ABATEC DIVISÓRIAS IND. E COM. LTDA |
| Inscrição: | 07.330.779/001-63 |
| Nº do Processo: | 160.000.079/94 |
| Incentivo Pleiteado: | Econômico |
| Objetivo: | Ampliação de Comércio e Indústria de divisórias |
| Local: | Lotes 09,11 e 13, Conj 1, Quadra QN 16 - Riacho Fundo II |
| Nº de empregos: | 50 |
| Investimentos: | R\$ 59.815,14 |
| 02) Empresa: | ARTEFAX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA |
| Inscrição: | 07.310.974/001-27 |
| Nº do Processo: | 160.000.108/90 |
| Incentivo Pleiteado: | Econômico |
| Objetivo: | Ampliação de comércio e indústria de materiais de construção |
| Local: | Lotes 02, 04, 06, 08 e 10, Conj. 1 Quadra Qn 16 - Riacho Fundo II |
| Nº de empregos: | 24 |
| Investimentos: | R\$ 123.583,28 |
| 03) Empresa: | ERCI RESENDE SANTOS - ME |
| Inscrição: | 07.308.613/001-96 |
| Nº do Processo: | 160.000.416/93 |
| Incentivo Pleiteado: | Econômico |
| Objetivo: | Relocalização e Ampliação de atividade de Mercaria, Restaurante e Lanchonete |
| Local: | Lotes 01 e 02, Conjunto D, QI 616 Samambaia |
| Nº de empregos: | 20 |
| Investimentos: | R\$ 50.627,00 |
| 04) Empresa: | GECOL GRÁFICA E EDIT. CENTRO OESTE LTDA |
| Inscrição: | 07.308.963/001-25 |
| Nº do Processo: | 160.000.736/92 |
| Incentivo Pleiteado: | Econômico |
| Objetivo: | Ampliação e Modernização de Indústria Gráfica |
| Local: | Quadra 03, Conjunto A, Lotes 33 e 35 - Setor Industrial Bernardo Sayão |
| Nº de empregos: | 07 |
| Investimentos: | R\$ 143.000,55 |
| 05) Empresa: | INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA BANDEIRANTE |
| Inscrição: | 07.306.796/001-04 |
| Nº do Processo: | 160.000.565/91 |

- Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação da indústria de produtos de limpeza
Local: Lote 1660, Quadra QI 01 - Setor Industrial do Gama.
Nº de empregos: 20
Investimentos: R\$ 186.745,00
- 06) Empresa: JOZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Inscrição: 07.328.958/001-98
Nº do Processo: 160.000.725/94
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação de comércio varejista beneficiamento de madeiras
Local: Lotes 01 e 03, Conj 1, Quadra QN 16 - Riacho Fundo II
Nº de empregos: 28
Investimentos: R\$ 326.828,00
- 07) Empresa: MANDALA IND. E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA
Inscrição: 07.332.800/001-47
Nº do Processo: 160.000.050/94
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação de serviços e comércio na área de construção civil
Local: Lotes 20, 22 e 24, Conj 1, Quadra QN 16 - Riacho Fundo II
Nº de empregos: 15
Investimentos: R\$ 73.836,25
- 08) Empresa: MARCENARIA JORDANIA LTDA
Inscrição: 07.315.840/001-75
Nº do Processo: 160.000.662/94
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação de comércio e indústria de móveis
Local: Módulos 25, 27 e 29, Quadra 12, Setor Industrial de Ceilândia
Nº de empregos: 30
Investimentos: R\$ 84.800,00
- 09) Empresa: MAURA MATELASSE E INTERIORES LTDA
Inscrição: 07.334.249/001-58
Nº do Processo: 160.000.553/94
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação de indústria e comércio de objetos de decoração
Local: Lotes 06 e 08, Conj 1, Quadra QN 12 - Riacho Fundo II
Nº de empregos: 41
Investimentos: R\$ 250.255,00
- 10) Empresa: POSSAMAI INDUSTRIA E MÓVEIS MARCENARIA LTDA
Inscrição: 07.309.293/001-37
Nº do Processo: 160.000.808/94
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação de indústria e comércio de madeiras
Local: Lotes 25, 27 e 29, Conj 1, Quadra QN 16 - Riacho Fundo II
Nº de empregos: 160
Investimentos: R\$ 2.935.688,00
- 11) Empresa: PRÉMOLDADOS BRASIL LTDA
Inscrição: 07.308.656/001-35
Nº do Processo: 160.001.028/89
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação de indústria de artefatos de cimento
Local: Lotes 15, 17, 19, 21 e 23, Conj 1, Quadra QN 16 - Riacho Fundo II
Nº de empregos: 50
Investimentos: R\$ 132.300,00
- 12) Empresa: PRODESIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Inscrição: 07.315.324/001-13
Nº do Processo: 160.000.806/94
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação de indústria e comércio de embalagens, tintas e massas.
Local: Lotes 13, 15 e 17, Conj 2, Quadra QN 16 - Riacho Fundo II
Nº de empregos: 62
Investimentos: R\$ 255.588,00
- 13) Empresa: ROMAR QUIMICA FARMACEUTICA LTDA
Inscrição: 07.333.481/001-41
Nº do Processo: 160.000.745/94
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação das atividades de envazamento, armazenamento e distribuição de produtos químicos.
Local: Lotes 09 e 11, Conj 2, Quadra QN 16 - Riacho Fundo II
Nº de empregos: 35
Investimentos: R\$ 241.654,00
- 14) Empresa: R. S. VIANA MÓVEIS LTDA.
Inscrição: 07.323.952/001-24
Nº do Processo: 160.001.682/94
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação de indústrias de esquadrias, estantes e armários de madeira
Local: Lotes 05 e 07, Conj 1, Quadra QN 16 - Riacho Fundo II
Nº de empregos: 16
Investimentos: R\$ 265.320,00

- 15) Empresa: SÓ ALHO IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Inscrição: 07.308.696/001-13
Nº do Processo: 160.000.931/94
Incentivo Pleiteado: Fiscal, Creditício e Econômico
Objetivo: Ampliação de indústria de temperos
Local: Lotes 06 e 08, Conj 02, Quadra QN 05 - Riacho Fundo II
Nº de empregos: 29
Investimentos: R\$ 334.575,00
- 16) Empresa: SINTELBRA CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA
Inscrição: 07.331.582/001-88
Nº do Processo: 160.001.150/89
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação de indústria e comércio de telas
Local: Lotes 54 e 56, Conj 01, Quadra QN 16 - Riacho Fundo II
Nº de empregos: 25
Investimentos: R\$ 130.000,00
- 17) Empresa: THERMOLUZ - REFIG. E INST. ELÉTRICAS LTDA
Inscrição: 07.326.839/001-64
Nº do Processo: 160.000.327/94
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação de serviços e comércio de material elétrico
Local: Lotes 10 e 12, Conj 2, Quadra QN 16 - Riacho Fundo II
Nº de empregos: 50
Investimentos: R\$ 253.426,00
- 18) Empresa: USICOP LTDA
Inscrição: 07.317.838/001-12
Nº do Processo: 160.000.409/94
Incentivo Pleiteado: Fiscal, Creditício e Econômico
Objetivo: Implantação de indústria de construção civil
Local: Lotes 12, 14, 16 e 18, Conj 1, Quadra QN 16 - Riacho Fundo II
Nº de empregos: 82
Investimentos: R\$ 105.634,00

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
CONVITE Nº 34/94-CPL/SLU

ABERTURA : 27.06.94 às 16:00 horas
OBJETO : ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS OFICIAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana, torna público para o conhecimento de quem de direito que foi **REVOGADO** o convite acima e o mesmo acha-se, afixado no Quadro de Avisos da Comissão Permanente Licitação do SLU, Localizada no 2º andar do Edifício LEX, SEPS EQ.702/902, Bloco A, Brasília-DF

Brasília, 11 de novembro de 1994

ROGER CAMPOS DOS SANTOS

Presidente-CPL/SLU

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
CONVITE Nº 35/94-CPL/SLU

ABERTURA : 28.06.94 às 10:00 horas
OBJETO : IMPRESSOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana, torna público para conhecimento de quem de direito, que foi **REVOGADO** o Convite acima e o mesmo acha-se, afixado no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU, Localizado no 2º andar do Edifício LEX, SEPS EQ. 702/902, Bloco A, Brasília-DF.

Brasília, 11 de novembro de 1994

ROGER CAMPOS DOS SANTOS

Presidente-CPL/SLU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA/SEMATEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental/EPIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental/RIMA para o CONDOMÍNIO RURAL PRIVE LAGO SUL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de dezembro de 1994

HORÁRIO: 14h

LOCAL: SCS - Ed. Palácio do Comércio - 1º and.

Informa ainda que o EPIA/RIMA está a disposição do público para consulta até a data da realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SRTVS Quadra 701 lote 01 bloco A. Ed. Assis Chaeaubriand - 7º and. sala 736, Serviço de Docu-

mentação Técnica/Biblioteca, no horário de 14:30 às 18:30h.
MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA - Secretária.

(DAR R\$ 84,78)

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 10/94

GRUPOS: 1402 - 1404 - 1405 - 1407 - 1408.
DATA DO RECEBIMENTO DA DOC. E PROPOSTA DE PREÇOS: 30.11.94
HORÁRIO DE INÍCIO: 14h
OBJETO: Materiais de Expediente.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
LOCAL DA REUNIÃO: NO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO-ANEXO DO TDCF - SUBSOLO.

O edital encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Compras - TDCF, no horário de 13h às 18h, no edifício-anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Palácio Costa e Silva, 4º andar.

Brasília, 11 de outubro de 1994.

HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA

AUDITORIA DO TESOUREIRO DO DF ACATE/DF
CHAPA REGISTRADA

Relação nominal da Chapa registrada nos termos do Edital nº 03/94 publicado no DODF de 18/10/94, bem como Comunicado de 18/10/94, ambos da ACATE, tendo em vista o que determina os artigos 37 e 38 do Estatuto da Associação.

" CHAPA AZUL "

(Registrada em 10/11/94 às 18:00 (dezoito) horas)

Diretoria Executiva: Presidente - Ricardo José Gomes de Oliveira, Vice-Presidente - Hélio Pinto Ribeiro de Carvalho Júnior, Secretária Geral - Márcia do Amorim Guerra, Secretário Geral Adjunto - Marcelo Ribeiro Alvim, Secretário Financeiro - Joaquim Janduy Galindo Lira, Secretário Financeiro Adjunto - Nilson de Castro Lopes; Conselho Deliberativo: Titulares - Ivo Negreiros Torres, Marco Aurélio Ayres Lima, Marcelo de Rubim Borna, Ednéia Maria Barbosa de Freitas; Suplentes - Tarcísio Mota da Silva, Valdina Quintiliano da Silva; Conselho Fiscal: André Clemente Lara de Oliveira, Maria das Dores de Miranda, Luiz Claudio do Nascimento, Lourdes Zenaro; Suplentes - Jaime Pereira Sardinha, Espedito Henrique de Souza Júnior. RICARDO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA - Presidente da ACATE; OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS - Presidente da Comissão Eleitoral.

(DAR R\$ 42,39)

MADEIREIRA SERRAS DOURADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA de Operação para a atividade de fabricação de esquadrias de madeiras no local: SIA Trecho 02 Lote 1051 - Brasília/DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 9,42)

SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA - S E G

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo da SEG, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos Sócios Fundadores, Grandes Beneméritos e Beneméritos, em dia com suas obrigações sociais, para participarem da AGO, a se realizar na sede social da Entidade no Setor Central - Área especial lotes 1/4 Gama(DF), no dia 21 de novembro de 1994, às 18:30 horas em primeira convocação e em segunda convocação às 19:00 horas, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- Votar o orçamento de receita e despesas relativo ao exercício de 1995;
- Aprovar o calendário esportivo da SEG para 1995;
- Fixar valores de taxas de obras e de manutenção;
- Regularização e exclusão de Sócios inadimplentes, nas diversas categorias;
- Homologar atos da Diretoria Executiva concernentes a lançamentos de nova série de Títulos de Sócios Proprietários, fixando quantidades, valores e condições de vendas;
- Homologar atos da Diretoria Executiva referentes a assinaturas de con

tratos com terceiros, visando a receitas para a SEG;
g) Assuntos Gerais.

Gama/DF., 11 de novembro de 1994.

ANTILHON SARAIVA DOS SANTOS
Pres. do Conselho Deliberativo
(DAR - R\$ 40,82)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO COREN-DF-048/94

Dispõe sobre o pagamento de anuidades e taxas referentes ao exercício de 1995, por pessoas físicas e jurídicas, no âmbito do COREN-DF.

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência estabelecida pela Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, tendo em vista o disposto no artigo 8º, item XII e artigo 12, item XIII do Regimento Interno da Autarquia, cumprindo a deliberação do Plenário em sua 232ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de outubro de 1994;

CONSIDERANDO que a Lei 6.994, de 26 de maio de 1982, foi revogada pela Lei 8.906/94;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 88.147, de 08 de março de 1983 que regulamentava a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional foi revogado conforme publicação do D.O.U de 13 de março de 1991;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, criou a Unidade de Referência - UFIR, que no seu parágrafo 1º do artigo 1º, vinculou as contribuições no interesse de categorias profissionais, à mesma;

CONSIDERANDO a vedação contida no artigo 3º da Lei nº 7.789, de 03 de julho de 1989;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73 em seu artigo 15, inciso XI;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 596, de 26 de agosto de 1994, e

CONSIDERANDO ainda, a exposição realizada na reunião do Sistema COFEN/ COREN's em 24 de setembro de 1994, na cidade de Salvador-BA,

DECIDE:

Artigo 1º - As anuidades e taxas correspondentes aos serviços prestados pelo COREN-DF para o exercício de 1995, serão fixadas em UFIR ou por outro indexador oficial que venha a ser instituído pelo Governo Federal, em substituição à mesma, nos termos estabelecidos pela presente Decisão.

I - Anuidades de Pessoa Física:

Quadro I.....163,00 UFIR

Quadro II.....121,00 UFIR

Quadro III.....105,00 UFIR

II - Anuidades de Pessoa Jurídica.....208,00 UFIR

III - Os valores das taxas serão os seguintes:

01. Inscrição de Pessoas Físicas..... 30,00 UFIR

02. Inscrição de pessoas Jurídicas..... 80,00 UFIR

03. Expedição de Carteira Profissional..... 14,00 UFIR

04. Expedição de Cédula Profissional..... 8,00 UFIR

05. Substituição de Carteira ou expedição de 2ª via..... 14,00 UFIR

06. Substituição de Cédula ou expedição de 2ª via..... 8,00 UFIR

07. Inscrição no Quadro de Especialista e anotação de cursos..... 30,00 UFIR

08. Certidões..... 30,00 UFIR

09. Autorização para Atendentes e assemelhados..... 30,00 UFIR

10. Despacho de Processo Ético ou Administrativo..... 30,00 UFIR

11. Responsabilidade Técnica e Respectiva Revalidação..... 52,00 UFIR

12. Acórdão (do COREN) em Processo Ético..... 30,00 UFIR

Artigo 2º - O pagamento da anuidade de 1995 será efetuado ao COREN-DF até 31 de março de 1995. Se for pago após esse vencimento, incidirá sobre o mesmo multa de 10%(dez por cento) e juros de 1%(um por cento) ao mês.

Artigo 3º - Os descontos que incidirão nas anuidades de Pessoa Física, serão concedidos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1995, com os percentuais de 10%(dez por cento), 7% (sete por cento) e 4%(quatro por cento), respectivamente.

Artigo 4º - As anuidades dos profissionais dos Quadros I, II e III poderão ser pagas em até 03(três) parcelas de igual valor em UFIR, somente nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril sem desconto e sem acréscimo, desde que requeridas no prazo máximo de até 28 de fevereiro de 1995.

Parágrafo 1º - Poderá haver parcelamento em até 03(três) vezes da anuidade relativa ao exercício de 1995, após a data prevista no caput deste artigo, devendo porém incidir sobre tais parcelas, em UFIR's, a correção prevista no artigo 2º deste ato, sendo que a última parcela não poderá ultrapassar 30 de dezembro de 1995.

Artigo 5º - A presente Decisão entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 1994.

Brasília, 27 de outubro de 1994.

VANDA MARIA BARROS MENDES

SECRETÁRIA

JORGE HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO

PRBSIDENTE EM EXERCÍCIO